



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 Nº 5969



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 3.831, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 17, de 7 de outubro de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, com a finalidade de regularizar créditos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, referentes:

I - ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

II - ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

III - ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação e Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD;

IV - aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, é autorizada a concessão dos seguintes incentivos para recebimento do crédito à vista ou parcelado:

I - redução da multa, inclusive a de caráter moratório;

II - redução dos juros de mora.

§1º É facultado o parcelamento do crédito em até 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, à exceção da primeira, que terá valor diferenciado, na conformidade desta Lei.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL	7
POLÍCIA MILITAR	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	30
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	30
SECRETARIA DA FAZENDA	33
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	41
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	42
SECRETARIA DA SAÚDE	42
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47
ADETUC	47
AGETO	55
ATR	55
TOCANTINS PARCERIAS	56
FAPT	56
IGEPREV	56
UNITINS	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	58
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	59

§2º Subordinar-se-ão aos incentivos previstos no Convênio ICMS nº 116, de 8 de julho de 2021, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, os créditos tributários relativos ao ICMS.

Art. 3º O REFIS alcança o crédito:

I - tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020, inclusive o:

a) ajuizado;

b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;

c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;

d) inscrito ou não em dívida ativa;

e) lançado ou constituído por meio de ação fiscal, inclusive na vigência desta Lei;

f) decorrente da aplicação de pena pecuniária;

II - não tributário, que, até a publicação desta Lei, tenha sido:

a) constituído e encaminhado, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;

b) parcelado ou reparcelado junto à Secretaria da Fazenda, inadimplente ou não;

c) inscrito em Dívida Ativa;

d) ajuizado ou não.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, no que se refere aos créditos apurados fora do regime do Simples Nacional.

Art. 4º O REFIS não se aplica aos créditos:

I - sobre os quais tenha sido recebida, pelo Poder Judiciário, representação fiscal ou denúncia para fins penais;

II - derivados de decisões condenatórias e encaminhados para Inscrição na Dívida Ativa pelo Poder Judiciário, exceto custas processuais.

Art. 5º Os incentivos previstos nesta Lei não conferem ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito incentivado a soma dos valores da atualização monetária, dos juros de mora reduzidos e da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, ao valor originário do crédito, apurados na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.

§1º A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal incidente sobre o crédito a ser negociado são calculados na conformidade do Código Tributário Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

§2º O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 7º A adesão ao REFIS:

I - configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e interrompe a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

II - implica:

a) na confissão irretroatável da dívida;

b) na desistência dos atos de defesa ou de recurso por parte do sujeito passivo;

III - exclui quaisquer outros benefícios ou reduções anteriormente concedidos, inclusive a redução prevista no art. 52 da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, (Código Tributário Estadual);

IV - tem aplicação cumulativa com as normas de concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária estadual.

Art. 8º O pagamento à vista gera a redução:

I - em 95% da multa moratória ou fiscal e dos juros de mora para crédito, exceto o decorrente de multa formal;

II - em 90% para crédito tributário oriundo de multa formal.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.

§2º Em se tratando de crédito não tributário, as reduções previstas neste artigo alcançarão somente os juros de mora.

Art. 9º O pagamento parcelado tem redução da:

I - multa de mora ou fiscal e dos juros de mora em:

a) 90%, de 2 a 12 parcelas;

b) 80%, de 13 a 24 parcelas;

c) 70%, de 25 a 72 parcelas;

II - multa formal para crédito tributário em:

a) 70%, de 2 a 24 parcelas;

b) 60%, de 25 a 48 parcelas;

c) 50%, de 49 a 72 parcelas.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.

§2º Em se tratando de crédito não tributário, as reduções previstas neste artigo alcançarão somente os juros de mora.

Art. 10. Sobre o valor parcelado incide o acréscimo de 0,25% ao mês, compreendendo atualização monetária e juros de mora estimados em caráter definitivo.

§1º O valor fixo das parcelas será calculado pelo método de amortização do Sistema Price.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 400,00, se Pessoa Jurídica;

II - R\$ 200,00, se Pessoa Física.

§3º A primeira parcela tem o valor diferenciado, igual ou superior a 10% do crédito incentivado, e gozará dos mesmos benefícios previstos no art. 8º desta Lei.

§4º Sobre o valor da parcela será acrescida a Taxa de Serviços Estaduais - TSE correspondente, caso o documento de arrecadação seja expedido pelas unidades da Secretaria da Fazenda, na conformidade do Anexo IV da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário Estadual), devendo a data de vencimento ser coincidente com a da respectiva parcela do crédito.

Art. 11. O parcelamento será celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, instruído com:

I - o demonstrativo dos débitos fiscais;

II - o comprovante de pagamento da primeira parcela;

III - a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;

IV - a indicação do endereço de correspondência e do número do telefone de contato fixo ou móvel, em se tratando de pessoa física ou empresa com atividade paralisada.

§1º Os créditos remanescentes de reparcelamento não devem ser consolidados com novos créditos, devendo o reparcelamento ser realizado em processo distinto do novo parcelamento.

§2º É vedado firmar parcelamento consolidando crédito de espécie ou de natureza diversa.

§3º O disposto neste artigo não se aplica a créditos relativos ao IPVA, que será efetuado automaticamente.

Art. 12. É permitido ao sujeito passivo firmar:

I - tantos parcelamentos quantos sejam seus débitos;

II - um parcelamento para cada veículo, no caso de crédito tributário referente ao IPVA.

Art. 13. O vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 de cada mês, à exceção da primeira parcela, cujo pagamento deverá ser realizado no momento da adesão.

Art. 14. O parcelamento de crédito, objeto de cobrança judicial, não ficará sujeito à penhora de bens, caso esta ainda não tenha sido efetivada.

§1º Garantido o juízo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos na forma da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e seus regulamentos.

Art. 15. O parcelamento será automaticamente cancelado se, durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento por mais de 90 (noventa) dias de qualquer parcela a contar da data do vencimento.

§1º A partir do cancelamento de que trata o caput deste artigo o sujeito passivo perderá o direito aos incentivos de que trata esta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente.

§2º O crédito relativo ao saldo devedor remanescente de que trata o §1º deste artigo será objeto de inscrição na Dívida Ativa, encaminhamento a protesto extrajudicial, ajuizamento ou prosseguimento de cobrança judicial, conforme o caso, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.

Art. 16. Será extinto o crédito:

I - cujo valor não seja superior a R\$ 1.000,00, por unidade de Certidão de Dívida Ativa - CDA, não ajuizado, na conformidade do §5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, desde que a inscrição em Dívida Ativa tenha ocorrido há mais de cinco anos da publicação desta Lei, excetuado os débitos com IPVA;

II - de saldo residual decorrente exclusivamente de Atualização Monetária, juros e multas moratórias, lançado em parcelamento e pagamento à vista até o exercício de 2015.



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado, em exercício

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 17. O Crédito Recuperado de que trata esta Lei é liquidado mediante o pagamento em moeda corrente, vedada a utilização de depósitos judiciais.

Art. 18. A regularização do crédito ajuizado implica na suspensão ou extinção da ação de execução fiscal, conforme se dê, respectivamente, o parcelamento ou pagamento integral.

Art. 19. Para usufruir dos incentivos instituídos por esta Lei, o sujeito passivo deverá fazer sua adesão na vigência do REFIS.

§1º A adesão ao REFIS considera-se formalizada com o pagamento:

I - à vista;

II - da primeira parcela do parcelamento do IPVA;

III - da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, para os demais créditos.

§2º O Termo de Acordo de Parcelamento previsto no §1º deste artigo deve ser assinado em até vinte dias contados da data do pagamento da primeira parcela, desde que tenha sido paga na vigência do REFIS, sob pena da perda dos incentivos concedidos na data da adesão.

§3º É facultado à Secretaria da Fazenda exigir requerimento prévio para operacionalização da negociação.

Art. 20. O período de vigência e demais atos serão regulamentados por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se o §3º do art. 15 e o art. 23 da Lei Estadual nº 3.346, de 4 de janeiro de 2018.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente

#### LEI Nº 3.833, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei 3.228, de 21 de junho de 2017, que isenta de custas e emolumentos, junto às serventias extrajudiciais do Tocantins, o primeiro registro de título de legitimação de posse e de título de propriedade de imóvel, outorgados na forma que especifica.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.228, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É isento de custas e emolumentos, junto às serventias extrajudiciais do Tocantins, o primeiro registro de título de legitimação de posse e de título de propriedade de imóvel, outorgados, de forma gratuita, a beneficiários e a entidades sem fins lucrativos que os substituam, de programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE 19 NOVEMBRO DE 2021.

Altera a tabela 1.1 do item 1 do inciso I do Anexo II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A tabela 1.1 do item 1 do inciso I do Anexo II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo Único a esta Medida Provisória, alterando-se exclusivamente a nomenclatura das unidades “Secretaria Extraordinária de Assuntos Parlamentares” e “Assessoria de Assuntos Parlamentares I”, bem assim dos cargos de “Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares” e “Assessor de Assuntos Parlamentares I”, os quais, doravante, são denominados de “Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília”, “Assessoria de Representação em Brasília”, “Secretário Extraordinário de Representação em Brasília” e “Assessoria de Representação em Brasília”, mantidos os símbolos, quantitativos e seus atuais ocupantes.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

#### ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, de 19 novembro de 2021.

##### “ANEXO II À LEI 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019. QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

##### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1 - GOVERNADORIA

##### 1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Parcerias Público-Privadas	Secretário Extraordinário de Parcerias Público-Privadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Assessoria de Participações Sociais e Políticas de Governo	Assessor de Participações Sociais e Políticas de Governo	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília	Secretário Extraordinário de Representação em Brasília	DAS-1	1
a) Assessoria de Representação em Brasília	Assessor de Representação em Brasília	DAS-4	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	6
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	15
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	5
Assessoria Geral de Cerimonial	Assessor Geral de Cerimonial	DAS-4	1
Assessoria de Assuntos Internacionais	Assessor de Assuntos Internacionais	DAS-4	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Secretaria Particular do Vice-Governador	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-4	1
Assessoria Especial do Vice-Governador I	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	1
Assessoria Especial do Vice-Governador II	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	4
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica	Assessor Especial Técnico	DAS-4	2
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	2
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1

b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
d) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
e) Gerência Operacional do Palácio	Gerente Operacional do Palácio	DAI-1	1
f) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênios	Diretor de Planejamento e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1

”(NR)

**DECRETO Nº 6.344, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Determina a realização de inspeção em órgãos e entidades que compõem a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual visando à defesa do patrimônio público, à apuração de irregularidades e à transparência na gestão, e adota outras providências.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, considerando imperiosa a inspeção de fatos que indiquem a possível utilização das estruturas do Poder Executivo Estadual para fins ilícitos;

CONSIDERANDO as competências inerentes aos órgãos e entidades que compõem a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, consoante a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça que apontou possíveis irregularidades no âmbito do Poder Executivo Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º É determinada a realização de inspeção em órgãos e entidades que compõem a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual visando à defesa do patrimônio público, à apuração de irregularidades e à transparência na gestão.

Parágrafo único. Incumbe à Controladoria-Geral do Estado, à Secretaria de Segurança Pública e à Procuradoria-Geral do Estado, mediante portaria conjunta, designar Comissão de Inspeção para o cumprimento do disposto neste artigo, a qual será presidida por servidor do órgão controlador, indicando-se o órgão e programa/projeto a serem inspecionados e a duração dos trabalhos, com prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Art. 2º Para o fiel cumprimento deste ato normativo, devem os órgãos inspecionados colaborar com a comissão de que trata o parágrafo único do art. 1º, de modo a facilitar o acesso aos dados e às informações pertinentes ao objeto da inspeção.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Inspeção têm natureza administrativa e são realizados prudentemente de modo a não obstruir as investigações que eventualmente se encontrem em curso nos órgãos de persecução penal.

Art. 4º Findo o prazo de que trata o parágrafo único do art. 1º, cumpre à Comissão, em até 15 dias, apresentar relatório ao Governador do Estado, a quem caberá remessa do feito aos órgãos de controle quando houver indícios de prática de ilícitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Senivan Almeida de Arruda  
Secretário-Chefe da  
Controladoria-Geral do Estado

Elfas Cavalcante Lustosa Aragão  
Elvas  
Procurador-Geral do Estado

Wlademir Costa Mota Oliveira  
Secretário de Estado da  
Segurança Pública

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.470 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Casa Militar, na Governadoria, a partir de 17 de novembro de 2021:

1. FRANK PESSOA MARANHÃO, matrícula 58390-1, FCA-2;
2. JOSÉ HAROLDO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula 89956-1, FCA-1;
3. ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1092960-1, FCA-2;

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.471 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Segurança 2 - FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2, da Casa Militar, a partir de 17 de novembro de 2021:

1. EDILCINEY LOPES PEREIRA, matrícula 961880-1;
2. RAFAEL VILARINS E SANTOS, matrícula 50298-1;
3. RENATO BARROS DA COSTA, matrícula 11150530-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.472 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DAYANE MORAIS TEIXEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 8 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.473 - DSG.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de novembro de 2021:

1. JURANDI JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, matrícula 657983-3, FCSP-7;
2. MARIWALDO GOMES CAETANO, matrícula 1272152-2, FCSP-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.475 - NM.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANDECYWALLA MARINHO LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 18 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.476 - NM.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça:

1. DARLENO AVELINO DOS SANTOS, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. IRAIDES CARLOS DA SILVA, Assessor Comissionado V - CA-5;
3. LAENAREINALDOMEDEIROSBRITOLIMA, Assessor Comissionado II - CA-2;
4. LUCAS DA SILVA SOARES, Assessor Comissionado IV - CA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.477 - NM.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

1. MARIA VALCINAIDE SOARES SOUSA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. MARLY GOMES DOS SANTOS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
3. SINEONE SANTANA DOS SANTOS, Assessor Comissionado V - CA-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.478 - NM.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

KATIÚCIA FREITAS DE SOUSA MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.479 - NM.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO:

1. BRENDON BARBOSA DA SILVA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. ERICA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado V - CA-5;
3. RAUL POMPEU DE PINA, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.480 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

HIAGO FILIPE NASCIMENTO CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.481 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

YARA GAMA BORGES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.482 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

LUCIÉLLY BRITO FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.483 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ENIL HENRIQUE ALVES DE BRITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.484 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

GÊNIFER LIBÂNIO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.485 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SIMONE DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.486 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

FRANCISCO ARAÚJO ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.487 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOSÉ BORGES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.488 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

1. LUCAS ALEXANDRE SOARES DA SILVA;
2. SAMUEL QUEIROZ PIMENTEL.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.489 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO:

1. DAMARES DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. FLÁVIA CARNEIRO BATISTA, Assessor Comissionado IV - CA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.490 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

FRANCISCO ELDILON REIS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.572 - DISP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Segurança 2 - FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2, os servidores adiante indicados, lotados na Casa Militar, a partir de 16 de novembro de 2021:

1. FRANK PESSOA MARANHÃO, matrícula 58390-1;
2. JOSÉ HAROLDO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula 89956-1;
3. ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1092960-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.573 - DISP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-2, os servidores adiante indicados, lotados na Casa Militar, a partir de 16 de novembro de 2021:

1. RAFAEL VILARINS E SANTOS, matrícula 50298-1;
2. RENATO BARROS DA COSTA, matrícula 11150530-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.574 - DISP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor EDILCINEY LOPES PEREIRA, matrícula 961880-1, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 17 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.575 - CSS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**CEDER**

à Casa Militar o Militar EDILCINEY LOPES PEREIRA, matrícula 961880-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.576 - EX, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

WALDERINA CAMPOS DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 8 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.577 - DISP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de novembro de 2021:

1. DANIELLE ALMEIDA FREITAS DE MORAIS, matrícula 11590386-1, Segurança Pública - 7, FCSP-7;
2. GILBERTO SIMIÃO FERNANDES JUNIOR, matrícula 814249-1, Segurança Pública - 5, FCSP-5.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.578 - DISP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCS - Palmas - FCSP-1 o servidor JURANDI JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, matrícula 657983-3, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.579 - EX, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LUCIMARA RODRIGUES DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DA1-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 18 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA NORMATIVA Nº 006/2021 - PM1.**

Origem: Comissão de Elaboração do RUPMTO  
SGD: 2021/09039/054825

Baixa o REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E SÍMBOLOS DA PMTO, atos complementares ao Decreto nº 6.290, de 28 de julho de 2021, que Dispõe sobre o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

O CEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 74, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e na conformidade do art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c o art. 8º, do Decreto nº 6290, de 28 de julho de 2021, e

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, elenca os princípios que regem a administração pública, dentre eles os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de baixar os atos complementares do Regulamento de Uniformes, Insígnias, Distintivos e Símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins, visando a uniformização e padronização do fardamento dos Policiais Militares da PMTO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Baixar o REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E SÍMBOLOS DA PMTO, regulando os atos complementares ao Decreto nº 6.290, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, buscando a padronização do uniforme dos Policiais Militares do Estado do Tocantins, nos termos do ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2º Portaria específica do Comandante-Geral regulará os símbolos, identidade visual da instituição e os distintivos de cursos da PMTO.

Art. 3º Portaria específica do Comandante-Geral baixará o Manual de Especificações Técnicas do presente RUPMTO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se ao Diário Oficial e cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, aos 17 de novembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

ANEXO I - PORTARIA NORMATIVA Nº 006/2021/PM1 - ORIGEM:  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO RUPMTO

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - RUPMTO

Palmas/TO

2021

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

JULIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO - SECRETÁRIO DE ESTADO

WESLEY BORGES COSTA - CEL QOPM  
CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

MARIZON MENDES MARQUES - CEL QOPM  
SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

ELABORAÇÃO TÉCNICA  
ANTONIO CARLOS FOLHA LEITE - TEN CEL QOPM  
DENISE MARCELA GUIMARÃES E SILVA GOMES - TEN CEL QOPM  
ABNER ALVES MARTINS - TEN CEL QOPM  
SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU - TEN CEL QOPM  
VALDEMI DA SILVA REIS - TEN CEL QOPM  
FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA - TEN CEL QOPM  
CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILEIRO - MAJ QOPM  
GERALDO MAGELA AZÉVEDO SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM  
CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES - MAJ QOPM  
VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM  
JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR - MAJ QOPM

**ANEXO I – PORTARIA NORMATIVA Nº 006/2021/PMI – ORIGEM: COMISSÃO DE ELABORAÇÃO RUPMTO**

**REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – RUPMTO**

**TÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Tocantins – RUPMTO - tem por finalidade normatizar o uso de uniformes da Corporação, visando definir e descrever características, delimitar, classificar, formalizar e padronizar a utilização, as vedações e a posse de uniformes, dos calçados, das insígnias, dos distintivos, das condecorações, medalhas, das peças complementares e dos acessórios especiais.

§ 1º Para efeitos do RUPMTO, a expressão “uniforme” define o item básico do fardamento destinado ao vestuário pessoal do policial militar, confeccionado segundo o modelo previsto, caracterizado como o conjunto da farda com as peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, conforme cada especificação.

§ 2º Não se compreende como uniforme os equipamentos do policial militar que define o conjunto dos seguintes itens:

- I - roupas de cama e de banho;
- II - equipamentos de proteção individual, exceto se o próprio uniforme assim se caracterizar;
- III - aprestos e outros materiais necessários à execução dos serviços de policiamento.

**CAPÍTULO II  
NORMAS DE USO DO UNIFORME**

**Art. 2º** É competência específica e exclusiva do Comandante-Geral estabelecer atos complementares a este Regulamento relativos ao uso de uniformes, acessórios e trajes civis em situações especiais.

**Art. 3º** O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do policial militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e identidade visual e institucional da corporação, sendo passível de sanção disciplinar o descumprimento deste regimento.

**Art. 4º** Constitui obrigação de todo policial militar zelar pela correta apresentação e utilização dos seus uniformes.

§ 1º O zelo com as peças dos uniformes, demonstram respeito à farda policial militar, identificando o ânimo profissional e o entusiasmo pela carreira.

§ 2º Entre os cuidados estão à limpeza e o alinhamento geral do uniforme, o polimento das peças metálicas, o engraxamento e brilho dos calçados e a boa apresentação pessoal.

**Art. 5º** Os uniformes de que trata o presente Regulamento são de uso exclusivo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, sendo vedado o uso de suas formatações e características, bem como suas insígnias e distintivos aqui descritos, por qualquer pessoa, pertencente ou não a outra organização pública ou privada, aplicando-se também, outras normas pertinentes ao caso.

**Art. 6º** É vedado aos policiais militares da PMTO:

- I - o uso de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;
- II - o uso de peças de uniformes não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Regulamento ou em atos dele decorrentes;
- III - quando fardados, o uso de insígnias, distintivos ou condecorações não previstas neste Regulamento ou em atos dele decorrentes, ou com os quais não tenham sido agraciados;
- IV - o uso de peças ou uniformes de outras forças regulares nacionais ou estrangeiras, salvo se policial militar da PMTO estiver à disposição de outras forças nacionais ou estrangeiras, cujos regulamentos exigirem o uso de uniforme próprio;
- V - o uso de qualquer sinal de luto nos uniformes, salvo quando houver determinação geral nesse sentido;
- VI - o uso de qualquer peça de uniforme da PMTO em bailes à fantasia;
- VII - deixar chaves e chaveiros aparentes, presos em passadores ou de outra forma sobrepostos ao uniforme;

**Art. 7º** É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor a estes quaisquer peças.

§ 1º São admitidos os usos dos seguintes objetos:

- I - cartão de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito de órgãos externos;
- II - peças, equipamentos, aparelhos e ferramentas operacionais de comunicações, de proteção individual ou de identificação visual previstos neste Regulamento ou devidamente regulamentado, e, nos casos específicos, presos aos seus respectivos suportes;
- III - armamentos regulamentares previstos para os serviços e ocasiões especiais que exijam o seu uso;
- IV - facas ou facões de uso militar, quando em serviço, em ocasiões e locais que assim o exijam, bem como facas ou facões representativos de cursos operacionais militares em dispositivo de formatura;

§ 2º Fica proibido sobrepor ao uniforme, fitas adesivas ou bordadas de velcro ou similares fora das margens ou das silhuetas das condecorações, distintivos, brevês ou insígnias regulamentares.

**Art. 8º** A bandeira do Estado do Tocantins e o brasão das armas da Polícia Militar do Estado do Tocantins deverão ser bordados em tecido e/ou emborrachados, de acordo com o uniforme em questão, e fixados nas mangas direita e esquerda, respectivamente, conforme determinação prevista neste regulamento, salvo nas exceções também aqui previstas.

**Parágrafo único.** Quando o militar estiver desempenhando missão fora do país, a bandeira do Brasil poderá ser usada em substituição à bandeira do Estado do Tocantins, conforme regulamentação própria da missão.

**Art. 9º** Estendem-se aos Aspirantes a Oficial, aos Cadetes e aos alunos dos cursos de habilitação de oficiais as prescrições referentes aos oficiais, salvo quando houver exceções ou definições específicas.

**Parágrafo único.** Aos alunos do curso de formação de soldados estendem-se as prescrições referentes aos soldados, salvo exceções ou definições específicas.

**Art. 10.** O Comandante de OPM ao planejar atos e solenidades militares que envolvam a presença do Comandante-Geral e/ou Chefe do Estado-Maior Geral, deverá consultar o Comando-Geral, via cadeia hierárquica, sobre a definição do uniforme.

§ 1º Em solenidades ou atos oficiais de representação, organizado por outras instituições militares ou civis, os uniformes devem manter correspondência com aquele determinado em nota de serviço ou convite, desde que previsto neste Regulamento.

§ 2º O Comandante-Geral poderá autorizar o uso de uniformes pelos militares inativos no comparecimento a cerimônias cívicas ou militares, comemorativas de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular ou institucional.

**Art. 11.** Os integrantes de outras Corporações, matriculados em cursos na Polícia Militar do Estado do Tocantins, deverão usar o fardamento correspondente previsto para o respectivo curso, sendo facultado o uso de uniforme de sua Corporação, desde que autorizado pelo Comandante Geral da PMTO.

**Parágrafo único.** A aquisição dos uniformes dos integrantes de outras Corporações é de responsabilidade da instituição de origem a que estiverem vinculados.

**Art. 12.** Os policiais militares convocados da reserva remunerada para o serviço, em conformidade com as legislações que a regulam, deverão utilizar os uniformes, de acordo com a área de atuação e serviço, devendo observar e cumprir todas as prescrições deste RUPMTO.

**Art. 13.** É dever de todo policial militar cumprir o disposto neste Regulamento e exercer ação fiscalizadora sobre os seus pares e subordinados, exigindo o correto uso dos uniformes.

**Art. 14.** O não cumprimento das prescrições contidas neste Regulamento implicará em responsabilidades administrativas, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO III  
DA RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS UNIFORMES**

**Art. 15.** Ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os uniformes previstos no presente Regulamento são de posse obrigatória dos policiais militares da ativa.

§ 1º Cabe à corporação Polícia Militar o fornecimento das peças de uniforme de posse obrigatória e de posse facultativa.

§ 2º Todas as peças de fardamento de posse obrigatória pertencem à Polícia Militar do Estado do Tocantins são concedidas mediante indenização, devendo ser recolhidas em virtude do falecimento na ativa, demissão, licenciamento, exclusão ou deserção do policial militar.

**Art. 16.** Os uniformes que não apresentarem mais condições de uso pelo policial militar deverão ser entregues no almoxarifado da UPM e encaminhados posteriormente ao Almoxarifado-Geral da PMTO, mediante recibo, sendo vedado ao militar doar, vender, emprestar, ou inutilizar o uniforme de forma diversa prevista neste Regulamento.

**Parágrafo único.** Ao Almoxarifado-Geral compete dar a destinação final dos uniformes recebidos, inutilizando-os.

**TÍTULO II  
DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL**

**Art. 17.** Todo policial militar do Estado do Tocantins, ao trajar seus uniformes, deverá estar com a sua apresentação pessoal impecável, em conformidade com este Regulamento, observando rigorosamente as normas quanto aos itens a seguir:

**I. aparelhos eletrônicos**

- a) é permitido o uso de aparelhos eletrônicos de pequeno porte, nos bolsos do fardamento, desde que não contenham fios aparentes;
- b) é permitido no serviço administrativo o uso de fones de ouvidos ou similares, na cor preta ou branca e somente em um dos ouvidos. No serviço operacional são permitidos apenas os fones que integram aparelhos eletrônicos institucionais.

**II. barba e bigode**

- a) é permitido o uso de bigode mantido aparado na altura máxima correspondente ao pente de corte de 10mm, sendo completo até as extremidades/linhas dos lábios, não podendo exceder à parte lateral da boca ou tampar completamente o lábio superior, sem figura ou divisão;
- b) é vedado o uso de barba, que deverá ser feita e mantida escanhoada em todas as ocasiões em que o policial militar estiver uniformizado;
- c) é vedado o uso de cavanhaque;
- d) o uso de bigode, quando adotado, deverá constar na fotografia da respectiva carteira de identidade do militar.

**III. bolsas e mochilas**

- a) é permitido o porte de bolsas e mochilas, em cores, modelos e tamanhos discretos, exceto com uniformes de representação;
- b) é permitido ao policial militar o uso de bolsa modelo carteira na cor preta com os Uniformes de Representação, devendo ser transportada na mão esquerda, junto com a cobertura;

- c) é vedada a sobreposição de bolsas e mochilas ao fardamento, exceto por autorização do Comando em operações ou situações especiais.

#### IV. cabelos

- a) no caso de tingimento do cabelo, a coloração artificial deve ser feita com moderação, utilizando somente as cores naturais do fio humano, em tonalidades discretas e compatíveis com uso do fardamento militar, devendo ser idêntica à constante na fotografia da carteira de identidade do militar;
- b) o comprimento do cabelo masculino será curto, rente ao couro cabeludo, de modo a não tampar as orelhas, com um volume que não se pronuncie para além da borda da cobertura, findando na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;
- c) as costeletas deverão estar no máximo à linha superior do trágus da orelha, não sendo permitido o uso de costeletas inclinadas ou pronunciadas para abaixo da linha média da cavidade auricular;



- d) o cabelo feminino será classificado dentro do padrão curto, médio ou longo, devendo conforme opção de corte, observar os padrões adiante especificados:

1. o cabelo será classificado como curto quando seu corte se assemelhar aos cortes masculinos ou quando não ultrapassar a linha posterior da gola da camisa ou gandola, ou seja, tenham comprimento acima dos ombros, podendo ser utilizado solto, desde que alinhado, não devendo ser deixado com muito volume, aplicando-se a regra a todos os fardamentos previstos;



2. o cabelo será classificado como médio ou longo quando seu corte ultrapassar a linha da parte inferior do pescoço. Deverá ser preso em forma de coque simples, médio ou baixo, trança, ou rabo-de-cavalo, este último apenas quando em função administrativa, vedado o uso de rabo-de-cavalo no operacional;



3. com os Uniformes de Representação o cabelo longo e o médio devem ser presos em forma de coque médio ou baixo, sendo vedado o uso de rabo-de-cavalo;
4. com os fardamentos de gala e cerimônia completo os cabelos longos poderão ser penteados em forma de coques especiais, podendo haver variações de formato e tamanho, desde que sejam discretos;
5. em eventos sociais, bailes militares, solenidades de casamento e eventos similares, em que o uso do quepe feminino seja dispensado pelo Comandante-Geral, é permitido o uso de penteados especiais, que poderão ser feitos com o auxílio de presilhas, grampos, tiaras ou ligas, em cor preta, lisas e sem estampas, desde que a altura da gola não seja ultrapassada;
6. nos penteados especiais será admitido o uso de fios de cabelos soltos, desde que em quantidade mínima, que não se constituam em mechas e/ou cachos;
7. com os Uniformes de Delegações e Práticas Desportivas o cabelo médio e longo poderá ser preso em forma de rabo-de-cavalo, com ou sem trança;
8. é permitido o uso de cabelos soltos por completo nas dependências do alojamento, em horários de repouso, descanso e lazer, sendo vedada a circulação nas demais dependências da Unidade;
9. a policial militar deverá adequar o penteado de maneira que não comprometa sua segurança e o correto uso das coberturas previstas;
10. o uso da rede fina de cabelo na coloração compatível com a cor do cabelo, será obrigatório nos coques;
11. o cabelo preso em forma de rabo-de-cavalo, com ou sem trança, será composto com liga de cabelo na coloração compatível com a cor do cabelo;
12. é permitido o uso de franja solta, frontal ou lateral, desde que não se sobreponha aos olhos e, quando usada com cobertura, a franja não deverá

aparecer;

13. em quaisquer ocasiões, de serviço ou solenidades e eventos, a policial militar deverá estar atenta ao alinhamento dos cabelos, os quais deverão estar arrumados e sempre mantidos com volume baixo, de modo que não se apresentem com armações exageradas e indiscretas.

#### V. calçados

- a) o coturno deverá ser usado todo à mostra, com a amarração dos cadarços em padrão cruzado/traçado, iniciando-se com o primeiro traspasse por baixo;



- b) o sapato masculino para representação e expediente deverá ser o social, de bico arredondado, com cadarço, com a amarração dos cadarços em padrão cruzado/traçado, iniciando-se com o primeiro traspasse por baixo;



sapato social masculino preto



sapato social masculino branco

- c) o sapato feminino, durante a atividade administrativa, deverá ser o social, de bico arredondado, com salto grosso, baixo ou médio, devendo manter o padrão de três a seis centímetros de altura;



sapato feminino preto



sapato feminino branco

- d) com os uniformes de representação o sapato feminino deverá ser o social, de bico arredondado, salto grosso, médio ou alto, com no máximo oito centímetros de altura;

- e) quando do uso da saia social longa, o sapato será de salto fino (modelo scarpin) com no máximo dez centímetros de altura.



sapato scarpin

#### VI. coberturas

- a) as coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas no centro da cabeça, sendo vedado o uso do gorro com pala com a aba dobrada/virada, para cima ou para baixo, ou com a aba voltada para a parte posterior da cabeça;
- b) o policial militar, armado ou não, ao se descobrir, posicionará a cobertura da seguinte forma:
- gorro com pala: entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente;
  - boina: sob o passador do ombro esquerdo com o distintivo disposto para frente;
  - chapéu selva: entre o antebraço esquerdo e o corpo, com a parte da copa para fora e a parte interna do chapéu voltada para o corpo.
  - barretina: apoiada no antebraço esquerdo com a pala para frente e a copa para cima;
- c) o militar deve descobrir-se no interior de templos, igrejas, em cerimônias fúnebres e religiosas, ressalvado os casos das guardas de honra e em policiamento ostensivo;
- d) é obrigatório o uso de cobertura no interior das viaturas caracterizadas, salvo nos deslocamentos em operações, mediante autorização do mais antigo, ou em viagens.

#### VII. joias e adereços

- a) é permitido o uso de um colar/cordão no pescoço, não podendo aparecer sobre o fardamento; devendo ser usado por baixo ou por dentro da camisa ou camiseta, sendo vedado o uso de colares e cordões em estilo coleira;
- b) é permitido o uso de uma pulseira sem pingente de fina ou média espessura;
- c) é vedado o uso de braceletes e tornozeleiras que fiquem expostas;
- d) é vedado o uso de adereços de contas, miçangas, patuás e similares;
- e) o uso de brincos é permitido exclusivamente ao feminino, devendo observar os seguintes padrões:
- o brinco a ser usado no serviço operacional e administrativo, pode ser de

metal, pedras ou acrílico, com feitos discretos e de dimensões reduzidas, iguais ou inferiores a dois centímetros de comprimento, largura ou de diâmetro, não sendo permitido brinco do tipo argola ou com pingente;

2. em bailes, casamentos e eventos similares os brincos podem possuir até três centímetros;
3. é vedado o uso de brinco em apenas uma orelha, o uso de mais de um brinco por orelha e a utilização fora do lóbulo.

f) anéis:

1. é vedado ao masculino o uso de anéis, exceto aliança e anel de formação acadêmica;
2. é permitido ao feminino o uso de até três anéis, incluindo aliança e anel de formatura, desde que não comprometa a segurança, não podendo ser usado no dedo polegar e falanges;
3. é vedado no serviço operacional o uso de anéis do tipo solitário ou chuveiro;
4. é vedado o uso de anéis extravagantes em cor, tamanho e/ou desenho.

### VIII. maquiagem

- a) definida pela aplicação de produtos de beleza para o rosto, de modo a realçar os traços, deverá ser usada com moderação, em tonalidades sóbrias e discretas, de acordo com a pigmentação da cútis da policial militar, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente.

### IX. óculos

- a) é permitido o uso de óculos para correção visual conforme prescrição médica, com armação e lentes de forma discreta;
- b) é permitido o uso de óculos de sol, com armação e lentes em cores discretas, que não destoem do fardamento, no estilo quadrado, redondo ou retangular;
- c) é vedado o uso de lentes espelhadas ou coloridas em degradê e armação em estilo "gatinha";
- d) é autorizado o uso de óculos desportivos em competições e treinamentos físicos;
- e) é vedado o uso de óculos de sol em dispositivo de formatura, exceto por indicação médica;
- f) quando não estiver em uso, os óculos devem ser guardados por dentro da camisa ou gandola, não podendo ser colocados na cabeça ou sobrepostos ao uniforme;
- g) é permitido o uso de lentes de contato nas cores naturais do olho humano, devendo ser idêntica à constante na fotografia da carteira de identidade do militar.

### X. relógio

- a) é permitido o uso de um relógio em formato, tamanho e cor discreta, com pulseira metálica, de couro ou material sintético, e harmônico com o uniforme em uso.

### XI. tatuagens e piercings

- a) não é permitido o uso de *piercing* ou congêneres que fiquem expostos;
- b) as tatuagens, quando existirem, não podem trazer conteúdos que façam apologia ao crime, organização criminosa ou que atentem contra a instituição policial.

### XII. unhas

- a) devem ser mantidas higienizadas e aparadas em tamanho médio ou curto, não ultrapassando o limite das pontas dos dedos, devendo apresentar aspecto de limpeza e zelo;
- b) é facultado ao feminino o uso de esmaltes em cor única, sem adornos, desenhos e apetrechos colados ou sobrepostos;
- c) é vedado o uso de cores extravagantes, tons neons ou fluorescentes e colorações múltiplas.

### XIII. vestuário

- a) é vedado o uso de fardamento demasiadamente justo ou folgado, que comprometa a mobilidade ou que coloque em risco a atividade;
- b) o comprimento da gandola deve ficar entre o meio da coxa até, no máximo, o início dos joelhos, não devendo cobri-los;
- c) não é permitido o uso de roupas íntimas com estampas e cores que transpareçam no fardamento;
- d) a saia social média deve estar 1 (um) centímetro abaixo do joelho;
- e) é obrigatório o uso de meia-calça quando do uso das saias que compõem o fardamento, sempre em tonalidade compatível com a pele;
- f) a manga da gandola pode ser utilizada totalmente estendida, porém, em sendo dobrada, deve ser dobrada até a altura do cotovelo;
- g) deve conter no colete balístico a identificação do militar no mesmo padrão do fardamento operacional;
- h) é proibido a utilização de breves bordados diretamente no fardamento, devendo estes serem fixados com a utilização de velcro;
- i) é permitida a retirada da gandola do fardamento operacional durante o serviço administrativo;
- j) os militares admitidos especialmente usarão uniforme previsto em edital de convocação e seleção.

§ 1º O Policial Militar que tiver de usar características diferentes do que foi estipulado neste artigo, em virtude de estética ou motivo de saúde, deverá requerer autorização ao respectivo Comandante, justificando seu pedido por receita ou prescrição médica.

§ 2º Exceto as observações relacionadas à higiene e à disciplina, não se aplicam as disposições acima descritas aos militares que desempenham funções no serviço de inteligência.

§ 3º Durante a realização de cursos, a própria unidade de ensino poderá propor normas diferentes para a apresentação individual.

## TÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

### CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

**Art. 18.** Os uniformes da Polícia Militar do Estado do Tocantins são classificados em cinco grupos:

- I – uniformes de Representação;
- II – uniformes Administrativos;
- III – uniformes Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles;
- IV – uniformes de Delegações e Práticas Desportivas;
- V – uniformes de Atividades Específicas.

**Art. 19.** A discriminação dos uniformes classificados nos cinco grupos, conforme o artigo anterior é a seguinte:

- I – uniformes de Representação:
  - a) uniformes Históricos:
    - a.1. uniforme Histórico da Academia de Polícia Militar – 1º A;
    - a.2. uniforme Histórico de Polícia Montada – 1º B;
    - a.3. uniforme Histórico de Guarda-Bandeira – 1º C;
  - b) uniformes de Gala:
    - b.1. uniforme de Gala Branco – 2º A;
    - b.2. uniforme de Gala Branco – 2º B.
  - c) uniformes de Cerimônia:
    - c.1. uniforme de Cerimônia Completo – 3º A;
    - c.2. uniforme de Cerimônia Simples – 3º B.
- II – uniformes Administrativos:
  - a) uniforme de Expediente – 4º A;
  - b) uniforme da Saúde – 4º B;
  - c) uniforme de Adaptação – 4º C.
- III – uniformes Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles:
  - a) uniforme para Policiamento Ostensivo Ordinário – 5º A;
  - b) uniforme para Operações Especiais – 5º B;
  - c) uniforme para Operações Especiais em Ambiente Rural – 5º B2;
  - d) uniforme para Policiamento de Choque – 5º C;
  - e) uniforme para Policiamento Ambiental – 5º D;
  - f) uniforme para Policiamento Rodoviário – 5º E;
  - g) uniforme para Operações de Divisas – 5º E2;
  - h) uniforme para Policiamento Montado – 5º F;
  - i) uniforme para Policiamento de Choque Montado – 5º F2;
  - j) uniforme para Equoterapia – 5º F3;
  - k) uniforme para Policiamento Aéreo – 5º G;
  - l) uniforme para Policiamento Ciclístico, de Praias, Balneários e Parques – 5º H.
- IV – uniformes para Delegações e Práticas Desportivas:
  - a) uniforme de Educação Física – 6º A;
  - b) uniforme Agasalho Esportivo – 6º B;
  - c) uniforme Aquático – 6º C.
- V – uniformes para Atividades Específicas:
  - a) uniforme de Instrutor de Tiro – 7º A;
  - b) uniforme de Manutenção e Logística – 7º B;
  - c) uniforme de Gestantes – 7º C.

## CAPÍTULO II DA POSSE, COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

### Seção I Dos Uniformes de Representação

#### Subseção I Dos Uniformes Históricos

**Art. 20.** O UNIFORME HISTÓRICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, denominado 1º A, terá a seguinte composição:

#### I - DENOMINAÇÃO

- a) 1º A

#### II - POSSE

- b) Exclusiva de cadetes e oficiais servindo na APMT.

#### III - COMPOSIÇÃO MASCULINA

- a) Barretina preta;
- b) Túnica azul ferrete;
- c) Camiseta manga curta preta;
- d) Calça social azul ferrete
- e) Cinto cadaço preto;
- f) Cinturão preto;
- g) Cinto talim preto;
- h) Luva branca com punho curto;
- i) Meia social preta;

- j) Sapato social preto com cadarço;
- k) Polaina branca;
- l) Alamar amarelo para oficiais e forragê amarelo para cadetes.

**IV - COMPOSIÇÃO FEMININA**

- a) Barretina preta;
- b) Túnica azul ferrete;
- c) Camiseta manga curta preta;
- d) Saia social média azul ferrete;
- e) Cinto e cadarço preto;
- f) Cinto talim preto;
- g) Luva branca com punho curto;
- h) Meia-calça cor da pele;
- i) Sapato social preto com salto grosso médio;
- j) Alamar amarelo para oficiais e forragê amarelo para cadetes.

**V - USO**

- a) Representações, bailes e solenidades cívico-militares;
- b) Recomendável na solenidade de entrega do Espadim Tiradentes para Cadetes.

**VI - OBSERVAÇÕES**

- a) O penacho da barretina e os detalhes do uniforme terão a cor amarela para o Oficial e vermelha para os Cadetes;
- b) O uso da barretina implica, obrigatoriamente, a utilização de polaina branca pelo masculino;
- c) É obrigatório estar armado com espada ou espadim.

**VII - RESTRICÇÕES:**

- a) Uso de calça pelo feminino.



**Art. 21.** O UNIFORME HISTÓRICO DE POLÍCIA MONTADA, denominado 1º B, terá a seguinte composição:

**I - DENOMINAÇÃO:**

- a) 1º B

**II - POSSE:**

- a) Exclusiva de efetivo servindo em Unidade de Polícia Montada.

**III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Capacete com penacho e crina, tipo dragão;
- b) Sobrecasaca branca;
- c) Camiseta manga curta preta;
- d) Dragona (Oficiais e Subtenentes);
- e) Charlateria (Sargentos, Cabos e Soldados);
- f) Culote verde;
- g) Cinto cadarço preto;
- h) Cinturão preto;
- i) Talabarte;
- j) Meia longa preta;
- k) Bota de montaria preta;
- l) Luva branca com cano longo.

**IV - USO**

- a) Representações e solenidades cívico-militares.

**V - OBSERVAÇÕES**

- a) O penacho do capacete e os fios de seda das dragonas terão cor amarela para Oficiais e vermelha para Praças.

**VI - RESTRICÇÕES:**

- a) Uso do uniforme sem a sobrecasaca.



**Art. 22.** O UNIFORME HISTÓRICO DE GUARDA-BANDEIRA, denominado 1º C, terá a seguinte composição:

**I - DENOMINAÇÃO:**

- a) 1º C

**II - POSSE:**

- a) Exclusiva e temporária de militares integrantes de Guarda-Bandeira.

**III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Boina preta;
- b) Gandola cáqui;
- c) Camisa manga curta preta;
- d) Calça tática cáqui;
- e) Cinto cadarço preto;
- f) Meia longa preta;
- g) Coturno preto com cadarços brancos;
- h) Cachecol de parada branco;
- i) Cinturão com talabarte branco;
- j) Luva branca com punho curto.

**IV - USO:**

- a) Solenidades cívico-militares.

**V - OBSERVAÇÕES:**

- a) Os acessórios brancos devem ser cautelados e devolvidos após o uso.

**I - VI - RESTRICÇÕES:**

- a) Compor guarda-bandeira sem os acessórios que caracterizam o uniforme histórico.



*Subseção II  
Dos Uniformes de Gala*

**Art. 23.** O UNIFORME DE GALA BRANCO, denominado 2º A, terá a seguinte composição:

**I - DENOMINAÇÃO:**

- a) 2º A

**II - POSSE:**

- a) Obrigatória para os Oficiais.

**III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:**

- a) Quepe preto;
- b) Túnica branca;
- c) Camisa social branca de manga comprida;
- d) Calça social preta;
- e) Cinto cadarço preto;
- f) Gravata horizontal preta (borboleta);
- g) Meia social preta;
- h) Sapato social preto com cadarço.

**IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:**

- a) Quepe feminino preto;

- b) Blazer/Jaqueta branco;
- c) Camisa gola padre branca de manga comprida;
- d) Saia longa preta;
- e) Fita preta fina, em forma de laço;
- f) Meia-calça cor da pele;
- g) Sapato social preto com salto alto.

**V – USO:**

- a) Em representações, bailes e eventos de grande distinção;
- b) Em seu próprio matrimônio.

**VI – OBSERVAÇÕES:**

- a) O uso da cobertura poderá ser dispensado, a critério do Comandante-Geral ou autoridade que o substitua;

**VII - RESTRIÇÕES:**

- a) Compor o feminino com calça e gravata;
- b) Retirar a túnica ;



**Art. 24.** O UNIFORME DE GALA BRANCO, denominado 2º B, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 2º B

**II – POSSE:**

- a) Obrigatória para os Oficiais.

**III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:**

- a) Quepe preto;
- b) Túnica branca;
- c) Camisa social branca de manga comprida;
- d) Calça social preta;
- e) Cinto cadaço preto;
- f) Gravata vertical preta;
- g) Meia social preta;
- h) Sapato social preto com cadaço.

**IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:**

- a) Quepe feminino preto;
- b) Blazer/Jaqueta branco;
- c) Camisa gola padre branca de manga comprida;
- d) Saia social média preta;
- e) Fita preta fina, em forma de laço;
- f) Meia-calça cor da pele;
- g) Sapato social preto com salto grosso alto ou médio.

**V – USO:**

- a) Representações e solenidades cívico-militares;
- b) Em seu próprio matrimônio.

**VI -RESTRIÇÕES:**

- a) Compor o feminino com calça e gravata.



*Subseção III  
Dos Uniformes de Cerimônia*

**Art. 25.** O UNIFORME DE CERIMÔNIA COMPLETO, denominado 3º A, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 3º A

**II –POSSE:**

- a) Obrigatória para todos os Oficiais e facultativa para as Praças.

**III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:**

- a) Quepe preto;
- b) Túnica verde;
- c) Camisa social cáqui de manga comprida;
- d) Calça social verde;
- e) Cinto cadaço preto;
- f) Gravata vertical verde;
- g) Meia social preta;
- h) Sapato social preto com cadaço.

**IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:**

- a) Quepe feminino preto;
- b) Túnica verde;
- c) Camisa gola cáqui de manga comprida;
- d) Saia social média verde;
- e) Fita verde fina, em forma de laço;
- f) Meia-calça cor da pele;
- g) Sapato social preto com salto grosso alto ou médio.

**V –USO:**

- a) Representações e solenidades cívico-militares;
- b) Pelo Oficial ou pela Praça, em seu próprio matrimônio.

**VI - RESTRIÇÕES:**

- a) Compor o feminino com calça e gravata.



**Art. 26.** O UNIFORME DE CERIMÔNIA SIMPLES, denominado 3º B, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 3º B

**II – POSSE:**

- a) Obrigatória para todos os Oficiais e Praças.

**III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:**

- a) Quepe preto;
- b) Canícula cáqui;
- c) Camiseta manga curta preta;
- d) Calça social verde;
- e) Cinto e cadaço preto;
- f) Meia social preta;
- g) Sapato social preto com cadaço.

**IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:**

- a) Quepe feminino preto;
- b) Canícula cáqui;
- c) Camiseta manga curta preta;
- d) Saia social média verde;
- e) Cinto cadaço preto;
- f) Meia-calça cor da pele;
- g) Sapato social preto com salto grosso médio.

**V – USO:**

- a) Solenidades cívico-militares.

**VI – OBSERVAÇÕES:**

- a) O efetivo pertencente à Unidade de Polícia Montada deverá substituir a calça e o sapato pelo culote e bota de montaria;
- b) O efetivo da saúde usará o uniforme branco equivalente (4º B), com quepe preto;

**VII - RESTRIÇÕES:**

- a) Compor o feminino com calça.



**Seção II**  
**Dos Uniformes Administrativos**

**Art. 27.** O UNIFORME DE EXPEDIENTE, denominado 4º A, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 4º A

**II – POSSE:**

- a) Obrigatória para todos Oficiais e Praças, exceto do Quadro de Saúde.

**III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:**

- a) Boina preta ou gorro comando com pala ;  
b) Canicula cáqui;  
c) Camiseta manga curta preta;  
d) Calça social verde;  
e) Cinto cadaço preto;  
f) Meia social preta;  
g) Sapato social preto com cadaço.

**IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:**

- a) Boina preta ou gorro comando com pala;  
b) Canicula cáqui;  
c) Camiseta manga curta preta;  
d) Saia social média verde ou calça social verde;  
e) Cinto cadaço preto;  
f) Meia-calça cor da pele;  
g) Sapato social preto com salto grosso médio ou baixo.

**V – USO:**

- a) Em atividades administrativas e externas não operacionais.

**VI - OBSERVAÇÕES:**

- a) O efetivo pertencente à Unidade de Polícia Montada deve substituir a calça e o sapato pelo culote e bota de montaria;  
b) A calça só é permitida para o feminino em trânsito e expediente, sendo obrigatório o uso da saia em eventos;  
c) É permitida a utilização de coldre e porta-carregadores acoplados ao cinto cadaço ou o uso do cinto NA, desde que completo, como previsto no POP, sem necessidade de porte da tonfa.

**VII - RESTRIÇÕES:**

- a) Uso de coturno com este fardamento;  
b) À policial feminina o uso de calça e sapato masculinos;  
c) Uso de calçado sem salto, estilo sapatilha.



**Art. 28.** O UNIFORME DA SAÚDE, denominado 4º B, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 4º B

**II – POSSE:**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças do QOS, QOAS e QPS.

**III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:**

- a) Boina preta;  
b) Canicula branca;  
c) Camiseta manga curta branca;  
d) Calça social branca;  
e) Cinto cadaço branco;  
f) Meia social branca;  
g) Sapato social branco com cadaço.

**IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:**

- a) Boina preta;  
b) Canicula branca;  
c) Camiseta manga curta branca;  
d) Saia social média branca;  
e) Cinto cadaço branco;  
f) Meia-calça cor da pele;  
g) Sapato social branco com salto grosso médio ou baixo.

**V – USO:**

- a) Em atividades administrativas e externas não operacionais.

**VI – OBSERVAÇÕES:**

- a) A calça só é permitida para o feminino em trânsito e expediente, sendo obrigatório o uso da saia em eventos;  
b) É permitida a utilização de coldre e porta-carregadores acoplados ao cinto cadaço.

**VII - RESTRIÇÕES:**

- a) Uso de coturno e cinto NA com este fardamento;  
b) À policial feminina o uso de calça e sapato masculinos;  
c) Uso de calçado sem salto, estilo sapatilha.



**Art. 29.** O UNIFORME DE ADAPTAÇÃO, denominado 4º C, terá a seguinte denominação:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 4º C

**II – POSSE:**

- a) Exclusiva para alunos dos cursos de formação.

**III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Gorro com pala preto;  
b) Camiseta manga curta preta;  
c) Calça jeans tradicional azul;  
d) Cinto cadaço preto com fivela dourada (padrão PMTO);  
e) Meia cano médio branca;  
f) Tênis preto.

**IV – USO:**

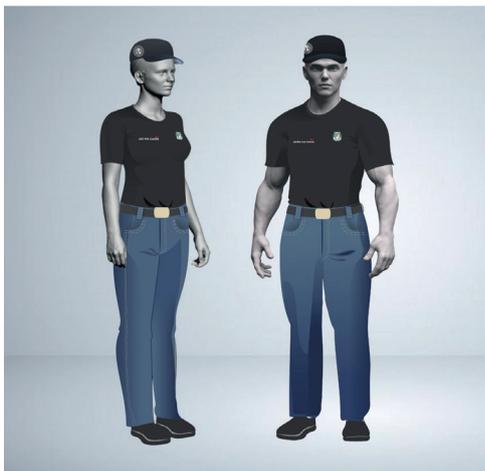
- a) Exclusivamente interno em cursos de formação, durante o período de adaptação.

**V – OBSERVAÇÕES:**

- a) Poderá ser utilizado em instruções de policiais já formados, se norma de ensino assim determinar.

**VI - RESTRIÇÕES:**

- a) Transitar com este uniforme fora das dependências do quartel ou local de instrução.



**Seção III**  
**Dos Uniformes Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles**

**Art. 30.** O UNIFORME PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO ORDINÁRIO, denominado 5º A, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 5º A

**II – POSSE:**

- a) Obrigatória para Oficiais e Praças, exceto do quadro de saúde, para os quais é facultativa.

**III – COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Boina preta. Variação: gorro com pala preto, sem detalhes (comandos);  
b) Camisa de Combate (*Combat Shirt*) cáqui;  
c) Camisa manga curta preta;  
d) Calça tática cáqui;  
e) Meia longa preta;  
f) Coturno preto;  
g) Cinto cadarço preto e fivela dourada padrão PMTO;  
h) Cinto de guarnição preto.

**IV – USO:**

- a) Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile;  
b) Por militar do quadro de saúde, quando em instrução, atividade de campo ou similar, com o respectivo braçal;  
c) Facultado em expediente administrativo quando autorizado pelo Comando.

**V – OBSERVAÇÕES**

- a) Efetivo empregado na Força Tática usará o respectivo braçal;  
b) Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);  
c) Efetivo empregado em policiamento de trânsito urbano utilizará gorro comando com pala, cinto de guarnição e apetrechos;  
d) Colete balístico na cor cáqui;  
e) Por período específico, determinado pelo Comando da Corporação, para a transição para o novo fardamento, o 5º Fardamento também poderá ser composto com gandola cáqui em substituição à *combat shirt*, sendo utilizado camiseta preta (a mesma da atividade física) por baixo do fardamento;



**Art. 31.** O UNIFORME PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS, denominado 5º B, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 5º B

**II – POSSE:**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de operações especiais.

**III – COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Gorro comandos preto. Variação: boina preta.  
b) Camisa de combate preta;  
c) Calça tática preta;  
d) Cinto cadarço preto;  
e) Meia longa preta;

- f) Coturno preto;  
g) Cinto de guarnição preto.

**IV – USO:**

- a) Em serviço operacional, instrução, formatura, desfile e expediente por policiais militares empregados em unidades de operações especiais.

**V – OBSERVAÇÕES:**

- a) A camisa deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas.  
b) A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão.  
c) Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao uniforme itens e equipamentos relacionados à atividade.  
d) Colete balístico na cor preta.



**Art. 32.** O UNIFORME PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS EM AMBIENTE RURAL, denominado 5º B2, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 5º B2

**II – POSSE:**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de operações especiais.

**III – COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Chapéu selva camuflado. Variações: lenço tático (bandana) e shemagh, ambos camuflados.  
b) Camisa de combate camuflada;  
c) Camisa manga curta preta;  
d) Calça tática camuflada;  
e) Cinto cadarço verde;  
f) Meia longa preta;  
g) Coturno coyote.

**IV – USO:**

- a) Em operações especiais em ambiente rural.

**V – OBSERVAÇÕES**

- a) A camisa deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas.  
b) A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante da Operação, de acordo com as peculiaridades da missão.  
c) Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao uniforme itens e equipamentos relacionados à atividade.  
d) Colete balístico camuflado.  
e) O camuflado será o MARPAT.

**VI – RESTRIÇÕES:**

- a) Uso do chapéu selva em atividade urbana.



**Art. 33.** O UNIFORME PARA POLICIAMENTO DE CHOQUE, denominado 5º C, terá a seguinte composição:

**I – DENOMINAÇÃO:**

- a) 5º C

**II - POSSE:**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia de choque.

**III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Boina preta. Variações: gorro com pala preto e chapéu selva camuflado.  
 b) Gandola camuflada;  
 c) Camiseta manga curta preta;  
 d) Calça tática camuflada;  
 e) Cinto cadarço preto;  
 f) Meia longa preta;  
 g) Coturno preto;  
 h) Cinto de guarnição preto.

**IV - USO:**

- a) Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia de choque;  
 b) Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado.

**V - OBSERVAÇÕES:**

- a) Efetivo do policiamento motociclistico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);  
 b) A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;  
 c) A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão;  
 d) Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao uniforme itens e equipamentos relacionados à atividade;  
 e) Colete balístico na cor preta;  
 f) O camuflado será o URBANO BLACK.

**VI - RESTRIÇÕES:**

- a) Uso do chapéu selva em atividade urbana.



**Art. 34.** O UNIFORME PARA POLICIAMENTO AMBIENTAL, denominado 5º D, terá a seguinte composição:

**I - DENOMINAÇÃO:**

- a) 5º D

**II - POSSE:**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia ambiental.

**III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Boina preta. Variações: gorro com pala preto e chapéu selva camuflado;  
 b) Gandola camuflada;  
 c) Camiseta manga curta preta;  
 d) Calça tática camuflada;  
 e) Cinto cadarço preto;  
 f) Meia longa preta;  
 g) Coturno preto;  
 h) Cinto de guarnição preto.

**IV - USO:**

- a) Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia ambiental;  
 b) Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado.

**V - OBSERVAÇÕES:**

- a) A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;  
 b) A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão;  
 c) Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao uniforme itens e equipamentos relacionados à atividade;  
 d) Colete balístico na cor preta;  
 e) O camuflado será o digital rural verde.

**VI - RESTRIÇÕES:**

- a) Uso do chapéu gorro com pala.



**Art. 35.** O UNIFORME PARA POLICIAMENTO RODOVIÁRIO, denominado 5º E, terá a seguinte composição:

**I - DENOMINAÇÃO:**

- a) 5º E

**II - POSSE:**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de policiamento rodoviário.

**III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:**

- a) Chapéu selva cáqui;  
 b) Gandola Combat shirt azul;  
 c) Camisa manga curta preta;  
 d) Calça tática cáqui;  
 e) Cinto cadarço preto;  
 f) Meia longa preta;  
 g) Coturno preto;  
 h) Cinto de guarnição preto;

**IV - USO:**

- a) Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de policiamento rodoviário;  
 b) Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada o cinto de guarnição, se autorizado.

**V - OBSERVAÇÕES:**

- a) A Gandola *Combat shirt* não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada.  
 b) Efetivo do policiamento motociclistico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);  
 c) Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao uniforme, itens e equipamentos relacionados à atividade;  
 d) Colete balístico na cor cáqui;



**Art. 36.** O UNIFORME PARA OPERAÇÕES DE DIVISAS, denominado 5º E2, terá a seguinte composição:

**I - DENOMINAÇÃO**

- a) 5º E2

**II - POSSE**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças atuando em operações de divisas.

**III - COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- a) Chapéu selva camuflado, com brasa da unidade na lateral camuflada;  
 b) Gandola *Combat shirt* na cor camuflada do tipo "multimissão"  
 c) Camiseta manga curta preta;  
 d) Calça tática camuflada, tipo "multimissão";  
 e) Cinto de nylon na cor marrom no tom da farda  
 f) Cinto cadarço marrom;  
 g) Meia longa preta;  
 h) Coturno marrom;  
 i) Cinto de nylon de armação (cinto de guarnição) na cor marrom no tom da farda;

**IV - USO**

- a) Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em operações de divisas;

- b) Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirado o cinto de guarnição, se autorizado;

**V -OBSERVAÇÕES**

- a) A Gandola *Combat shirt* não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada.  
b) Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao uniforme itens e equipamentos relacionados à atividade;  
c) Colete balístico na cor cáqui;  
d) O camuflado será o “*multimissão*”.



**Art. 37.** O UNIFORME PARA POLICIAMENTO MONTADO, denominado 5º F, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- a) 5º F

**II -POSSE**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia montada.

**III -COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- a) Boina preta. Variação: gorro com pala preto; chapéu de selva preto;  
b) Gandola cáqui;  
c) Camiseta manga curta preta;  
d) Culote cáqui;  
e) Cinto cadaço preto;  
f) Meia longa preta;  
g) Bota de montaria preta;  
h) Cinto de guarnição preto.

**IV -USO**

- a) Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia montada;  
b) Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado.

**V -OBSERVAÇÕES**

- a) A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada até da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;  
b) Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao uniforme itens e equipamentos relacionados à atividade;  
c) Colete balístico na cor cáqui;



**Art. 38.** O UNIFORME PARA POLICIAMENTO DE CHOQUE MONTADO, denominado 5º F2, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- a) 5º F2

**II -POSSE**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia montada.

**III -COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- a) Capacete de choque de cavalaria preto;  
b) Gandola camuflada safári;  
c) Camiseta manga curta preta;  
d) Culote camuflado safári;

- e) Cinto cadaço preto;  
f) Meia longa preta;  
g) Bota de montaria preta;  
h) Cinto de guarnição preto.

**IV -USO**

- a) Em serviço em serviço de operações de choque montado, por policiais militares empregados em unidades de polícia montada.

**V -OBSERVAÇÕES**

- a) A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada até da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;  
b) Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao uniforme itens e equipamentos relacionados à atividade;  
c) Colete balístico na cor cáqui.  
d) O camuflado será o “safári”.



**Art. 39.** O UNIFORME PARA EQUOTERAPIA, denominado 5º F3, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- a) 5º F3

**II -POSSE**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia montada.

**III -COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- a) Boina preta. Variação: gorro com pala preto;  
b) Camiseta gola padre manga longa verde-limão;  
c) Culote cáqui;  
d) Cinto cadaço preto;  
e) Meia longa preta;  
f) Bota de montaria preta;  
g) Cinto de guarnição preto.

**IV -USO**

- a) Em serviço de equoterapia por policiais militares empregados em unidades de polícia montada.



**Art. 40.** O UNIFORME OPERACIONAL DE VOO UTILIZADO EM OPERAÇÕES AÉREAS, denominado 5º G, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- a) 5º G

**II -POSSE**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais, Praças e colaboradores servindo exclusivamente nas atividades técnicas de voo e afins, quais sejam: tripulantes, mecânicos e profissionais de Gerenciamento de risco operacional, DOV e apoio solo, servindo ao grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

**III -COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- a) Macacão de voo verde;  
b) Luva anti-estática na cor verde;

- c) Camiseta manga curta preta;
- d) Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;
- e) Meia longa preta;
- f) Coldre Axilar ou coldre de cintura verde;
- g) Coturno tático anti-estático preto.

**IV -USO**

- a) Em serviço operacional de voo, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados exclusivamente no grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

**V -OBSERVAÇÕES**

- a) Em atividade administrativa e deslocamentos deverá ser utilizado o conjunto completo com a cobertura adequada a missão;
- b) O coldre a ser utilizado com este uniforme será o modelo axilar ou de cintura;
- c) Colete balístico na cor verde.



**Art. 41.** O UNIFORME AÉREO PARA APOIO SOLO E ATIVIDADES FORA DE VOO, denominado 5º G2, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- a) 5º G2

**II -POSSE**

- a) Exclusiva e obrigatória para Oficiais, Praças e colaboradores servindo exclusivamente nas atividades técnicas, administrativas e não operacionais de voo do grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

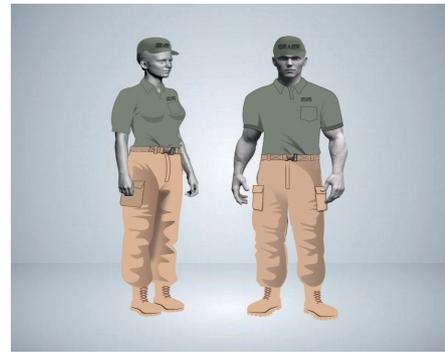
**III -COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- a) Gandola combat shirt tática cor verde sage green com inscrições do nome e fator Rh, bandeira do estado e brasão da PMTO nas mangas, em cor monocromática, para uso exclusivo dos militares;
- b) Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;
- c) Calça Tática na cor cáqui;
- d) Meia longa bege;
- e) Cinto de guarnição em nylon na cor cáqui;
- f) Coldre de cintura na cor cáqui, para militares;
- g) Porta algema, porta carregador e demais apetrechos na cor Cáqui, para militares;
- h) Coturno Cáqui.



Variação:

- a) Camisa Gola Polo tática na cor verde Sage green, com inscrições do nome e fator Rh, bandeira do estado e brasão da PMTO nas mangas na cor monocromática, para uso de colaboradores Civis do Grupamento aéreo da PMTO.
- b) Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;
- c) Calça Tática na cor cáqui;
- d) Meia longa bege;
- e) Cinto de guarnição em nylon na cor cáqui;
- f) Coturno Cáqui.

**IV -USO**

- a) Em serviço operacional fora de voo, apoio solo em missões operacionais, manutenção aeronáutica, instrução, formatura e desfile por policiais militares servindo ao grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

**V -OBSERVAÇÕES**

- a) Em atividade administrativa e deslocamentos deverá ser utilizado o conjunto completo com a cobertura adequada à missão;
- b) O coldre a ser utilizado com este uniforme será o modelo de cintura;
- c) Colete balístico na cor verde.

**Art. 42.** O UNIFORME PARA POLICIAMENTO CICLÍSTICO, DE PRAIAS, BALNEÁRIOS E PARQUES, denominado 5º H, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- a) 5º H

**II -POSSE**

- a) Obrigatória para Oficiais subalternos e intermediários do quadro de combatentes e da administração, e Praças combatentes. Facultativa para os demais policiais militares.

**III -COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- a) Chapéu selva preto;
- b) Camiseta gola padre manga longa verde-limão;
- c) Bermuda tática preta;
- d) Cinto cadarço preto;
- e) Meia cano baixo branca;
- f) Tênis preto;
- g) Cinto de guarnição preto.

**IV -USO**

- a) Restrito a serviço e instrução de policiamento ciclístico, de praias, balneários e parques, bem como em formaturas e desfiles.

**V -OBSERVAÇÕES**

- a) A camiseta deverá ser utilizada para o lado de dentro da bermuda com as mangas estendidas.
- b) No policiamento ciclístico a cobertura será substituída pelo capacete preto, sendo facultado o uso de luvas de ciclismo pretas.
- c) Colete balístico na cor preta.

**VI -RESTRICÕES:**

- a) Uso em policiamento ciclístico sem o capacete apropriado.



**Seção IV**  
**Dos Uniformes para delegações e práticas desportivas**

**Art. 43.** O UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA, denominado 6º A, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- a) 6º A

**I -POSSE**

- a) Obrigatória para todos policiais militares.

**II -COMPOSIÇÃO MASCULINA**

- Camiseta manga curta preta com brasão da PMTO bordado no lado esquerdo e bordado Posto/graduação, instituição e nome de guerra e tipo sanguíneo na direita;
- Calção preto;
- Meia cano baixo branca;
- Tênis preto.

**III -COMPOSIÇÃO FEMININA**

- Camiseta manga curta preta com brasão da PMTO bordado no lado esquerdo e bordado Posto/graduação, instituição e nome de guerra e tipo sanguíneo na direita;
- Top preto;
- Legging preto;
- Meia cano baixo branca;
- Tênis preto.

**IV -USO**

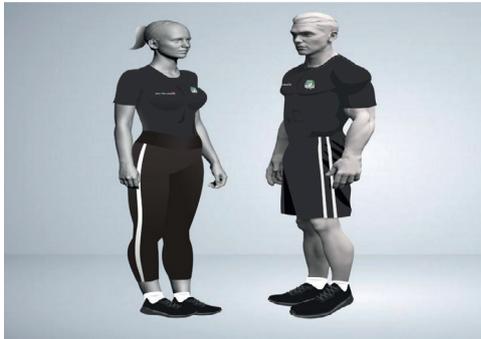
- Em competições esportivas, atividades de caráter esportivo e treinamentos físicos.

**V -OBSERVAÇÕES**

- É facultado ao masculino utilizar bermuda térmica preta por baixo do calção;
- Na execução de atividade física específica é permitido o uso de tênis/calçado e acessórios apropriados, podendo ser de outra cor;
- O calção, *legging* dos oficiais terá duas listras laterais brancas, o dos cadetes, subtenentes e sargentos terá uma listra lateral branca e o dos cabos e soldados sem listra laterais.

**VI -RESTRICÇÕES:**

- Uso fora do quartel, exceto em prática desportiva sob comando, ou em atividade administrativa.



**Art. 44.** O UNIFORME AGASALHO ESPORTIVO, denominado 6º B, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- 6º B

**II -POSSE**

- Obrigatória para cadetes e policiais militares servindo em unidades de ensino. Facultativa aos demais policiais militares.

**III -COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- Blusão esportivo cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça esportiva cáqui;
- Meia cano baixo branca;
- Tênis preto.

**IV -USO**

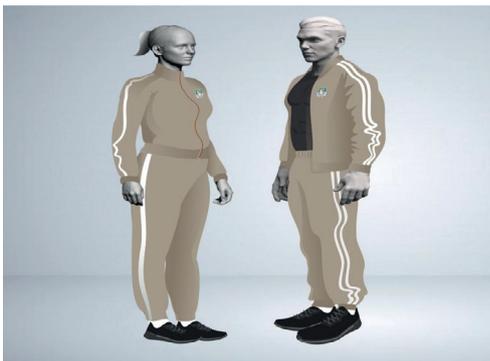
- Em competições esportivas, atividades de caráter esportivo e treinamentos físicos.
- Em formaturas de caráter esportivo e, por instrutores, monitores e alunos em instrução.

**V -OBSERVAÇÕES**

- Por autorização do Comandante ou autoridade que presidir o evento, o uniforme poderá ser utilizado sem o blusão.
- O uso deste uniforme em viagens ou atividades específicas pode ser regulamentado por ato do Comandante-Geral.
- A calça terá três listras laterais brancas para oficial superior, oficiais intermediários e subalternos duas listras laterais brancas, dos Cadetes e Praças Subtenentes e Sargentos uma listra lateral branca, soldados e alunos soldados sem listras.

**VI -RESTRICÇÕES:**

- Uso com cinto de guarnição.



**Art. 45.** O UNIFORME AQUÁTICO, denominado 6º C, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- 6º C

**II -POSSE**

- Obrigatória para alunos em curso de formação. Facultativa para os demais militares.

**III -COMPOSIÇÃO MASCULINA**

- Touca de natação preta;
- Sunga box preta;
- Chinelo preto.

**IV -COMPOSIÇÃO FEMININA**

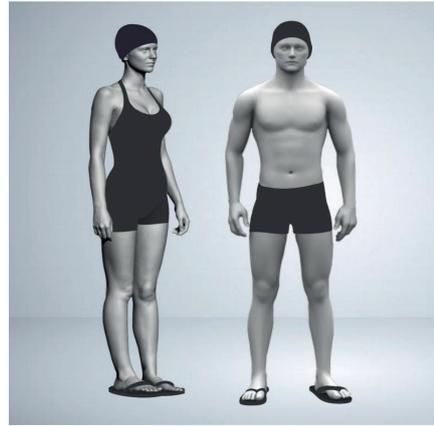
- Touca de natação preta;
- Maiô box preto;
- Chinelo preto.

**V -USO**

- Restrito às instruções e atividades desportivas aquáticas.

**VI -OBSERVAÇÕES****RESTRICÇÕES:**

- Transitar com esse uniforme, exceto para deslocamento ao vestiário.



**Seção V**  
**Dos Uniformes para Atividades Específicas**

**Art. 46.** O UNIFORME DE INSTRUTOR DE TIRO, denominado 7º A, terá a seguinte composição:

**I -DENOMINAÇÃO**

- 7º A

**II -POSSE**

- Exclusiva e obrigatória para instrutores de tiro.

**III -COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- Gorro com pala preto. Variação: chapéu selva preto;
- Camiseta gola padre manga longa vermelha;
- Calça tática cáqui;
- Cinto cadaço preto;
- Meia cano longo preta;
- Coturno preto.

**IV -USO**

- Restrito em instruções de tiro da PMTO.

**V -OBSERVAÇÕES**

- A camiseta deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas;
- Colete balístico na cor preta.

**VI -RESTRICÇÕES:**

- Uso fora dos quartéis ou estandes de tiro, exceto em instrução.



Art. 47. O UNIFORME DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, denominado 7º B, terá a seguinte composição:

**I - DENOMINAÇÃO**

- a) 7º B

**II - POSSE**

- a) Militares envolvidos em atividades de manutenção e logística.

**III - COMPOSIÇÃO ÚNICA**

- a) Gorro com pala preto.  
b) Macacão manga curta cáqui. Variação: manga longa;  
c) Camiseta manga curta preta;  
d) Meia cano longo preta;  
e) Coturno preto. Variação: bota adventure preta.

**IV - USO**

- a) Nas atividades de manutenção ou logística da Unidade;

**V - OBSERVAÇÕES**

- a) O uso da cobertura poderá ser dispensado, conforme a atividade.

**VI - RESTRIÇÕES:**

- a) Uso de forma parcial, ou com partes abertas ou descompostas, principalmente fora das dependências do quartel, exceto na parte interna da unidade em situações necessárias.



Art. 48. O UNIFORME PARA GESTANTES, denominado 7º C, terá a seguinte composição:

**I - DENOMINAÇÃO**

- a) 7º C

**II - POSSE**

- a) Exclusiva e facultativa para todas as policiais militares em período de gestação.

**III - COMPOSIÇÃO**

- a) Boina preta;  
b) Canícula modelo bata cáqui;  
c) Camiseta manga curta preta;  
d) Calça social com cós suplex verde;  
e) Meia cor da pele;  
f) Sapato social preto com salto grosso baixo ou sapatilha.

**IV - USO**

- a) Em atividades administrativas exclusivamente internas.  
b) Em eventos e solenidades cívico-militares.

**V - OBSERVAÇÕES**

- a) Em todo o período gestacional, a militar poderá utilizar este uniforme em substituição aos uniformes previstos para representação e expediente;  
b) As militares do quadro da saúde utilizarão este uniforme na cor branca, exceto a cobertura que permanecerá preta.

**VI - RESTRIÇÕES:**

- a) Uso em trânsito e atividades externas, exceto se autorizado.



TÍTULO IV  
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES, IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

CAPÍTULO I  
DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O FARDAMENTO

Seção I  
DAS PEÇAS DE FARDAMENTO

Subseção I  
Das coberturas

Art. 49. As coberturas que compõem os fardamentos utilizados pela Polícia Militar do Tocantins são as seguintes:

I – quepe:



Oficiais Superiores  
(Coronéis, Tenentes-coronéis e Majores)



Oficiais Intermediários e Subalternos  
(Capitães, 1º Tenentes e 2º Tenentes)



Sub-Tenentes e Sargentos



Cabos e Soldados

a) confeccionado na cores preta;

b) detalhes: insígnia alusiva à Polícia Militar na frente e louros de pala para as Oficiais superiores;

c) os cabos e soldados utilizarão o mesmo modelo de quepe que os subtenentes e sargentos, porém o distintivo de cobertura deverá ter o centro na cor azul.

II – casquete;



Oficiais Superiores  
(Coronéis, Tenentes-coronéis e Majores)



Oficiais Intermediários e Subalternos  
(Capitães, 1º Tenentes e 2º Tenentes)



Sub-Tenentes e Sargentos



Cabos e Soldados

a) confeccionado na cores preta;

b) detalhes: insígnia alusiva à Polícia Militar na frente e louros de pala para as Oficiais superiores;

c) os cabos e soldados utilizarão o mesmo modelo de quepe que os subtenentes e sargentos, porém o distintivo de cobertura deverá ter o centro na cor azul.

Subseção II  
Das camisetas

Art. 50. A cor, os detalhes e o uso das camisetas dos uniformes obedecem às seguintes prescrições:

I – camiseta:



a) confeccionada nas cores preta, branca;

b) detalhes: gola sanfonada e de tal forma a cobrir toda a área da cintura escapular:

1. punho: acima do cotovelo;

2. frente: brasão da PMTO na linha do tórax do lado esquerdo. Ao lado direito desta, posto ou graduação abreviado, instituição abreviada e nome de guerra do militar, bordado na cor branca na camiseta preta, e na cor preta nas demais camisetas, todas as letras maiúsculas, e tipo sanguíneo na cor vermelha, padrão arial de 1,5 cm de altura seguindo este exemplo: 3º SGT PM STIVE O+;

c) a parte inferior da camiseta deve ser colocada dentro da calça, bermuda, saia ou calção.

d) uso misto, masculino e feminino.

II – camisa manga longa:



a) na cor vermelha para instrutores de tiro.

b) detalhes: Gola sanfonada e de tal forma a cobrir toda a área da cintura escapular, mangas até a altura dos punhos, identificação do posto/graduação, instituição abreviada e nome de guerra do policial no lado superior direito. Brasão da PMTO do lado superior esquerdo.

c) uso misto, masculino e feminino.

**CAPÍTULO II  
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES**

**Art. 51.** Peças complementares são aquelas que não entram na composição dos Uniformes de que trata o Título III deste Regulamento e compreendem:

- I. alamares;
- II. espada;
- III. espadim.

**Seção I  
Dos Alamares**

**Art. 52.** Os alamares previstos são:

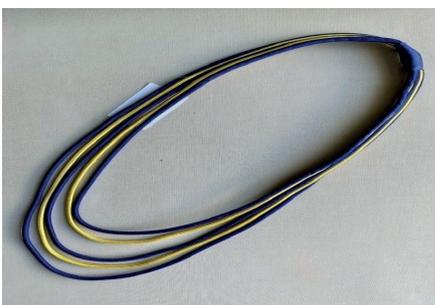
- I. de desfile;
- II. de representação;
- III. de serviço.

**Art. 53.** Os alamares são usados pelos oficiais, do lado direito quando no exercício das funções de Chefe da Casa Militar da Governadoria, Chefe do Estado-Maior Geral, e do lado esquerdo quando na função de Ajudantes-de-Ordens do Comandante-Geral e de outras autoridades.

§ 1º O alamar de desfile e de representação, na cor amarelo-ouro, será usado nos uniformes de Representação, Gala e Cerimônia, presos por colchete de gancho ao ombro esquerdo ou direito e, pelas duas extremidades, ao botão superior da túnica.



§ 2º O alamar de serviço, nas cores azul e amarelo, será utilizado nos uniformes Administrativos, Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles, preso por colchete de gancho ao ombro esquerdo ou direito.



**Seção II  
Das Espadas**

**Art. 54.** A espada, símbolo do oficial, é usada em solenidades, formaturas e desfiles militares, pelo agraciado, em presença de tropa armada, na entrega de condecorações, quando determinado pela autoridade competente.

§ 1º Espada do Comandante-Geral e Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado:



Espada do Comandante-Geral e Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

I. bainha de couro costurada à mão, laqueado alto brilho na cor preta com tinta especial. Guarnições e punho cinzelados à mão, acabamento alto brilho e dourados. Cabo cor marfim com filetes dourados. Lâmina de aço inoxidável, forjada, temperada, adamacada, acabamento alto brilho, banhada e níquel preto.

§ 2º Espada comum a todos oficiais:



Espada comum a todos oficiais

I. fabricada de acordo com a norma do Exército Brasileiro NEB/T E-307. Cobertura do cabo: tradicional em aço inoxidável com polimento espelhado. Cabo: plástico em ABS preto polido e encordado com fios inox e dourados. Guarda Mão: cheio ou vazado artisticamente em aço inoxidável com o brasão da República com acabamento e polimento espelhado. Lâmina: lisa ou adamacada com gravação tradicional profunda; temperada, duplo canal, numerada e com a bandeira do Brasil. Bainha: toda em aço inoxidável com acabamento polimento espelhado.

**Seção III  
Do Espadim**

**Art. 55.** O espadim, símbolo do cadete, é usado com os uniformes em que seu uso é previsto ou quando determinado pela autoridade competente. É uma arma de representação, utilizada no período em que o cadete está na Academia de Polícia Militar, símbolo da preparação do formando para exercer função de comando. O Espadim Tiradentes, constituído pela união harmônica do aço, do ouro e do marfim, traz em sua lâmina a inscrição em latim "Pro-lege Vigilanda", que significa para vigilância da lei, e é conferido ao Aluno Oficial da Polícia Militar do Tocantins como símbolo da autoridade, da honra e da dignidade. O espadim divide-se em lâmina, bainha, cruzeta, cabo, polmo e acabamento.



**CAPÍTULO III  
DA IDENTIFICAÇÃO**

**Seção I  
Da Identificação nos Uniformes**

**Art. 56.** As identificações apostas, presas ou bordadas nos uniformes são destinadas a identificar o policial militar, devendo obedecer às abreviações constantes no quadro abaixo:

POSTO / GRADUAÇÃO	ABREVIACÕES
CORONEL PM	CEL PM
TENENTE CORONEL PM	TEN CEL PM
MAJOR PM	MAJ PM
CAPITÃO PM	CAP PM
1º TENENTE PM	1º TEN PM
2º TENENTE PM	2º TEN PM
ASPIRANTE A OFICIAL PM	ASP OF PM
CADETE PM	CAD PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	AL CHOA PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	AL CHOAS PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS MÚSICOS	AL CHOM PM
SUBTENENTE PM	ST PM
ALUNO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS	AL CAP PM
1º SARGENTO PM	1º SGT PM
2º SARGENTO PM	2º SGT PM
3º SARGENTO PM	3º SGT PM
CABO PM	CB PM
SOLDADO 1ª CLASSE PM	SD PM 1ª CL
SOLDADO 2ª CLASSE PM	SD PM 2ª CL
ALUNO PRAÇA PM	AL PRAÇA PM

§1º A identificação pessoal se dará através de:

I – Nas fardas de expediente: plaqueta de acrílico, com os seguintes detalhes: na cor preta com bordas e letras douradas, presa logo abaixo da costura superior do bolso direito da camisa, constando o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada, o nome de guerra e o tipo sanguíneo/fator RH, com as medidas de 7,5 cm X 1,5 cm;



II – Nas fardas Operacionais: tarjeta, com os seguintes detalhes: contendo o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada e o nome de guerra bordado, em caixa alta, altura

de 9 mm e na cor preta, com o tipo sanguíneo/fator RH, em fonte menor e na cor vermelha aplicada acima do bolso direito da camisa sobre um tecido na mesma cor da gandola;

**CB PM OLIVEIRA A+**

III – No macacão de voo: tarjeta de couro preta: para pilotos e tripulação, nas dimensões 100 mm X 50 mm, contendo as inscrições na parte superior o dístico “POLÍCIA MILITAR”, no centro do conjunto, o distintivo de curso, na parte inferior será descrito o posto ou graduação abreviada, o nome de guerra, na cor dourada para Oficiais e prata para Praças;

IV – Na camiseta interna/educação física: escrita diretamente sobre a camiseta, com os seguintes detalhes: Alinhada a direita à altura do tórax, contendo o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada e seguindo-se o nome de guerra, o tipo sanguíneo e fator RH, sendo que serão grafados em letras maiúsculas de cor branca, a tipagem sanguínea do policial militar será de cor vermelha, ambos serão bordados do lado direito à altura do peito na fonte Arial, com tamanho 10 mm de altura.



§2º Nos Uniformes de cor preta ou camuflado urbano (cinza) será em tira de tecido na cor de fundo preto, contendo o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada e o nome de guerra bordado, em caixa alta, com o nome de guerra em letras de cor cinza e tipagem sanguínea em letra de cor vermelho, costurada ao uniforme tangenciando a parte superior do bolso direito deverá ser contornada com costura em caixa retangular na largura do bolso e altura de 25,00mm em linha da mesma cor da letra (cinza).

§3º no Uniforme de Policiamento Ambiental será em tira de tecido na cor verde musgo de fundo, contendo o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada e o nome de guerra bordado, em caixa alta em letras de cor preto e tipagem sanguínea em letra de cor vermelho, costurada ao uniforme tangenciando a parte superior do bolso direito, deverá ser contornada com costura em caixa retangular na largura do bolso e altura de 25,00mm em linha da mesma cor da letra (preta).

§4º Nos Uniformes de Representação, Gala e Cerimônia em placa retangular, com medidas de 15,00mm x 80,00mm, de metal de coloração preta, coberta com resina transparente com a abreviação do posto ou graduação e nome de guerra em cor dourada (cor do metal) e tipagem sanguínea na cor vermelha, aposta tangenciando de forma centralizada a parte superior do bolso direito; e nos Uniformes Administrativos tangenciando de forma centralizada a parte superior da costura dentro da lapela do bolso direito.

§5º Nas capas dos painéis balísticos: em tira de tecido, com a abreviatura do posto ou graduação, nome de guerra na cor cinza e tipagem sanguínea do policial militar na cor vermelha, aposta com velcro na capa do painel balístico, do lado direito do peito;

**MAJ PM TÚLIO A+**

Art. 57. As dimensões, cores codificadas, tipos de tecidos e especificidades de confecção serão descritos no Manual de Especificações Técnicas do presente Regulamento.

#### CAPÍTULO IV DOS EQUIPAMENTOS

##### Seção I Equipamentos de Proteção Individual

Art. 58. Os equipamentos de proteção individual – EPI, são aqueles que visam salvaguardar a integridade física do policial, e complementam os uniformes descritos neste Regulamento, sendo que todos os equipamentos de proteção individual obrigatoriamente devem respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Art. 59. São equipamentos de proteção individual utilizados pelos policiais militares:

##### I. capacetes:

a) capacete Antitumulto I: casco de fibra de vidro ou injetado em plástico ABS na cor branca, carneira de couro, jugular regulável em poliâmida e queixeira em PVC, com grafismo de PM na cor preta na lateral em ambos os lados e na frente o Brasão da Corporação PMTO;

b) capacete Antitumulto II: o capacete é um conjunto de componentes perfeitamente integrados, sendo constituído de casco, sistema de atenuação de impactos, sistema de fixação e estabilização do capacete, viseira, forração interna e proteção de pescoço e nuca. O Capacete destina-se ao uso policial em atividades de controle de distúrbios civis (CDC) desenvolvido para atividades policiais militares, não podendo ser adaptado a outras atividades, deve ser construído com casco inteiriço, sem emendas, de forma a prevenir ou minimizar lesões provocadas à cabeça do usuário provenientes de impacto ou penetração de objetos arremessados manualmente ou de forma mecânica, não incluindo armas de fogo. O EPI deve oferecer proteção/tratamento contra líquidos quentes, cáusticos ou inflamáveis e

deve ser compatível com a utilização equipamentos de proteção respiratória - EPR (máscara contra gases ou respiradores autônomos) padrão militar ou policial QBRN;

c) capacete Balístico I: capacete de proteção balística com viseira removível, compatível com a utilização de equipamentos periféricos, para o emprego de tropas que atuem em ações de controle de distúrbios civis, confeccionado totalmente na cor preta, opaca e não refletiva, constituído em fibra balística de aramida, polietileno ou outro material de igual desempenho ou superior, com sistema de fixação também na cor preta;

d) capacete Balístico II: capacete de proteção balística padrão *helmet cut*, compatível com a utilização de equipamentos periféricos, para o emprego de tropas que atuem em ações táticas especiais, confeccionado totalmente na cor preta, opaca e não refletiva, constituído em fibra balística de aramida, polietileno ou outro material de igual desempenho ou superior, com sistema de fixação também na cor preta;

e) capacete de Motociclismo (branco ou preto): capacete para motociclista modular escamoteável, certificado conforme NBR 7471 2001. Constituído de casco externo injetado em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno) ou material de igual desempenho comprovado por teste no INMETRO. Obrigatoriamente deve possuir elementos como cinta jugular, viseira interna, queixeira, sistema de ventilação, e layout contendo inscrições PMTO e Brasão da Corporação conforme descrição nas especificações técnicas;

f) capacete de Ciclismo (preto): o capacete para ciclista deverá ter a seguinte estrutura de construção: Casco - Material interno, Casco externo, Revestimento interno, Sistema de fixação da circunferência da cabeça, Sistema de Ventilação, Pintura ou Adesivo Externo contendo inscrições designativas PMTO e Brasão da Corporação. Fabricado em material resistente podendo ser de Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade ou material de igual ou superior desempenho, com o objetivo de absorver impactos no nível de atividade de policiamento ciclistico.

##### II. escudos:

a) escudo Antitumulto: constituído de acrílico, policarbonato ou material de igual ou superior desempenho, totalmente translúcido, capaz de dissipar a energia absorvida após impactos no escudo, com sistema de empunhadura que seja capaz de absorver impactos;



b) escudo Balístico: escudo de proteção balística na cor preta, opaca e não refletiva, com base plana e abas angulares, placa balística constituída em fibra de aramida, polietileno ou de material de igual ou superior desempenho, com alta resistência à ruptura, à temperatura e flamaabilidade, com visor fabricado em policarbonato ou material existente no mercado de igual ou superior desempenho, translúcido, com o objetivo de oferecer nível de proteção balística, no mínimo, igual ao da placa do escudo, devendo possuir sistema de empunhadura capaz de absorver impactos.



III. tonfa Policial Militar: na cor preta, composta de fibra plástica de ultra resistência ou material de igual ou superior desempenho, corpo extrusado, de comprovada resistência mecânica, com comprimento de 580 mm e diâmetro de 32mm;



IV. Bastão Antitumulto (modelo cavalaria): na cor preta, composta de fibra plástica de alta resistência ou material de igual ou superior desempenho, corpo de apoio das mãos extrusado, com cordão de fios entrelaçados de alta tenacidade de comprovada resistência mecânica, capaz de suportar o movimento do policial militar em sua atividade de cavaleiro, com comprimento de 1050 mm, podendo variar conforme necessidade, e diâmetro de 32mm;



V. balaclava: desenvolvida para proteger a cabeça e o pescoço do policial militar quando na realização do policiamento de missões especiais. A balaclava deverá ser confeccionada em materiais de grande resistência ao calor e à exposição direta às chamas tendo em seu tecido tratamento antichamas, promovendo ainda o isolamento térmico por meio da formação de camada de ar entre seus tecidos constituintes. As balaclavas devem ser folgadas, se ajustando a cabeça e ao pescoço de forma suave de modo a permitir a formação de uma camada de ar considerável entre a pele e os tecidos protetores que a compõem. A balaclava deve cobrir todo o comprimento do pescoço, de modo que quando da execução de movimentos de flexão, extensão e de flexões laterais do pescoço a balaclava não venha a descobrir a pele, perdendo assim, sua eficiência e não atendendo a necessidade para a qual foi projetada;

- é permitido o uso de balaclava nas seguintes situações:
  - em ações de Choque, em revistas e intervenções nas casas penais, bem como em emprego de time tático nas atividades específicas de Operações Especiais;
  - é vedado a apresentação em público do policial militar utilizando a balaclava;
  - é vedada a utilização de balaclava, em qualquer hipótese não prevista no item “a.1”.



VI. Colete Balístico: O colete balístico para uso ostensivo é o equipamento de proteção individual constituído pelos painéis balísticos (frontal e dorsal) e pela capa tática modular, configurável de acordo com a missão policial militar.

a) a capa tática deverá ser preta para as forças de missões especiais e cáqui para os demais, e possuir fitas modulares nas partes frontal, dorsal e lateral, constituídas em tecido de poliamida de alta tenacidade, a fim de possibilitar a sua configuração de acordo com as especificidades da missão policial militar.

b) no policiamento ordinário em áreas urbanas será permitido somente o uso de até dois módulos como porta carregador de arma portátil e um módulo para porta objetos.

c) em toda a extensão do peito da capa deverá haver fitas aderentes tipo velcro® para fixação de *patches* com a identificação do Policial Militar, bem como, na parte superior dorsal deverá possuir 03 (três) fitas aderentes tipo velcro®, intercaladas com as faixas modulares, para fixação de *patche* com a inscrição "POLÍCIA - MILITAR" na cor cinza, conforme a ilustração abaixo:

d) na parte inferior frontal e inferior dorsal possuir 03 (três) fitas aderentes tipo velcro®, intercaladas com as faixas modulares, para fixação de faixas refletivas no padrão Xadrez de Sillitoe (Verde e cinza) fosforescente, em missões que exijam o destaque visual do policial militar, com o reforço em sua ostensividade.

VII. Colete Refletivo: O colete refletivo, equipamento de proteção individual em atividades que exijam ostensividade e visibilidade do militar. Será confeccionado em material telado, visando o conforto térmico e a saúde do usuário, com três listras largas, refletivas em amarelo limão (esverdeado), na frente velcro do lado direito do peito para afixação da identificação do Policial Militar, e do lado esquerdo o brasão da corporação. Nas costas na faixa superior constará a inscrição em caixa alta "POLÍCIA", na faixa central "MILITAR".



## Seção II Demais Equipamentos

**Art. 60. Cintos:**

I. Cinto Cadarço:

a) na cor preta (branca para militares da saúde) com fivela metálica dourada, com o brasão da PMTO em alto relevo. Confeccionado em lona de forma plana e lisa.



II. Cinto de Guarnição ou Nylon de Armação (NA): na cor preta, confeccionado em nylon cordura ou couro tipo soleta curtida ou de material de igual ou superior desempenho, todos de alta resistência, produzido exclusivamente para uso militar, capaz de acomodar coldre de cintura ou de perna (quando previsto e autorizado), porta carregador, porta algema, porta tonfa e porta espargidor e porta lanterna; o cinto deve ser de excelente acabamento, capaz de aguentar sem se romper e sem desfiar em toda atividade policial militar. A fivela composta de 02 (duas) peças de metal ou material sintético plástico, desde que de alta qualidade, na cor preta, em formato retangular, com dois engates laterais, podendo haver uma trava de segurança central, podendo haver o Brasão da Instituição.

a) o Cinto de Guarnição poderá ser usado também com os uniformes administrativos nos casos previstos neste regulamento.

III. Cinto Talabarte: nas cores branca ou preta, em couro, tipo soleta, com carnal pintado, fivelas de latão oxidado, detalhes dourados.



**Art. 61. Fiador da Espada:** na cor preta, é confeccionado de cordões duplos

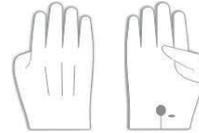
(excepcionalmente couro), de gorgorão de raiom (preto) possuindo na parte inferior dois passadores de 10mm de largura, em cordão trançado, revestida de tecido idêntico ao dos cordões. O material deve ser resistente ao seu manuseio, não podendo desfiar ou desbotar.

**Art. 62. Talim ou Guia para Espada:** na cor preta, o talim ou guia da espada é feita de couro integral e carnal lixado, sem apresentar pelos e fibras soltas, com ferragens em latão dourado resistente, onde o manuseio da espada não seja capaz de descascar ou ferir o dourado do latão;



**Art. 63. Luvas:**

I. de algodão, na cor branca, de cano curto, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico;



II. de couro ou pelica, na cor branca, impermeável, forro interno de veludo, de cano médio, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico e fechadas por um botão de pressão de metal branco;



III. de couro ou pelica, na cor preta, impermeável, forro interno de veludo, de cano médio, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico e fechadas por um botão de pressão de metal preto;



IV. luva para uso tático, cor preta fosco, composto em sua totalidade por material antichamas ou retardante a chama, possuir ajuste de punho através de velcro, proteção adicional para o dorso e articulações da mão do tipo "Casco Rígido" de material ultra resistente e leve, que se aproxime ou seja superior o desempenho da fibra de carbono; alta sensibilidade tátil, proporcionando o manuseio de armamento ou outro instrumento que o policial militar venha a utilizar;



V. luva de motociclista, cor preta, confeccionada em material ultra resistente, que seja capaz de proporcionar ventilação às mãos do usuário, reforçado entre os dedos e face palmar, feito através de costura ou costura de outro material, proporcionando maior resistência e durabilidade. Reforço de borracha nos punhos, grip nos dedos, alta sensibilidade tátil, proporcionando o manuseio de armamento ou outro instrumento que o policial militar venha a utilizar;



VI. para ciclismo, luva de meio-dedo na cor preta, confeccionada em material ultra resistente, com reforço de costura e material na palma da mão, fechamento em velcro nos punhos. A luva deverá apresentar bom acabamento e garantir a segurança, eficiência e conforto do usuário.



**Art. 64. Capa de Chuva:** na cor cáqui, confeccionada em tecido sintético emborrachado ou de igual desempenho, com propriedades repelentes à água, a capa deve ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais, deve conter capuz para proteção da cabeça em mesmo material; a capa deverá receber aplicação de 02 (duas) faixas refletivas horizontais lisas, e 01 (uma) faixa refletiva horizontal quadriculada, todas na largura de 50 mm. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Letreiro: nas costas sobre a pala inteira, a capa deverá receber a aplicação do letreiro "POLÍCIA MILITAR";

**Art. 65. Poncho de Cavalaria:** na cor preta, confeccionada em tecido sintético emborrachado ou de igual desempenho, com propriedades repelentes à água, o poncho deve ser talhado de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais; haverá uma abertura traseira, a fim de facilitar a montaria no cavalo, deve conter capuz para a proteção da cabeça; o poncho deverá receber aplicação de 02 (duas) faixas refletivas horizontais lisas e 01 (uma) faixa

refletiva horizontal quadriculada, todas na largura de 50 mm. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Letreiro: nas costas sobre a pala inteiriça, a capa deverá receber a aplicação do letreiro "POLÍCIA MILITAR";

**Art. 66.** Jaleco para a Área de Saúde:

a. na cor branca, utilizado em sobreposição aos uniformes em situação unicamente de atendimento ambulatorial e emergencial. Brasão: do lado esquerdo do jaleco, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Do lado direito, nas mesmas medidas da identificação da farda operacional deverá ser fixada identificação do militar contendo posto/graduação, nome e tipagem sanguínea.

**Art. 67.** Braçadeira Militar (Braçal):

I. braçadeira na cor preta, confeccionado em material sintético ou couro tipo vaqueta, hidrofugada, acabamento em overloque, com a inscrição da abreviatura do grupamento ou unidade correspondente, e o brasão de armas da UPM;  
a. será utilizada nos uniformes operacionais nos casos previstos neste Regulamento.

**Art. 68.** Japona Militar Longa (Sobretudo):

I. na cor preta, de posse obrigatória quando o militar estiver exercendo atividade específica fora do estado, quando o clima requerer, frio intenso;  
a. poderá ser utilizada com luva e gorro de frio, obrigatoriamente na cor preta, quando a situação assim o exigir.

**Art. 69.** Japona Militar Curta (Blusão):

I. na cor preta para os uniformes de tropas especializadas, e na cor cáqui para os demais uniformes, de posse obrigatória quando o militar estiver exercendo atividade específica fora do estado, quando o clima requerer, frio moderado;  
a. poderá ser utilizada com luva e gorro de frio, obrigatoriamente na cor preta, quando a situação assim o exigir.

TÍTULO V  
DAS INSÍGNIAS E DOS DISTINTIVOS

CAPÍTULO I  
DAS INSÍGNIAS

**Art. 70.** As insígnias são dispositivos usados pelos militares no uniforme, que demonstram o grau de hierarquia e a relação de subordinação funcional entre os cargos existentes na organização por meio de seus postos e graduações.

**Art. 71.** As insígnias utilizadas nos uniformes são as designativas de funções, quadros, categorias, postos, graduações ou períodos acadêmicos.

**Art. 72.** As Insígnias designativas de funções, quadros, categorias, postos, graduações, ou períodos acadêmicos, quanto à sua localização nos uniformes, podem ser de:

- I. ombro;
- II. gola;
- III. manga;

§ 1º As insígnias de uso no ombro são confeccionadas em metal e fixadas nas platinas, nas luvas de tecido ou emborrachadas serão bordadas.

§ 2º As insígnias fixadas nas platinas serão destinadas aos uniformes 1ºA, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB, 4ºA, 4ºB. Enquanto as insígnias bordadas em tecido (luvas) serão fixadas nos uniformes 1ºC e 5ºA.

**Art. 73.** Os postos são identificados por insígnias usadas no sentido longitudinal das platinas, luvas bordadas removíveis, fixadas na gola da canícula.



Insígnia fixada na Platina



Insígnia bordada no tecido (luva)

§ 1º O Comandante-Geral, o Subcomandante-Geral, o Chefe do Estado-Maior e o Subchefe do Estado-Maior usarão insígnia distinta dos demais coronéis:

I. Comandante-Geral

Três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado), dispostas em forma de triângulo equilátero. Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada. A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada; na parte superior, escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho, tudo ladeado por ramos de louros, estilizados em forma de pentágono, com contorno e preenchimento em amarelo-ouro (dourado). Todo o fundo deverá ser na cor Preta.



II. Subcomandante-Geral

A insígnia de Subcomandante-Geral constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor

preta, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica, A insígnia de Subcomandante-Geral constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor preta, Ramos de louro (laurus nobilis) dourados, de folhas contínuas, entrelaçados em suas bases pelos pecíolos, envolvendo as insígnias do posto de Coronel PM, da extremidade para o centro.



III. Chefe do Estado-Maior Geral

A insígnia de Chefe do Estado-Maior constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor preta, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica, o conjunto é delimitado, à esquerda por um ramo de arruda e à direita por um ramo de louro, ambos dourados, assimétricos, iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente na parte medial da terceira estrela.



IV. Subchefe do Estado-Maior Geral

A insígnia de Subchefe do Estado-Maior constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor preta, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica, o conjunto é delimitado, por ramos de arruda em ambos os lados, dourados, simétricos, iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente na parte medial da segunda estrela.



V. Oficiais Superiores:

a) Coronel: três estrelas compostas douradas.



b) Tenente-Coronel: duas estrelas compostas douradas, seguidas por uma estrela-base prateada.

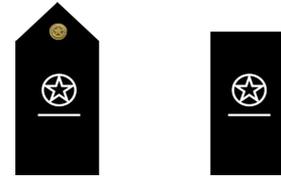


c) Major: uma estrela composta dourada, seguida por duas estrelas-base prateadas.



VI. Oficiais Intermediários e Subalternos:

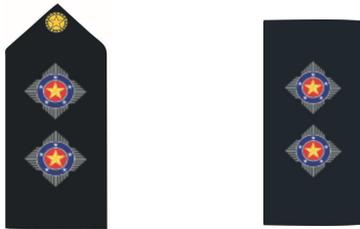
a) Capitão: três estrelas-base prateadas;



§ 2º As insígnias de metal, de uso na gola, de posto ou graduação são fixadas na gola esquerda, sendo que no caso de oficiais superiores no posto de major e tenente-coronel, ficando a estrela dourada para o interior da gola, as de quadro ou categoria são fixadas na gola direita.

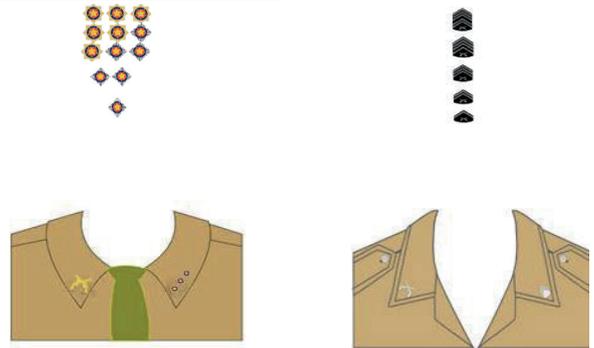
I. as insígnias tratadas neste parágrafo são confeccionadas em metal cromado prateado, para cadetes e praças, e em metal dourado, para oficiais.

b) Primeiro-Tenente: duas estrelas-base prateadas;



Para uso nos uniformes 2ªA, 2ºB, 3ªA, 3ºB, 4ªA, 4ºB.

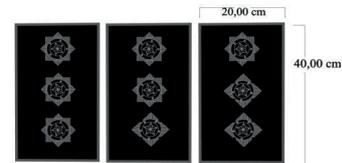
Para uso nos uniformes 4ªA e 4ºB



c) Segundo-Tenente: uma estrela-base prateada;



§ 3º As insígnias de baixa visibilidade, de uso nas golas, serão referentes à função, quadro ou categoria; ambas são confeccionadas em material emborrachado na cor preta, com gravações na cor cinza para as insígnias dos Policiais Militares, medindo 40 mm de largura por 20 mm de altura, devendo as partes inferiores do retângulo do distintivo tangenciar as costuras dos cantos vivos da gola. Deverão ser utilizadas nas golas dos uniformes 5B, 5B2, 5C, 5D, 5E, 5E2, 5F, 5G E 7A, dispensando as insígnias de ombro, conforme figuras a baixo:



d) IV – Aspirante a Oficial: uma estrela cheia de cinco pontas prateada para luvas e platina;

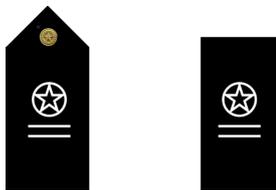


VII. Alunos do Curso de Formação de Oficiais (Cadetes):

a) Cadete 3º ano: três barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;



b) Cadete 2º ano: duas barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;



c) Cadete 1º ano: uma barra vertical posicionada ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;

Função/Posto/Graduação	Insígnia de gola (emborrachada)
Comandante-Geral	
Chefe do Estado-Maior	
Subchefe do Estado-Maior	
Coronel	
Tenente-Coronel	

Major		
Capitão		
1º Tenente		
2º Tenente		
Aspirante		
Cadete III		
Cadete II		
Cadete I		
Subtenente		
1º Sargento		
2º Sargento		
3º sargento		
Cabo		
Soldado 1ª Classe		

I. Subtenente: insígnia em formato de triângulo vazado prateado usado no sentido longitudinal das platinas dos uniformes 3ªA, 3ªB, 4ªA, 4ªB e nas luvas removíveis, dos uniformes 1ºC e 5ªA, em metal na gola esquerda do uniforme 3ªB, 4ªA, 4ªB, na gola esquerda da camisa social do uniforme 3ªA;



a) As insígnias de uso na manga são bordadas, na cor amarela contendo o conjunto insígnia/distintivo, podendo ser fixadas através de velcro na mesma cor do fardamento acompanhando o contorno do dispositivo, nos uniformes 1ºC e 5ªA;

b) Os subtenentes, quando em curso de habilitação de oficiais, permanecerão utilizando as insígnias de subtenente, sendo que terão precedência funcional sobre os demais sem curso. No mais, durante o curso usarão um braçal com o brasão da Academia e abaixo AL PM CHO.

a) Primeiro-Sargento: cinco divisas formando dois conjuntos dourados, um superior de 03 (três) e outro inferior de 02 (duas) divisas;



b) Segundo-Sargento: quatro divisas formando dois conjuntos dourados, um superior de 03 (três) e outro inferior de 01 (uma) divisa.



c) Terceiro-Sargento: três divisas douradas.



d) Cabo: duas divisas douradas.



e) Soldado 1ª Classe: uma divisa dourada;



CAPÍTULO II  
DOS DISTINTIVOS

Art.75. Os distintivos serão sobrepostos aos uniformes e peças complementares, destinados a identificar quadros ou categorias, cursos ou estágios, organizações policiais militares, operacionalidades ou qualificações de ensino, conforme composição e uso estabelecidos a seguir:

- I. Bandeira do Brasil;
- II. Bandeira do Tocantins;
- III. Brasão da Polícia Militar do Estado do Tocantins;
- IV. Distintivos de Unidade;

Art. 74. As graduações da Praças são identificadas por platinas, luvas removíveis e insígnias, costuradas nas mangas dos uniformes afixadas logo abaixo da costura do ombro ou fixadas nas golas dos uniformes, de acordo com as descrições seguintes:

V. Distintivos de Quadro ou Especialidade;

VI. Distintivos de Cursos e Estágios.

§ 1º A Bandeira do Brasil, bordada em fio simples, nas dimensões de 80X60mm será usada pelo policial militar que estiver em viagem a serviço ou curso fora do país, em substituição à Bandeira do Tocantins, na manga direita a 50mm da costura do ombro, centralizada, bordada ou aplicada. Exclusivamente nas túnica será bordada à 40mm da costura superior. Medirá 40 x 60 mm.



§ 2º A Bandeira do Tocantins bordada em fio simples, nas dimensões de 40X60mm será usada bordada no terço superior da manga direita, centralizada, a 50 mm da costura superior medindo 40 x 60 mm nos em todos uniformes, bem como no jaleco branco. Na capa de chuva impermeável será impressa termicamente.



§ 3º O Brasão da Polícia Militar do Tocantins é de uso obrigatório na manga, do lado esquerdo, em todos os fardamentos e uniformes da Corporação e seguirá as seguintes normas de aplicação:

I. Bordado: Confeccionada em fio comum, será usada no terço superior da manga esquerda, centralizado, bordado a 50 mm da costura superior das mangas em todos uniformes, bem como no jaleco branco, na capa para colete balístico, na parte central frontal do gorro com pala, na lateral do chapéu selva.

II. Plastificado: No colete refletivo, lado esquerdo na altura do peito.

III. Metálico: Na parte frontal do Quepe, no lado direito da boina e em miniatura, no bastão de comando de Coronel PM.



§ 4º Os distintivos de Unidade serão utilizados afixados no botão do bolso esquerdo do uniforme 4º A e 4º B. Portaria da PMTO regulamentará os distintivos das unidades Operacionais de área, e Unidades especializadas.



§ 5º Distintivos de Quadro ou Especialidade:

I. Quadro de Oficiais da Polícia Militar - QOPM: Duas garruchas cruzadas, confeccionadas em metal dourado, em tamanho normal, médio e miniatura. Normal: 26 mm(h) x 32 mm(l); Médio: 18 mm(h) x 22 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 17 mm(l), usado na gola direita da camisa do uniforme (Manga comprida) (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB). Tamanho médio nas duas golas do uniforme (4ºA). Em tamanho normal, em ambos os lados da gola acima da lapela das túnica dos uniformes, (2ºA, 2ºB, 3ºA).



II. Quadro de Oficiais da Administração - QOA: Constituído por uma espada sobreposta a duas penas cruzadas de metal dourado. Dimensões: distintivo pequeno medindo 25 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 33 mm X 26 mm, (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



III. Quadro de Oficiais da Saúde - QOS Médico: Composto por uma serpente enleando um sabre de baixo para cima, confeccionado em metal dourado. Normal: 28 mm(h) x 8 mm(l) Médio: 19 mm(h) x 5.5 mm(l) Miniatura: 15mm(h) x 4.5 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais, (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



IV. Quadro de Oficiais da Saúde - QOS Odontólogo: Uma haste enleada por duas serpentes confeccionado em metal dourado. Normal: 26 mm(h) x 10 mm(l) Médio: 18 mm(h) x 7 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 5.5 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



V. Quadro de Oficiais da Saúde - QOS Fisioterapeuta: Um raio com duas serpentes entrelaçadas dourada para Oficiais e prateada para Praças. Normal: 26 mm(h) x 10 mm(l) Médio: 18 mm(h) x 7 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 5.5 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais, ((2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



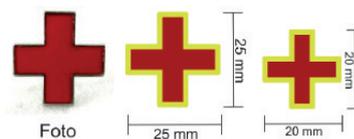
VI. Quadro de Oficiais da Saúde – QOS Médico Veterinário: Um facho com uma serpente enleada em forma de V, dourada para Oficiais e prateada para Praças. Normal: 26 mm(h) x 10 mm(l) Médio: 18 mm(h) x 7 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 5.5 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



VII. Quadro de Oficiais de Saúde –QOS Psicólogos: Constituído por um tridente, estilizado na forma de uma figura humana de braços abertos, o qual representa a vigésima terceira letra do alfabeto grego denominada “Psi” em metal dourado. Dimensões: distintivo pequeno medindo 20 mm X 5 mm e distintivo grande medindo 30 mm X 10 mm. (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



VIII. Quadro de Oficiais de Saúde da Administração - QOAS: Constituído de uma cruz grega com bordas douradas- simbologia mundial para o atendimento médico. Dimensões: distintivo pequeno medindo 20 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 25 mm X 25 mm, (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



IX. Quadro de Oficiais Especialista –QOE - Especialidade – Cavalaria: Duas lanças bandeirolas cruzadas e um laço de fita no centro, dourada para Oficiais e prateada para Praças. Normal: 13 mm(h) x 27 mm(l) Médio: 9 mm(h) x 19 mm(l) Miniatura: 7 mm(h) x 15 mm(l). Pelos oficiais e praças servindo em Unidade Hipomóvel, uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais ((2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB, 4ºA).



X. Quadro de Oficiais Especialista – QOE - Especialidade – Capelão Católico: Uma cruz latina. Normal: 23 mm(h) x 16 mm(l) Médio: 16 mm(h) x 11 mm(l) Miniatura: 12.5mm(h) x 9 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



XI. Quadro de Oficiais Especialista –QOE -Especialidade – Capelão Protestante: Um livro aberto com facho. Normal: 23 mm(h) x 16 mm(l), Médio: 16 mm(h) x 11 mm(l) Miniatura: 12.5mm(h) x 9 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



XII. Quadro de Oficiais Especialistas – QOE – Especialidade – Direito, Administração, contabilidade, economia, pedagogia, Engenharia e Tecnologia da informação: triângulo e espada douranda. Normal 21mm (h)x16mm(L); Médio 16mm(h)x12mm(L);12,5 (h)x10mm(L).(2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



XIII. Quadro de Oficiais Músico - QOM- Músico: Uma lira, dourada para oficiais e prateada para praças. Normal: 25 mm(h) x 17 mm(l) Médio: 17,5 mm(h) x 12 mm(l) Miniatura: 13,5mm(h) x 9 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais (2ªA, 2ªB, 3ªA, 4ªB).



XIV. Quadro de Praças Policiais Militares: Duas garruchas cruzadas, confeccionadas em metal prateado, em tamanho normal e miniatura. Normal: 26 mm(h) x 32 mm(l), Médio: 18 mm(h) x 22 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 17 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de praças ( 3ªA, 3ªB, 4ªA).



XV. Quadro de Praças Especialista – QPE -Especialidade – Músico (Corneteiro): Uma cometa. Normal: 15 mm(h) x 33 mm(l) Médio: 10,5 mm(h) x 23 mm(l). Miniatura: 8 mm(h) x 18 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de praças ( 3ªA, 3ªB, 4ªA).



XVI. Quadro de Praças da Saúde - QPS: Constituído de uma cruz grega com bordas prateadas- simbologia mundial para o atendimento médico. Dimensões: distintivo pequeno medindo 20 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 25 mm X 25 mm. (2ªA, 2ªB, 3ªA, 4ªB).



#### § 6º Distintivos de Cursos e Estágios:

I. Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Habilitação:

a) Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública/Curso Superior de Polícia – CSP:

1. Metálico: No macho do bolso direito dos uniformes (2ªA, 2ªB, 3ªA, 3ªB e 4ªA) em local correspondente no Operacional 5ªA, 5ªC, 5ªD, 5ªE, 5ªE2, 5ªF, 5ªG e 7ªB.



b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos uniformes operacionais 5ªA, 5ªC, 5ªD, 5ªE, 5ªE2, 5ªF, 5ªG e 7ªB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos uniformes (2ªA, 2ªB, 3ªA, 3ªB e 4ªA), em local correspondente.

c) Curso de Formação de Oficiais:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos uniformes operacionais 5ªA, 5ªC, 5ªD, 5ªE, 5ªE2, 5ªF, 5ªG e 7ªB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos uniformes (2ªA, 2ªB, 3ªA, 3ªB e 4ªA), em local correspondente.

d) Curso de Habilitação de Oficiais da Administração:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos uniformes operacionais 5ªA, 5ªC, 5ªD, 5ªE, 5ªE2, 5ªF, 5ªG e 7ªB

2. Metálico: No macho do bolso direito dos uniformes (2ªA, 2ªB, 3ªA, 3ªB e 4ªA), em local correspondente.

e) Curso de Aperfeiçoamento de Praças:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos uniformes operacionais 5ªA, 5ªC, 5ªD, 5ªE, 5ªE2, 5ªF, 5ªG e 7ªB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos uniformes (2ªA, 2ªB, 3ªA, 3ªB e 4ªA), em local correspondente.

f) Curso de Formação de Praças:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos uniformes operacionais 5ªA, 5ªC, 5ªD, 5ªE, 5ªE2, 5ªF, 5ªG e 7ªB

2. Metálico: No macho do bolso direito dos uniformes (2ªA, 2ªB, 3ªA, 3ªB e 4ªA), em local correspondente.

II. Os distintivos de cursos e estágios serão regulamentados mediante ato administrativo do Comandante-Geral, com base em propostas das unidades de ensino ou unidades dos quais tenham sua origem.

a) O uso de distintivos de curso:

1. o número de distintivos de curso permitidos para uso no uniforme fica limitado a:

1.1. 01 (um) para os cursos relativos aos vários níveis de ensino, prevalecendo o curso de nível mais elevado:

1.1.1. Formação ou Habilitação;

1.1.2. Aperfeiçoamento;

1.1.3. Superior de Polícia.

1.2. 03 (três) distintivos de especialização ou extensão realizados na PMTO, Coirmãs ou Forças Armadas Brasileiras, a ser usado acima do bolso direito;

1.3. Manicacas/listel: no máximo 1 (uma) do lado esquerdo, emborrachada no fardamento operacional, em tecido no tergal. Vedado o uso na túnica;

§ 7º Os distintivos tratados na alínea "a", do inciso I, deste artigo, serão aplicados sobre o macho do bolso direito, ou posição correspondente às peças que não possuem bolsos e serão confeccionados em metal, afixados nas túnicas dos uniformes de representação e de desfile e nas canículas de serviço administrativos.



§ 8º Para os uniformes de Instrução os distintivos previstos no parágrafo acima poderão ser confeccionados em tecido bordados ou material emborrachado;

§ 9º Os distintivos tratados na alínea b, do inciso I, deste artigo, serão aplicados, acima do bolso superior direito ou local correspondente nas peças de uniforme sem bolso nas túnicas dos uniformes de gala branco, representação e nas canículas de serviço administrativos;

§ 10º Os distintivos não poderão ser bordados diretamente no tecido da farda, devendo ser afixados por velcro ou por suportes existentes no próprio distintivos (caso metálico);

§ 11 Medalhas e Condecoração serão definidas e regulamentadas em legislação específica, inclusive quanto à quantidade e forma de afixar ao fardamento.

### CAPITULO III DOS LISTÉIS

Art. 76. Os listéis obedecem às seguintes prescrições:

I - emborrachado com fundo preto e letras brancas;

II - deve conter apenas a inscrição do nome do curso;

III - afixados através de velcro na cor do tecido, centralizados vertical e horizontalmente, entre a ombreira e o símbolo da PMTO na manga esquerda das gandalas.

Art. 77. Será permitido o uso de 01 (um) listel somente, que deverá ser fixado na manga esquerda da gandola ou jaleco, abaixo dois centímetros da costura da manga.

Art. 78. Os listéis poderão ser utilizados nos fardamentos 4º A, 5º A, 5º C, 5º D, 5º F e 5º G.



Exemplo de uso dos listéis

Art. 79. É vedado o uso de listel nos seguintes fardamentos: 5º A-2, 5º B, 5º B2, 5º E, 5º E2, 5º H, 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 7º C, além dos demais fardamentos que não admitem breves ou distintivos

Art. 80. É vedado o uso de listel acima da Bandeira do Tocantins.

Art. 81. É vedado o uso concomitante do listel e do distintivo que corresponda ao mesmo curso em um mesmo fardamento.

### TÍTULO VII DA CORRESPONDÊNCIA DOS UNIFORMES

Art. 82. Os uniformes descritos neste regulamento obedecerão às normas de correspondência aos uniformes das Forças Armadas e aos trajes civis conforme disposto na tabela abaixo:

TO		Civil	Marinha	Exército		Aeronáutica		
Nr	Descrição	Descrição	Nr	Descrição	Nr	Descrição	Nr	Descrição
2ªA ou 2ªB	Uniforme de Gala Branco	Casaca ou fraque  Smoking, summer ou dinner jacket	1.1	Jaqueta azul	1º	Túnica cinza-escuro fechada	1º	Gala
			1.2	Jaqueta branca	2º	Jaqueta preta	2ªA	Branco rigor
			4.8	Azul social com barretas	3º	Túnica cinza-escuro aberta	3ªA	Azul barateia
3ªA	Uniforme de Cerimônia Completo	Passeio completo	4.1	Azul	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo azul
			4.3	Azul com barretas	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo azul
			3.1	Alexandrino	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo azul
			5.1	Branco	5º ou 6º	Túnica verde-oliva ou Blusão verde-oliva (b)	5º	Azul barateia
			5.3	Branco com barretas	5º ou 6º	Túnica verde-oliva ou Blusão verde-oliva (b)	5º	Azul barateia
			6.2	Bege de inverno e Cinza de inverno	7º	Camisa bege de manga comprida com gravata (a)	6ªA	Passeio
4ªA	Uniforme Administrativo de Expediente	Passeio ou esporte	4.5	Azul de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ªA	Passeio
			5.5	Branco de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ªA	Passeio
4ªB	Uniforme Administrativo da Saúde		6.4	Bege de verão e Cinza de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ªB	Passeio
5ªA ou 5ªB	Uniforme de Serviço, Instrução, Formatura e Desfile		6.6	Camuflado de Inverno	9º	Blusa de combate camuflada	10º	Campanha de Instrução

§ 3º Ato do Comandante-Geral poderá estabelecer uniforme diverso a ser utilizado em ocasiões que se faça necessária utilização de uniformes não prescritos na tabela acima.

TÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 83.** Poderá ser suspenso o direito do uso dos uniformes do policial militar da ativa, reserva remunerada ou reforma, que tenha agido em desacordo com a honra, o decore da classe e o pundonor policial militar.

**Art. 84.** Os uniformes dos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins são fornecidos pela Corporação, de acordo com o que preceitua a Lei.

**Art. 85.** Os uniformes mencionados neste Regulamento são os únicos de uso na Polícia Militar do Estado do Tocantins, respeitados rigorosamente o feito, a cor, o uso e os tecidos.

**Parágrafo único.** Os uniformes, de modo algum, poderão se afastar dos padrões e modelos regulamentares existentes na Corporação.

**Art. 86.** Nenhum policial militar poderá assumir o serviço usando uniforme, armamento e equipamento distinto dos demais integrantes da tropa, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela autoridade policial militar competente.

**Art. 87.** Não é permitida a alteração ou substituição, mesmo em caráter eventual, de qualquer peça dos uniformes deste Regulamento sem autorização do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

**Art. 88.** O policial militar que tiver seu uniforme ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito às expensas da Corporação.

**Art. 89.** Fica proibida a criação e o uso de quaisquer peças de uniforme por parte dos escalões subordinados sem a prévia autorização do Comandante-Geral, obedecendo aos trâmites hierárquicos.

**Art. 90.** O uniforme de treinamento físico de todas as Unidades da Corporação é o previsto no presente Regulamento, ficando proibida a adoção de uniforme diverso, ou em desacordo com o presente Regulamento.

**Art. 91.** O Comandante, Chefe ou Diretor dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da PMTO é o responsável direto pela fiscalização e correta utilização dos uniformes de seu efetivo subordinado.

§ 1º Os oficiais e os graduados também são responsáveis pela fiscalização da apresentação pessoal e uso correto dos uniformes previstos neste Regulamento.

§ 2º O policial militar poderá ingressar e sair da OPM à paisana, devendo se uniformizar de imediato em local apropriado, a fim de se apresentar para o expediente ou serviço.

§ 3º Aos policiais militares é vedado permanecer em trajes civis no interior dos quartéis ou quaisquer estabelecimentos da Polícia Militar, exceto fora do expediente e/ou em casos especiais devidamente autorizados.

**Art. 92.** Mediante determinação expressa do Comandante da OPM, os policiais militares em serviço velado poderão usar traje civil no interior dos quartéis, repartições e estabelecimentos, em qualquer situação.

**Parágrafo único.** Não se aplica a este artigo o uso de trajes reduzidos, como bermudas, camisetas sem manga, shorts, vestidos curtos, ou outros similares, quando no interior do quartel.

**Art. 93.** Poderá ser determinado fardamento diverso dos previstos neste Regulamento para instruções, conforme norma específica de ensino.

**Art. 94.** Policial Militar em atividade no PROERD ou servindo na ASCOM poderá usar o uniforme 6º B, sem o blusão, durante a organização de formaturas, eventos e solenidades, todavia, deverão estar adequadamente fardados no momento solene.

**Parágrafo único.** O mesmo se aplica ao nível de Unidades.

**Art. 95.** O policial militar com dispensa médica para uso de calçado fechado ou com necessidade especial temporária que prejudique a uniformidade do fardamento, usará traje civil compatível com a atividade, vez que nenhum uniforme poderá ser usado com composição incompleta.

**Parágrafo único.** A Junta Militar Central de Saúde deverá avaliar a possibilidade de uso de um dos uniformes previstos neste regulamento antes de indicar a dispensa do fardamento.

**Art. 96.** Comissão de estudo poderá ser constituída para atualização deste Regulamento na necessidade de extinguir ou adotar novo uniforme, insignia, distintivo ou peça de uniforme não prevista neste regulamento.

**Art. 97.** Ato do Comandante-Geral da PMTO poderá instituir uniforme em caráter experimental ou temporário para atender situações especiais como mudança atípica do clima, deslocamento de policiais a outras regiões do país e exterior, ou outros casos não previstos.

**Art. 98.** O Comandante-Geral poderá autorizar o uso de peças complementares, equipamentos de proteção individual, de sinalização e de segurança não previstos neste Regulamento.

**Art. 99.** O Manual de Especificações Técnicas do presente RUPMTO será baixado por ato interno do Comandante-Geral da PMTO.

**Art. 100.** No período de transição para o uniforme atual fica facultado o uso das peças regulamentadas pelo Decreto nº 2.415/2005, até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 101.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMTO.

**Art. 102.** A adoção dos uniformes previstos neste Regulamento terá seu prazo de carência fixado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Tocantins.

**Art. 103.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 254/2021/GABSEC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATO CESAR DE SOUSA DIAS, Nº Funcional 11756675-1, CPF: XXX.XXX.X11-07, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Contabilidade desta Controladoria-Geral do Estado a partir de 17 de novembro do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 798, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e unidades vinculadas, de forma EMERGENCIAL;

Considerando a crescente demanda do Sistema Penal e Socioeducativo de responsabilidade desta Secretaria da Cidadania e Justiça e a finalidade de manter os serviços que são essenciais, garantindo o direito básico ao saneamento e a saúde, tanto dos privados de liberdade, bem como dos servidores vinculados a Pasta;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o teor constante na Justificativa da Área Técnica de fls. 35/43 e Ato Motivado nº 22/2021, fl. 44;

Considerando ainda o Parecer nº 125/2021 da Assessoria Jurídica desta Pasta, assim como o Parecer Técnico nº 82, da Controladoria-Geral do Estado e Parecer SCE nº 455/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, fls. 85/96, 102/112 e 187/215.

RESOLVE:

DISPENSAR, a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa DFP COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 22.794.235/0001-35, no valor total de R\$ 1.274.400,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), visando a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas em caráter emergencial, conforme Processo Administrativo nº 2021.17010.1234.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 825, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel que atenda aos Setores de Almoarifado e Patrimônio desta Secretaria;

CONSIDERANDO que o imóvel atende à demanda dos mencionados Setores desta Pasta, conforme Justificativa da área técnica de fls. 30/31;

CONSIDERANDO que a localização do imóvel e o fato de suas instalações suprirem a demanda e está em um ponto estratégico quanto à logística;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer ASSEJUR nº 142/2021 da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às fls. 104/111.

RESOLVE:

Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a locação de imóvel urbano de propriedade da empresa V BOTTIN EIRELI - EPP, no valor mensal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total anual de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/17010/001256.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário

**PORTARIA Nº 881/2021/SECIJU.**

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/001551.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável:	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES ASSUNÇÃO		
Endereço:	XXXXXXX	Bairro:	XXXXXXX
Cidade:	Palmas - TO	CEP:	XXXXXXX
Telefone	xxxxxxxxx	Telefone de Trabalho:	XXXXXX
Cargo/Função:	Assistente especializado II	Nº. Funcional	11751150-1

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010.14.422.1000.2190	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

**1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

**1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**

**2. PRAZO DE APLICAÇÃO:** Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias.

**3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 15 (quinze) de dezembro de 2021, Após a expiração do prazo de aplicação.

**4. Fica designado o servidor:** Deleon Pires dos Santos, Matrícula nº 1159415-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 05 de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 036/2016**

PROCESSO: 2015/17010/00599  
 CONTRATO: 036/2016  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça  
 CONTRATADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
 OBJETO: Este Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Contrato nº 036/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, destinados a atender as necessidades da Cadeia Pública de Ananás/TO.  
 FIRMADO EM: 09/11/2021  
 VIGÊNCIA: O termo de rescisão terá vigência a partir da data de assinatura.  
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e João Ferreira Barbosa Filho pela contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021**

PROCESSO: 2021/17010/00321  
 CONTRATO: 09/2021  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADA: Nova Telecom Ltda  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021 por mais 5 (cinco) meses, de acordo com a "Cláusula Décima Primeira - da Vigência" e nos temos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
 FINALIDADE: O presente Termo visa a atender finalidade pública, especificamente a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com segurança gerenciada, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender à Unidade de Segurança Máxima de Cariri/TO - USMC.  
 FIRMADO EM: 05/11/2021  
 VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato" do Contrato nº 09/2021, prorrogando-se a vigência a partir de 07 de novembro de 2021 e findando-se em 07 de abril de 2022 ou até a conclusão do novo processo de contratação de número 2020/17010/01002.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40  
 FONTE: 0100666998  
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pelo contratante e Thaisy Késsia P. de O. Ferreira, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2021**

PROCESSO: 2021/17010/00162  
 CONTRATO: 50/2021  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
 CNPJ: 00.007.088/0001-73  
 OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, destinados a atender as necessidades da Cadeia Pública de Ananás/TO, unidade vinculada a Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
 VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais).  
 FIRMADO EM: 10/11/2021  
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2337.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 0100666998  
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e João Ferreira Barbosa Filho contratada.

PROCON

**PORTARIA/PROCON Nº 12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Suspende os prazos processuais e audiências no período do recesso forense no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/TO.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 277 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, considerando a Conveniência da Administração;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 244, de 12/09/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais e as audiências de conciliação em todos os Núcleos do PROCON-TO no período de 20 de dezembro de 2021 até 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º As audiências por ventura designadas neste período, serão remarçadas e as partes notificadas das novas datas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR  
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor  
 PROCON/TO

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 13 CEDCA-TO, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil representativas da Sociedade Civil, junto ao CEDCA-TO, para o Biênio 2022-2023.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.763, de 2 de janeiro de 2007, e na conformidade do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.517, de 5 de dezembro de 2011, após deliberação em Reunião Ordinária ocorrida no dia 21 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o CEDCA, Biênio 2022-2024 conforme do Edital a seguir, que faz parte integrante desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE SOUZA PAIVA  
 Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.****AO PROCESSO DE ESCOLHA DAS OSCS PARA COMPOR CEDCA/TO**

Processo de Escolha das Instituições da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, Biênio 2022/2023.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/TO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e em cumprimento à Lei Estadual nº 1.763, de 2 de janeiro de 2007, considerando o artigo 10 de seu Regimento Interno, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, estabelece o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais, para compor o CEDCA/TO, no Biênio 2022-2023.

## 1 - Disposições Preliminares

1.1 - O Processo de Escolha será organizado e realizado pela Comissão Eleitoral designada para este fim, conforme Resolução nº 12, de 18 de outubro de 2021.

1.2 - A eleição será para Entidades titulares e suplentes, sendo que as 06 (seis) mais votadas serão titulares e as 06 (seis) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes no CEDCA.

1.3 - O Processo de Escolha deverá ter ampla divulgação, por diversos meios de comunicação e veiculação e o acompanhamento do processo pelo link: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bj55rv> e e-mail institucional.

1.4 - As entidades não governamentais interessadas em se inscrever no processo eleitoral deverão comparecer entre os dias 22 à 26/11/2021, em dias úteis, no período de 08h às 14h, presencialmente no CEDCA/TO, ou de 22 à 26/11/2021, até às 23h55 para inscrição *online*.

## 2. DAS ETAPAS:

2.1 - O Processo de Escolha das OSCs para membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Eleição em Assembleia no Fórum Próprio;

III - Nomeação;

IV - Posse e Ato de transição.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 - Poderão participar do processo de escolha as entidades legalmente constituídas, sediadas no Estado do Tocantins - TO, que tenham registro no CMDCA - no município sede da entidade e que tenha abrangência estadual e em funcionamento nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Período de 22/11/2021 à 26/11/2021.

4.2 - As inscrições, poderão ser realizadas presencialmente, na sala do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa dos Direitos Humanos, sito à - Quadra 103 Norte, Av. LO 04, Lote 31, Edifício Milton Ayres, Palmas - TO, das 08h00 às 14h00, com entrega dos documentos descritos no item 4.3 ou de forma *online*, digitalizada (em PDF) pelo e-mail: [cedca.crianca@gmail.com](mailto:cedca.crianca@gmail.com) até às 23h55 do dia 26 de novembro de 2021.

4.3 - No ato da inscrição deverão apresentar os documentos com páginas devidamente numeradas, em uma pasta ou envelope identificado com o nome da Instituição acompanhados dos originais, se for o caso, ou em PDF, exclusivamente via e-mail os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo;

b) Cópia do Estatuto da entidade e alterações;

c) Ata de Fundação da Entidade;

d) CNPJ;

e) Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais dos membros da Diretoria;

f) Cópia da Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

g) Relatório de atividades desenvolvidas na área da Criança e do Adolescente nos últimos dois anos.

4.4 - No ato da inscrição apresentar o ofício da instituição (papel timbrado) com a indicação do Titular e Suplente para composição da gestão 2022-2023, modelo em anexo.

## 5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 - A Comissão Eleitoral divulgará, conforme o cronograma, a lista das entidades inscritas, para o processo eleitoral, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas.

5.2 - A partir da divulgação da lista, fica aberto o prazo para recursos.

5.3 - As Instituições candidatas deverão acompanhar o todo o Processo de Escolha da Sociedade Civil para composição do CEDCA/TO, na página do CEDCA/TO pelo link: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bj55rv> e no e-mail institucional.

## 6. DA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO

6.1 - A Entidade participar de Assembleia de votação através de representante, ou outra pessoa, somente com apresentação de autorização do presidente ou representante legal.

6.2 - Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

6.3 - Poderão votar todas as instituições da Sociedade Civil inscritas no Fórum DCA/TO.

6.4 - Fica convocada a Assembleia de Eleição para Escolha das Entidades Não Governamentais, para compor o CEDCA/TO, no biênio 2022-2023, que será realizada pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA/TO no dia 07 de dezembro de 2021 na Sala de Reunião da Casa dos Direitos Humanos sito à - Quadra 103 Norte, Av. LO 04, Lote 31, Edifício Milton Ayres - Palmas - TO, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

## 7. DO DIA DA VOTAÇÃO

7.1 - A Assembleia de Eleição terá início às 8:30h e término às 11:00h. No Fórum DCA deverá haver a lavratura de Ata em relação ao processo de votação e posterior encaminhamento dos nomes das OSCs eleitas, num prazo máximo de 24 horas ao CEDCA, o qual encaminhará à Casa Civil para designação por ato do Governador do Estado, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 1.763/07.

7.2 - A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

7.3 - Os trabalhos da Assembleia de Eleição serão abertos com a Leitura e aprovação do Regimento Eleitoral às 8:30h, do dia 07 de dezembro de 2021, seguidos pela apresentação das entidades candidatas.

7.4 - Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado, será a entidade de maior tempo de inscrição no CMDCA.

7.5 - A publicação do resultado final da eleição se dará a partir de término da votação no dia 07 de dezembro de 2021.

## 8 . CRONOGRAMA DO PROCESSO:

Item	Etapas	Período
01	Divulgação da RESOLUÇÃO Nº 13 CEDCA-TO, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.	19/11/2021
02	Período de inscrição das Organizações da Sociedade Civil para o processo eleitoral	22 a 26/11/2021
03	Para Inscrição <i>online</i>	22 a 26/11/2021
04	Divulgação da situação das Organizações da Sociedade Civil inscritas com indicação das habilitadas e não habilitadas para o processo eleitoral	29/11/2021
05	Prazo para recursos	30/11 a 01/12/2021
06	Análise dos recursos	02/12/2021
07	Divulgação do resultado dos recursos	03/12/2021
08	Realização da assembleia de Eleição e divulgação do resultado	07/12/2021
09	Prazo para recursos	08 a 09/12/2021
10	Análise do Recurso	10/12/2021
11	Divulgação do resultado final	13/12/2021
12	Publicação dos membros do CEDCA para o biênio 2020/2022 em diário oficial	14/12/2021
13	Posse dos conselheiros e Ato de transição	Primeira Reunião Ordinária de 2022

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Cumprido o prazo de recurso, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-TO, divulgará o Resultado Final do Processo de Escolha das OSCs e encaminhará o nome dos Titulares e Suplentes ao executivo estadual para publicação no Diário Oficial.

9.2 - A posse dos Conselheiros se dará na primeira reunião ordinária após a publicação no Diário Oficial.

9.3 - Os casos omissos serão disciplinados no Regimento Eleitoral.

9.4 - Maiores informações poderão ser obtidas no telefone: (63) 3218-6917.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2021.

VIVIANE SOUZA PAIVA  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO

## ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES  
DA SOCIEDADE CIVIL - CEDCA

GESTÃO BIÊNIO 2022-2023

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____ Data de Inscrição: ____/____/____	
Nome da Entidade Não Governamental: _____	
Área de Atuação: _____	
Data de fundação: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Contato Telefônico/WhatsApp _____
Atua em algum projeto social ( ) sim ( ) não se a resposta for sim, em qual projeto? _____	
A Instituição tem sede em qual Município _____ e atuação por pelo menos 02 (dois) anos no município ( ) sim ( ) não.	
Cidade: _____	UF: _____ CEP: _____
Nome do Coordenador/Presidente: _____	
Observação: _____	
Documentos a serem entregues no ato da inscrição, conforme item 4.4 deste Edital: <input type="checkbox"/> Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo; <input type="checkbox"/> Cópia do Estatuto da entidade e alterações; <input type="checkbox"/> Ata de Fundação da Entidade; <input type="checkbox"/> CNPJ; <input type="checkbox"/> Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais dos membros da Diretoria; <input type="checkbox"/> Cópia da Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; <input type="checkbox"/> Relatório de atividades desenvolvidas na área da Criança e do Adolescente nos últimos dois anos; <input type="checkbox"/> No ato da Inscrição apresentar o ofício da instituição (papel timbrado) com a indicação do Titular e Suplente para composição da gestão 2022-2023.	

Palmas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
CEDCA - GESTÃO BIÊNIO 2022-2023

## PROTOCOLO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Representante da Entidade \_\_\_\_\_

Documentos entregues no ato da inscrição, conforme item 4.4 do Edital:

- ( ) Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo;  
 ( ) Cópia do Estatuto da entidade e alterações;  
 ( ) Ata de Fundação da Entidade;  
 ( ) CNPJ;  
 ( ) Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais dos membros da Diretoria;  
 ( ) Cópia da Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

- ( ) Relatório de atividades desenvolvidas na área da Criança e do Adolescente nos últimos dois anos;  
 ( ) No ato da Inscrição apresentar o ofício da instituição (papel timbrado) com a indicação do Titular e Suplente para composição da gestão .

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento da Inscrição  
CEDCA/TO

## ANEXO II

Papel timbrado com a logomarca da Instituição

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
GESTÃO BIÊNIO 2022-2023

Ofício Nº XXX/2021

À Comissão do Processo de Escolha das OSCs/CEDCA - Biênio 2022-2023

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

Assunto: indicação dos representantes para composição do CEDCA

Eu \_\_\_\_\_ responsável legal da Instituição \_\_\_\_\_ Conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil, Gestão 2022-2023, indico como indicação da Entidade \_\_\_\_\_, para Representação da Instituição no CEDCA/TO Gestão Biênio 2022-2023.

Nome (titular): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome (suplente): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente ou representante legal

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 873, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora DONIZETE DE OLIVEIRA, nº funcional 373180-1, Auxiliar Administrativo, previstas para o período de 11 a 30 de outubro de 2021, período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 906, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Gerência de ITCMD, da Diretoria da Receita, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Afonso Solidônio Silva Filho	562054-4

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 907, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

WISLEY BENVINDO PAIVA, nº funcional 1279840-1, Assistente Administrativo, da Agência de Atendimento de Itaporã do Tocantins para a Agência de Atendimento Presidente Kennedy, a partir de 07 de outubro de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 908, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 07 de outubro de 2021, a PORTARIA SEFAZ nº 426, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.332, de 04 de abril de 2019, que designou o servidor WISLEY BENVINDO PAIVA, Nº funcional 1279840-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Itaporã do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 909, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

WISLEY BENVINDO PAIVA, nº funcional 1279840-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Presidente Kennedy, da Agência Avançada de Colinas do Tocantins, a partir de 07 de outubro de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 910, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 16 de novembro de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 910, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Item	CPF	Nº Funcional	Servidor	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX. 81-34	733020-1	Adriano Cesar dos Santos Guimarães	99,87	2019
2	XXX.XXX. 81-34	733020-1	Adriano Cesar dos Santos Guimarães	99,87	2018

**PORTARIA SEFAZ Nº 911, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

TANIA MARIA PEREIRA LIMA, nº funcional 274450-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Cadastro, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA, nº funcional 808535-1, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 912, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FERNANDA MARINHO FARIAS, nº funcional 11709057-1, Assessor Jurídico, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular LUDIMYLLA MELO CARVALHO, nº funcional 1256297-3, no período de 08 a 25 de novembro de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 221/2020 da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME  
 CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	13	UND	<p>Nobreak para servidor</p> <p>Especificação Técnica Mínima</p> <p>Dados de Entrada</p> <p>Potência: 3.2KVA;</p> <p>Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115/127/220V;</p> <p>Frequência de rede de ENTRADA: 60 Hz.</p> <p>Dados de Saída</p> <p>Tensão nominal de SAÍDA: 115V;</p> <p>Frequência de SAÍDA: 60hz ± 1% (para operação bateria);</p> <p>Forma de onda Senoidal puro;</p> <p>Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136, todas estabilizadas e filtradas, mesmo com ausência total de energia elétrica, através da utilização das baterias internas.</p> <p>Características Gerais</p> <p>Filtro de linha;</p> <p>Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação;</p> <p>Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica;</p> <p>Autodiagnóstico de bateria;</p> <p>Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;</p> <p>Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;</p> <p>Conector de módulo de bateria externo ao nobreak;</p> <p>Função True RMS;</p> <p>Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;</p> <p>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);</p> <p>Deve possuir LEDs que indica o nível de carga da bateria ou a potência de saída;</p> <p>Alarme audiovisual sinalizando os eventos;</p> <p>Botão liga/desliga temporizado ou embutido com função Mute;</p> <p>Rendimento 90% (para operação rede);</p> <p>Mínimo de duas baterias Internas;</p> <p>Gerenciamento por software.</p> <p>Condições</p> <p>O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Proteções</p> <p>Curto-circuito no inversor;</p> <p>Surtos de tensão entre fase e neutro;</p> <p>Sub/sobretensão da rede elétrica;</p> <p>Sobreaquecimento no inversor e no transformador;</p> <p>Potência excessiva com alarme e posterior desligamento;</p> <p>Descarga total das baterias.</p>	RAGATECH SENIUM 3200	3.263,00	42.419,00
VALOR TOTAL						42.419,00

Empresa: M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP  
 CNPJ: 07.701.892/0001-05

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89	UND	<p>Microcomputador</p> <p>Especificação Técnica Mínima</p> <p>Bios</p> <p>Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;</p> <p>Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</p> <p>Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;</p> <p>Suportar boot pela rede;</p> <p>Capacidade de boot pela rede e/ou por dispositivo de armazenamento USB;</p> <p>Deve permitir a regulação da velocidade de rotação do cooler da CPU;</p> <p>Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);</p> <p>Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12;</p> <p>Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe com memória de 512 Mb compartilhada ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente.</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo;</p> <p>O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site: <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Para tal comprovação a licitante deverá informar o modelo da Fonte ou anexar documento.</p> <p>Gabinete</p>	POSITIVO	5.295,00	471.255,00

<p>Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF);</p> <p>Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>Deve suportar o peso do monitor colado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;</p> <p>Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;</p> <p>Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;</p> <p>Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.</p> <p>Interface</p> <p>Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;</p> <p>Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;</p> <p>Mínimo de 8 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;</p> <p>No mínimo 02 (dois) conectores tipo DisplayPort e/ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado.</p> <p>Memória</p> <p>Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito) gigabytes de memória RAM instalada e operando em modo dual channel;</p> <p>Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior.</p> <p>Monitor de vídeo</p> <p>A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;</p> <p>Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort) ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;</p> <p>Deve possuir no mínimo 16,7 milhões de cores;</p> <p>Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de alimentação;</p> <p>Deverá suportar resolução de 1920x1080 pixels;</p> <p>Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático;</p> <p>O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;</p> <p>Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9;</p> <p>O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário.</p> <p>Mouse</p> <p>Conector USB;</p> <p>Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;</p> <p>Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;</p> <p>Tamanho padrão (não mini-mouse);</p> <p>Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução de no mínimo 1000 dpi.</p> <p>Outros Requisitos</p> <p>As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.</p> <p>Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.</p> <p>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.</p> <p>Placa mãe</p> <p>Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via software.</p> <p>Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão mínima de 32GB e suportar tecnologia Dual Channel;</p> <p>Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;</p> <p>Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;</p> <p>Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;</p> <p>Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2.</p>
--



			<p>Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível.</p> <p>Todos os drivers para o sistema operacional ofertado, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento, e devem ser localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.</p> <p>Software de Gerenciamento</p> <p>Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software de Gerenciamento de Backup que ofereça uma solução de backup simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;</p> <p>O software de backup deve tratar dados duplicados para economizar espaço do backup.</p> <p>Teclado</p> <p>Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;</p> <p>No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;</p> <p>Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector USB;</p> <p>Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).</p> <p>Resistente a derramamento de líquidos.</p> <p>Unidade de Disco Rígido</p> <p>Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB (quinhentos) gigabytes, interface tipo Serial ATA III (6.0 Gb/s) e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;</p>			
VALOR TOTAL						529.500,00

Empresa: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP - CNPJ: 20.998.285/0001-09

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	10	UND	<p>Notebook</p> <p>Especificação Técnica Mínima</p> <p>Acessórios</p> <p>Maleta ou mochila de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, na cor preta ou cinza, sem detalhes em outras cores;</p> <p>Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central, sendo está última própria para rolagem.</p> <p>Alimentação</p> <p>Bateria principal de Ion de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de 50Wh;</p> <p>Conector Plug do cabo de alimentação com 3 (três) pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;</p> <p>Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático.</p> <p>Bios</p> <p>Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS;</p> <p>Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</p> <p>Disponível ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;</p> <p>Suportar boot pela rede e/ou por dispositivo de armazenamento USB;</p> <p>Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);</p> <p>Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.</p> <p>Chassi</p> <p>Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite).</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Interface controladora integrada à placa mãe com memória compartilhada de no mínimo 256MB;</p> <p>No mínimo uma saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.</p> <p>Interfaces</p> <p>Alto-falantes interno ao notebook;</p> <p>Bluetooth 4.0;</p> <p>Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;</p> <p>Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;</p> <p>Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);</p> <p>Leitor de cartões de memória integrado. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;</p>	DELL	7.800,00	78.000,00

			<p>Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB, sendo disponibilizadas no mínimo 02 (duas) USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;</p> <p>Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;</p> <p>Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p>Wireless compatível com 802.11 a/g/n ou b/g/n ou a/b/g/n/ac, não sendo aceito adaptador USB para atendimento deste item.</p> <p>Memória</p> <p>Deverá ser entregue com no mínimo 08 (oito) gigabytes de memória RAM instalada e operando em modo dual channel;</p> <p>Arquitetura DDR4 de 2400 Mhz ou superior;</p> <p>A placa mãe deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 (trinta e dois) GB e suportar tecnologia Dual Channel.</p> <p>Outros Requisitos</p> <p>Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS.</p> <p>Processador</p> <p>Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 08 (oito) cabeças de Leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 1.6 GHz, com no mínimo 06 (seis) MB de cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;</p> <p>O processador deve ser específico para notebooks, e outros dispositivos móveis;</p> <p>A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;</p> <p>O processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização.</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível;</p> <p>Todos os drivers para o sistema operacional ofertado, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento, e devem ser localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.</p> <p>Software de Gerenciamento</p> <p>Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software de Gerenciamento de Backup que ofereça uma solução de backup simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;</p> <p>O software de backup deve tratar dados duplicados para economizar espaço do backup.</p> <p>Tela de Vídeo</p> <p>Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;</p> <p>Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas, em LED.</p> <p>Unidade de Disco Rígido</p> <p>Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB (quinhentos) gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior.</p>			
7	03	UND	<p>Servidor (grande porte)</p> <p>Especificação Técnica Mínima</p> <p>Acessórios</p> <p>Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o funcionamento do mesmo.</p> <p>Gabinete</p> <p>Gabinete tipo Rack;</p> <p>Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;</p> <p>Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baías para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas.</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>Mínimo de 2 (duas) fontes com potência mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) Watts e tensões de entrada de 110/220 VAC com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração;</p> <p>Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência igual ou superior a 92% (80 PLUS) com 50% de carga, comprovados por atenção da fonte ao portal <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a>.</p> <p>As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;</p> <p>Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão C13 para NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida.</p> <p>Processador</p> <p>O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits, de última geração, projetado para servidores;</p> <p>Operar com uma frequência de pelo menos 2.10 GHz, respeitando o limite máximo estipulado pelo próprio fabricante;</p> <p>Possuir pelo menos 08 (oito) núcleos e com memória cache L3 de pelo menos 11 MB;</p> <p>Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.400 Mhz e com pelo menos 06 (seis) canais de memória;</p> <p>Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512;</p> <p>O modelo ofertado deverá possuir um índice de performance SPECint_rate_base2017 de pelo menos 82 pontos, considerando a equivalência de utilização de dois processadores de mesmo modelo e devendo ser auditado e validado pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) através do site: <a href="http://www.spec.org">www.spec.org</a>;</p> <p>Não será aceito modelo de equipamento cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.</p> <p>Memória</p>	DELL		120.000,00

	<p>Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) e velocidade de 2666 MT/s; Possuir 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes de memória RAM divididos em módulos de 32 GB (trinta e dois) gigabytes; Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e setenta e oito) gigabytes ou superior. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe Possuir no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express; Placa mãe deve suportar 2 (dois) processadores; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e/ou desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12; Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots DIMM; Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via software. Controladora de Vídeo Controladora de vídeo On board com capacidade da memória cache de 16 MB (dezesesseis) megabytes compartilhado ou superior. Bios e Segurança BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de sistema e senha de configuração da BIOS. Portas de Comunicação Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces USB; Possuir no mínimo 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizada na parte traseira do gabinete; Cada servidor deverá ser ofertado com 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet BASE-T. Serão aceitas placas de expansão para totalizar o quantitativo solicitado. Controladora Raid Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, SSD e SATA com Interface de 12Gb/s por porta; Suportar e implementar RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60; Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; Deverá possuir 2GB de memória do tipo Flash; Suportar implementação de disco Global Hot-spare; Suportar migração de nível de RAID; Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART). Armazenamento Deve possuir no mínimo 04 (quatro) unidades de discos rígidos tipo NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI) de 2 TB (quatro) Terabytes cada, 7.200 rpm hot pluggable; Os discos devem vir configurados de fábrica em RAID 5; Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima. Sistema Operacional O servidor deverá ser ofertado com o sistema operacional Windows Server 2019 Standard ou superior; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Gerenciamento e Inventário O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua uma interface de acesso centralizada; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional. Possuir uma interface de rede gigabit com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto. Suportar autenticação local e através de integração com Microsoft Active Directory/LDAP; Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP; Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI; Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhaamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI; Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI; Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais; Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento, controladores e ventiladores; Suportar o monitoramento e o gerenciamento de temperatura e consumo de energia elétrica da solução em tempo real com exibição gráfica, permitindo ajustar os valores mínimo e máximo de operação; Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar; Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;</p>				<p>Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido o catálogo técnico da mesma. Requisitos Gerais Obrigatórios Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico; Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação; Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital; É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE; Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.</p>			
			8	03	<p>UNL</p> <p>Servidor (médio porte) Especificação Técnica Mínima Acessórios Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o funcionamento do mesmo. Gabinete Gabinete tipo Rack; Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; Deve possuir display ou led embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como indicador de temperatura, falhas de fontes de alimentação, memória RAM, disco rígido e ventilador; Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baías para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas. Fonte de Alimentação Mínimo de 2 (duas) fontes com potência mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) Watts e tensões de entrada de 110/220 VAC com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração; Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência igual ou superior a 92% (80 PLUS) com 50% de carga, comprovados por aferição da fonte ao portal <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a>. Processador O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processadores de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits, de última ou penúltima geração, projetado para servidores; Operar com uma frequência de pelo menos 2.1 GHz, respeitando o limite máximo estipulado pelo próprio fabricante; Possuir pelo menos 08 (oito) núcleos e com memória cache L3 de pelo menos 11 MB; Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.400 MHz e com pelo menos 06 (seis) canais de memória; Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512;</p>	DELL	29 600,00	88 800,00

	<p>O modelo ofertado deverá possuir um índice de performance SPECint_rate_base2017 de pelo menos 82 pontos, considerando a equivalência de utilização de um processador de mesmo modelo e devendo ser auditado e validado pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) através do site: <a href="http://www.spec.org">www.spec.org</a>;</p> <p>Não será aceito modelo de equipamento cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.</p> <p>Memória</p> <p>Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) e velocidade de 2666 MT/s;</p> <p>Possuir 32 GB (trinta e dois) gigabytes de memória RAM;</p> <p>Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e sessenta e oito) gigabytes ou superior.</p> <p>Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe</p> <p>Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI Express;</p> <p>Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e/ou desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.</p> <p>Controladora de Vídeo</p> <p>Controladora de vídeo On board com capacidade da memória cache de 16 MB (dezesseis) megabytes compartilhado ou superior.</p> <p>Bios e Segurança</p> <p>BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</p> <p>Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de sistema e senha de configuração da BIOS.</p> <p>Portas de Comunicação</p> <p>Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces USB;</p> <p>Possuir no mínimo 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizada na parte traseira do gabinete;</p> <p>Cada servidor deverá possuir 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet.</p> <p>Controladora Raid</p> <p>Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, SSD e SATA com Interface de 06 Gb/s por porta;</p> <p>Suportar e implementar RAID 0, 1, 10, 5, 60 e 60;</p> <p>Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;</p> <p>Deverá possuir memória cache de 2GB do tipo Flash;</p> <p>Suportar implementação de disco Global Hot-spare;</p> <p>Suportar migração de nível de RAID;</p> <p>Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).</p> <p>Armazenamento</p> <p>Deve possuir no mínimo 02 (duas) unidades de disco rígido tipo NLSAS (Near Line Serial Attached SCSI) de 1 TB (um) Terabyte cada, 7.200 rpm hot pluggable; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;</p> <p>Compatível com a controladora RAID descrita acima.</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>O servidor deverá ser ofertado com o sistema operacional Windows Server 2019 Standard ou superior;</p> <p>O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.</p> <p>Gerenciamento e Inventário</p> <p>O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua uma interface de acesso centralizada;</p> <p>As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional;</p> <p>Possuir uma interface de rede gigabit com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto;</p> <p>Suportar autenticação local e através de integração com Microsoft Active Directory/LDAP;</p> <p>Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP;</p> <p>Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI;</p> <p>Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI;</p> <p>Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI;</p> <p>Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais;</p> <p>Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento, controladores e ventiladores;</p> <p>Suportar o monitoramento e o gerenciamento de temperatura e consumo de energia elétrica da solução em tempo real com exibição gráfica, permitindo ajustar os valores mínimo e máximo de operação;</p> <p>Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar;</p> <p>Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;</p>				<p>Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;</p> <p>Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;</p> <p>A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido o catálogo técnico da mesma.</p> <p>Requisitos Gerais Obrigatórios</p> <p>Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;</p> <p>Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;</p> <p>Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;</p> <p>Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;</p> <p>É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;</p> <p>Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;</p> <p>Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emiteente;</p> <p>Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.</p>			
			9	01	<p>UND</p> <p>Servidor (médio porte)</p> <p>Especificação Técnica Mínima</p> <p>Acessórios</p> <p>Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o funcionamento do mesmo.</p> <p>Gabinete</p> <p>Gabinete tipo Rack;</p> <p>Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;</p> <p>Deve possuir display ou led embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como indicador de temperatura, falhas de fontes de alimentação, memória RAM, disco rígido e ventilador;</p> <p>Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baías para instalação de discos rígidos de 2,5 polegadas.</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>Mínimo de 2 (duas) fontes com potência mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) Watts e tensões de entrada de 110/220 VAC com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração;</p> <p>Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência igual ou superior a 92% (80 PLUS) com 50% de carga, comprovados por aferição da fonte ao portal <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a>.</p> <p>Processador</p> <p>O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador e de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits, de última ou penúltima geração, projetado para servidores;</p> <p>Operar com uma frequência de pelo menos 2.1 GHz, respeitando o limite máximo estipulado pelo próprio fabricante;</p> <p>Possuir pelo menos 08 (oito) núcleos e com memória cache L3 de pelo menos 11 MB;</p> <p>Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.400 MHz e com pelo menos 06 (seis) canais de memória;</p> <p>Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512;</p>	DELL	29.600,00	29.600,00



## 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues, no Hemocentro Coordenador de Palmas, sito à Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

b) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

## 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de junho de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário

Empresas:

DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME  
M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP  
CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA-EPP  
CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI-EPP

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 121/2021**

AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC.  
PROCESSO Nº 2021/10821/00.443

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO  
E SUSTENTÁVEL - PDRIS

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição e instalação de placas de sinalização turística, que teve como vencedora a empresa S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA, Lote 01, no valor de R\$ 2.201.262,15 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.201.262,15 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 131/2021**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA  
PROCESSO Nº 2021/33000/00558  
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E  
SUSTENTÁVEL - PDRIS

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de Kit para aplicação do protocolo de Inseminação artificial em tempo Fixo (IATF, que teve como vencedora a empresa AGRÍCOLA TANGARÁ LTDA, item 01, no valor de R\$ 3.284.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.284.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Pregoeira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, inciso VIII, alínea "d" e §2º, incisos I e II, do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, e em conformidade com o teor do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na Edição nº 5.146 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Regional de Medicina Veterinária Estado do Tocantins - CRMV/TO, através do Ofício nº 0179/2021/CRMV-TO-PR (SGD: 2021/39009/007566),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, no biênio de 2020 a 2022, os seguintes representantes do Conselho Regional de Medicina Veterinária Estado do Tocantins - CRMV/TO, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 35, de 12 de maio de 2020, publicada na Edição nº 5.601 do Diário Oficial do Estado, de 15 de maio de 2020:

a) Titular: DEUZINEIDE SOUSA FONSECA ROSILHO, em substituição a Joseanne Cademartori Lins;

b) Suplente: PERICLEON ALVES ROCHA, em substituição a Marcia Helena da Fonseca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA Nº 61/2021/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e conforme o art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo substituto do Contrato especificado abaixo:

Fiscal do Contrato: Maurício Fregonesi, matrícula nº 114587122  
Substituto do Fiscal: Eliane Resende Gomes, matrícula nº 11181010-1  
Contrato nº: 15/2021

Contratado: Companhia de Promoção Agrícola - CPA - CAMPO  
Objeto do Contrato: Contratação dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Estudo para Avaliação do Potencial e das Limitações para a Implantação e Desenvolvimento das Cadeias da Avicultura e da Suinocultura no Estado do Tocantins

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria-Geral de Gestão;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2021/13010/000028

CONTRATO Nº: 15/2021

Nº AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 21001033

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN

CONTRATADO: Companhia de Promoção Agrícola - CPA - CAMPO

CNPJ: 20.512.356/0001-11

OBJETO: Contratação dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Estudo para Avaliação do Potencial e das Limitações para a Implantação e Desenvolvimento das Cadeias da Avicultura e da Suinocultura no Estado do Tocantins.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.35

FONTE DE RECURSOS: 4920008185

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.160.405,08 (três milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26 outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do contratante; Emiliano Pereira Botelho - Representante Legal da Empresa.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA - 713/2021/SES/GASEC.**  
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 2021/30550/004999

Contrato: 88/2021

Empresa: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, para uso de VENTILAÇÃO MECÂNICA EM DOMICÍLIO, para os pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (pacientes atendidos em sua residência), na cidade de Palmas, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de acessórios.

UNIDADE:	FISCAL:	SUPLENTE:	GESTOR:
HOSPITAL REGIONAL DE PALMAS	Nome: Luiz Aurélio Rodrigues Watanabe Matrícula: 11558261-3	Nome: Gustavo Jaime Perpétuo Coelho Matrícula: 775.098-4	Nome: Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matrícula: 1036955-8

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, HOSPITAL GERAL DE PALMAS para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 09 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 59/2021/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 em 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.847.837/0001-10, no valor de R\$ 67.000,80 (Sessenta e sete mil reais e oitenta centavos) referente à indenização de despesa pelo fornecimento de materiais hospitalares (líquidos) para atender as demandas das Unidades Hospitalares Estaduais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/007374, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

PROCESSO: 2021/30550/004491  
CONTRATO: 102/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - STMP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO REQUISITANTE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.122.1100.4200  
FONTE: 0102  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40  
VALOR: R\$ 833.405,10 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE  
TELEFÔNICA BRASIL S.A - P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

PROCESSO: 2021/30550/006782  
CONTRATO: 108/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
CONTRATADA: G2 PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA HEMORREDE DO TOCANTINS.  
Dotação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127  
FONTE: 215/220/240  
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52  
VALOR: R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).  
Data da Assinatura: 13/10/2021  
Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE  
G2 PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

PROCESSO: 2019.30550.004280  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA  
OBJETO: RERRATIFICAR O PREÂMBULO, ACRESCE E REAJUSTAR O CONTRATO Nº 084/2018.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4113  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 250  
VALOR: FICA ACRESCIDO E REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO Nº 084/2018, COMO ABAIXO SEGUE:  
- DO ACRÉSCIMO: FICA ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 24,602574900% - LOTE 1 - REGIÃO SUL, DE 24,853401400% - LOTE 2 - REGIÃO CENTRAL - E DE 24,758440000% - LOTE 3 - REGIÃO NORTE, O QUE CORRESPONDE AO VALOR PECUNIÁRIO DE R\$ 2.872.131,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS;  
- DO REAJUSTE: FICA O CONTRATO CORRIGIDO PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JULHO DE 2021, CONFORME OS TERMOS DA "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS", FLS. 70, NO PERCENTUAL DE 36,806580%, O QUE CORRESPONDE A DE R\$ 4.549.081,26 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). O VALOR CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO E REAJUSTE SERÁ DE: R\$ 19.780.836,20 (DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2017

PROCESSO: 2018.30550.006835  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
FICA O CONTRATO Nº 219/2017 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 17/11/2021 ATÉ 17/11/2022.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4113  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 250  
VALOR: R\$ 2.925.883,67 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE  
DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 73/2020**

PROCESSO: 2020.30550.000796  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
 CONTRATADA: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA  
 OBJETO: RERRATIFICAR O PARÁGRAFO ÚNICO "DA CLÁUSULA PRIMEIRA" DO CONTRATO Nº 73/2020 PARAA INCLUSÃO DOS ITENS 13 E 14 EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO Nº 1356/2021/SES/Sael/DSH (FL. 632).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021  
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE  
 BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - 29/2021/SES/GASEC**

PROCESSO: 2013.37000.000344.  
 EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/2021/SES/GASEC DO CONTRATO Nº: 013/2013, FIRMADO COM A REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APOSTILARAO CONTRATO Nº 013/2013, CONSOANTE DISPOSTO NA "CLÁUSULA SEXTA", O VALOR DE R\$ 150.120,57 (CENTO E CINQUENTA MIL E CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE À 50ª MEDIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO Nº 597/2021/SES/SADM/DAEES (SGD: 2021/30559/162869), NO BOJO DOS AUTOS Nº 2013/37000/000344, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS, NO ESTADO DO TOCANTINS.  
 DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021  
 SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

PROCESSO Nº: 2021/30551/000114.  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2021.  
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins - TO.  
 CNPJ DA CONVENENTE: 11.783.200/0001-84.  
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Amélio Cayres) visando aquisição de ambulância.  
 VALOR PACTUADO:  
 O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	104202102	44.40.42	2021DD05778	2021NE09995	R\$ 100.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:  
 a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;  
 b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.  
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.  
 ALDEIRIS ALVES BOMFIM - Secretário(a) de Saúde do Município de Santa Maria do Tocantins/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

PROCESSO Nº: 2021/30551/000132.  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2021.  
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Araguañã - TO.  
 CNPJ DA CONVENENTE: 12.035.302/0001-84.  
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Issam Saado) visando aquisição de ambulância.  
 VALOR PACTUADO:  
 O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	10420210	44.40.42	2021DD05750	2021NE08894	R\$ 130.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:  
 a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;  
 b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.  
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.  
 LUCAS GOMES LIMA - Secretário(a) de Saúde do Município de Araguañã/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

PROCESSO Nº: 2021/30551/000052.  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2021.  
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy - TO.  
 CNPJ DA CONVENENTE: 11.231.208/0001-38.  
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Luana Ribeiro) visando aquisição de ambulância.  
 VALOR PACTUADO:  
 O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	104202115	44.40.42	2021DD05782	2021NE10027	R\$ 131.096,67

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:  
 a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;  
 b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.  
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.  
 LILIA RODRIGUES COSTA - Secretário(a) de Saúde do Município de Presidente Kennedy/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

PROCESSO Nº: 2021/30551/000129.  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2021.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins - TO.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.394.449/0001-06.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Jorge Frederico) visando aquisição de um aparelho de Raio X.

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	104202113	44.40.42	2021DD06062	2021NE10655	R\$ 150.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

AMILTON PEREIRA LOPES - Secretário(a) de Saúde do Município de Itapiratins/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/001615**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME  
CNPJ: 30.999.201/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.360.916	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL, DE ACORDO COM NR32, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO APRESENTANDO RIGIDEZ E SENDO TRANSPARENTE, PERMITINDO ASPIRAÇÃO DE VOLUME DESDE O MARCO 0 SEM ATIVAÇÃO DA TRAVA SEGURANÇA, CORPO COM GRADUAÇÃO EM ESCALA INDELEVE, EMBOLO DESTACÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS TRAVAR, C/ ANEL DE RETENÇÃO, BICO LUER LOCK, C/SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, COM AGULHA 25 X 0,7MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ISENTA DE LATEX, SISTEMA ANTI-REUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. SERINGAS PARA ROTINAS E CAMPANHAS = 1.722.028. SERINGAS PARA COVID-19 = 1.425.860.	SOL MILLENNIUM	R\$ 1,76	R\$ 4.155.212,16
2	786.972	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL, DE ACORDO COM NR32, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO APRESENTANDO RIGIDEZ E SENDO TRANSPARENTE, PERMITINDO ASPIRAÇÃO DE VOLUME DESDE O MARCO 0 SEM ATIVAÇÃO DA TRAVA SEGURANÇA, CORPO COM GRADUAÇÃO EM ESCALA INDELEVE, EMBOLO DESTACÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS TRAVAR, C/ ANEL DE RETENÇÃO, BICO LUER LOCK, C/SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, COM AGULHA 25 X 0,7MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ISENTA DE LATEX, SISTEMA ANTI-REUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. SERINGAS PARA ROTINAS E CAMPANHAS = 1.722.028. SERINGAS PARA COVID-19 = 1.425.860.	SOL MILLENNIUM	R\$ 1,76	R\$ 1.385.070,72

3	340.841	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL, DE ACORDO COM NR32, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO APRESENTANDO RIGIDEZ E SENDO TRANSPARENTE, PERMITINDO ASPIRAÇÃO DE VOLUME DESDE O MARCO 0 SEM ATIVAÇÃO DA TRAVA SEGURANÇA, CORPO COM GRADUAÇÃO EM ESCALA INDELEVE, EMBOLO DESTACÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS TRAVAR, C/ ANEL DE RETENÇÃO, BICO LUER LOCK, C/SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, COM AGULHA 20 X 0,55MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ISENTA DE LATEX, SISTEMA ANTI-REUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA.	SOL MILLENNIUM	R\$ 1,76	R\$ 599.880,16
4	113.613	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL, DE ACORDO COM NR32, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO APRESENTANDO RIGIDEZ E SENDO TRANSPARENTE, PERMITINDO ASPIRAÇÃO DE VOLUME DESDE O MARCO 0 SEM ATIVAÇÃO DA TRAVA SEGURANÇA, CORPO COM GRADUAÇÃO EM ESCALA INDELEVE, EMBOLO DESTACÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS TRAVAR, C/ ANEL DE RETENÇÃO, BICO LUER LOCK, C/SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, COM AGULHA 20 X 0,55MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ISENTA DE LATEX, SISTEMA ANTI-REUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA.	SOL MILLENNIUM	R\$ 1,76	R\$ 199.958,88
5	214.007	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL, DE ACORDO COM NR32, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO APRESENTANDO RIGIDEZ E SENDO TRANSPARENTE, PERMITINDO ASPIRAÇÃO DE VOLUME DESDE O MARCO 0 SEM ATIVAÇÃO DA TRAVA SEGURANÇA, CORPO COM GRADUAÇÃO EM ESCALA INDELEVE, EMBOLO DESTACÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS TRAVAR, C/ ANEL DE RETENÇÃO, BICO LUER LOCK, C/SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, COM AGULHA 13 X 0,45MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ISENTA DE LATEX, SISTEMA ANTI-REUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA.	SOL MILLENNIUM	R\$ 1,76	R\$ 376.652,32
6	71.335	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL, DE ACORDO COM NR32, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO APRESENTANDO RIGIDEZ E SENDO TRANSPARENTE, PERMITINDO ASPIRAÇÃO DE VOLUME DESDE O MARCO 0 SEM ATIVAÇÃO DA TRAVA SEGURANÇA, CORPO COM GRADUAÇÃO EM ESCALA INDELEVE, EMBOLO DESTACÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS TRAVAR, C/ ANEL DE RETENÇÃO, BICO LUER LOCK, C/SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, COM AGULHA 13 X 0,45MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ISENTA DE LATEX, SISTEMA ANTI-REUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA.	SOL MILLENNIUM	R\$ 1,76	R\$ 125.549,60
7	29.918	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL, DE ACORDO COM NR32, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO APRESENTANDO RIGIDEZ E SENDO TRANSPARENTE, PERMITINDO ASPIRAÇÃO DE VOLUME DESDE O MARCO 0 SEM ATIVAÇÃO DA TRAVA SEGURANÇA, CORPO COM GRADUAÇÃO EM ESCALA INDELEVE, EMBOLO DESTACÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS TRAVAR, C/ ANEL DE RETENÇÃO, BICO LUER LOCK, C/SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, COM AGULHA 13 X 0,38MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESCALA DE 0,1 ML EM AMBOS OS LADOS COM CARACTERES GRANDES, TRAÇOS FIRMES E INDELEVE, ISENTA DE LATEX, SISTEMA ANTI-REUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA.	SOL MILLENNIUM	R\$ 1,80	R\$ 53.852,40

8	29.918	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL, DE ACORDO COM NR32, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO APRESENTANDO RIGIDEZ E SENDO TRANSPARENTE, PERMITINDO ASPIRAÇÃO DE VOLUME DESDE O MARCO 0 SEM ATIVAÇÃO DA TRAVA SEGURANÇA. CORPO COM GRADUAÇÃO EM ESCALA INDELEVE, EMBOLO DESTACÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS TRAVAR, C/ ANEL DE RETENÇÃO, BICO LUER LOCK, C/SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO, COM AGULHA 25 X 0,6MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ISENTA DE LATEX, SISTEMA ANTI-REUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	SOL MILLENIUM	R\$ 1,76	R\$ 52.655,68
VALOR TOTAL					R\$ 6.948.831,92	

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME  
CNPJ: 30.999.201/0001-05

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 252/2021 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/001615, conforme segue:

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME  
CNPJ: 30.999.201/0001-05, o valor adjudicado R\$ 6.948.831,92.

O valor total adjudicado R\$ 6.948.831,92. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 17 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021**  
Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando todo o processo de preparação e distribuição de dietas normais, dietas especiais, dietas enterais, suplementação nutricional oral, fórmulas infantis, aditivos do Leite materno, mamadeiras, copo dosador esterilizável com tampa, destinadas a pacientes internados, acompanhantes, plantonistas envolve todo o processo de separação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento nos Estabelecimentos Assistenciais da Rede Estadual de Saúde que funcionam 24 horas por dia, conforme especificado no Edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de alteração do quantitativo do mapa de pesquisa de preços. (Processo nº 2021/30550/002456).

Palmas-TO, 18 de novembro de 2021.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 316/2021 - Processo 2020/30550/007444.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para Pacientes Oriundos de Sentenças Judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/12/2021 às 14h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 317/2021 - Processo 2020/30550/005352.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/12/2021 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 318/2021 - Processo 2020/30550/004722.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mobiliários Hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/12/2021 às 14h30min. Sistema: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 319/2021 - Processo 2020/30550/005567.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Grupo 2, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 08/12/2021 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Avila.

Pregão Eletrônico nº 320/2021 - Processo 2020/30550/005230.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 08/12/2021 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 321/2021 - Processo 2021/30550/004092.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Equipamento Oncológico), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/12/2021 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 233/2021 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004506, conforme segue:

MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 17.099.395/0001-24, o valor adjudicado R\$ 66.000,00

O valor total adjudicado R\$ 66.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 18 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 218, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial desta Secretaria.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Ueldo da Silva Neves	11236698-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SETAS
Mateus Ferreira da Silva	11652926-1	Gerente de acompanhamento da Execução Financeira e Operacional do Trabalho	SETAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a servidora EDILAYNE FRANÇA BATISTA ALVES, Função Assistente especializado I, nº funcional 11505494, CPF: 048.XXX.XXX-05, da Gerência de Proteção Social Especial para Gerência de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Operacional do Trabalho a partir 06/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2021.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a servidora MARIA LUIZA DE BRITO, Função Auxiliar de serviços gerais, nº funcional 936768, CPF: 827. XXX.XXX-87, da Gerência Geral de Administração para Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais a partir de 08/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2021.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**ADETUC****EDITAL Nº 09/2021/GABPRES/ADETUC****CHAMAMENTO PÚBLICO - CULTURA TRADICIONAL  
E POPULAR DO TOCANTINS**

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, UG 207200: Fundo cultural, CNPJ/MF: 24.832.001/0001-60, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 153 - NM de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC, interessada em celebrar Termo de Colaboração para a realização de Edital de Premiação para fomentar: mestres, mestras, grãos e grupos da cultura tradicional e popular do Tocantins, conforme as cláusulas e condições deste Chamamento.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O chamamento público reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; o Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins a Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, com a Lei Estadual nº 1.402 de 30 de setembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Cultural do Estado do Tocantins, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014, de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA.

1.2 Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil com atuação no âmbito cultural para, sob sua responsabilidade, elaborar Plano de Trabalho, visando a celebração de Termo de Colaboração para a realização e execução do Edital Dona Miúda - Mestres, Mestras, Grãos e Grupos da Cultura Tradicional e Popular do Tocantins, conforme detalhamento do Objeto no Anexo I.

2.2 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes dispostas no Detalhamento do Objeto do Edital (Anexo I) e no Termo de Colaboração (Anexo XIV).

2.3 A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogações, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da Adetuc.

**3. ANEXOS**

3.1 Integram o presente Edital, os ANEXOS seguintes:

a. Anexo I - Detalhamento do Objeto do Edital Dona Miúda - Mestres, Mestras, Grãos e Grupos da Cultura Tradicional e Popular do Tocantins;

b. Anexo II - Plano de Trabalho;

c. Anexo III - Declaração e Cadastro de e-mail do Representante;

d. Anexo IV - Declaração de não Distribuição de Lucros Entre os Sócios;

e. Anexo V - Declaração de Adimplência com Bancos e com o Poder Público;

- f. Anexo VI - Declaração de Adimplência em Cadastros;
- g. Anexo VII - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial para a Execução do Convênio/Parceria;
- h. Anexo VIII - Declaração Experiência;
- i. Anexo IX - Declaração de Funcionamento Regular;
- j. Anexo X - Declaração de Gratuidade;
- k. Anexo XI - Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público;
- l. Anexo XII - Declaração de Disponibilidade das Informações para a Sociedade;
- m. Anexo XIII - Formulário de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Chamamento Público.
- n. Anexo XIV - Minuta do Termo de Colaboração.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A realização do Edital Dona Miúda - Mestres, Mestras, Grãos e Grupos da Cultura Tradicional e Popular do Tocantins, objeto deste Edital de Chamamento Público, visa fomentar o reconhecimento e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória dos tocantinenses, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de premiação aos mestres, mestras, grãos e grupos da cultura tocantinense. A premiação aos fazedores de cultura se faz relevante e necessária, pois incentiva a transmissão dos saberes tradicionais, dar visibilidade a essas práticas, bem como privilegia e gera renda para a cadeia produtiva da cultura do Estado, em atendimento ao interesse público.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são:

5.1.1 Provenientes do Fundo Cultural do Tocantins, com base na Lei nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins;

5.1.2 Compatíveis com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, Fonte 100, com aporte financeiro no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais) para pagamento de prêmios, natureza de despesa 33.50.41 (contribuições) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) correspondendo a 1,5% do aporte financeiro, será destinado a diária de fiscalização, natureza de despesa 33.90.14 (diária) conforme prevê os termos do art. 37, §1º da Lei nº 3.742/2020;

5.1.3 Os recursos financeiros e o presente Chamamento Público foram previamente aprovados pelo Conselho de Política Cultural - CPC/TO, e todas as alterações, aditamentos e comunicações serão publicados no site da Adetuc.

5.2 É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) aprovado pela Adetuc;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;
- e. Despesas com servidor público estadual, de qualquer órgão ou entidade e respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.3 A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo II), mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Adetuc os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

#### 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

6.1.1 As organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - tenha previsto em seu Estatuto a possibilidade de celebração de termos de colaboração com a administração pública;

V - estar adimplente com todas as esferas da administração pública.

6.1.2 Estar fundada há no mínimo 03 (três) anos, ter a utilidade pública declarada, comprovados por meio do cartão do CNPJ, com pelo menos 03 (três) anos de trabalhos realizados na área artística e ou cultural, preferencialmente através de termos de colaboração junto à administração pública, além de comprovação por meio de portfólio e ser diretamente responsável pelo desenvolvimento do plano de trabalho a ser aprovado neste Chamamento Público.

#### 7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 O proponente deve acessar a plataforma [mapa.cultura.to.gov.br](http://mapa.cultura.to.gov.br), criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos seguintes documentos, no período de 15 de outubro a 16 de novembro de 2021.

7.1.1 Plano de Trabalho (Anexo II) com as seguintes informações:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

XI - Para o preenchimento do campo Identificação dos Serviços deve ser observado o detalhamento do objeto do Edital a ser realizado pela OSC, contido no Anexo I;

7.1.2 Edital Dona Miúda - Mestres, Mestras, Griôs e Grupos da Cultura Tradicional e Popular do Tocantins;

7.1.3 Currículo da OSC e dos principais envolvidos na execução do Plano de Trabalho, incluindo o currículo do coordenador da proposta com a descrição sucinta da sua experiência em realizar e coordenar projetos na área da arte e cultura;

7.1.4 Portfólio da OSC, com matérias de jornais, links de vídeos e demais materiais que comprovem a atuação da OSC na área da arte e cultura;

7.1.5 Cópia do cartão do CNPJ;

7.1.6 Certidão de Regularidade Fazenda Estadual - <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecbwcbnd01>;

7.1.7 Certidão de Regularidade da Fazenda Federal - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tip o=1>;

7.1.8 Certidão de Regularidade Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade - FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

7.1.9 Certidão de Regularidade de Transferência Voluntária - (Sistema Convênios e Parcerias) - [http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/certidao\\_convcedido/](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/certidao_convcedido/);

7.1.10 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

7.1.11 Comprovante de Registro no CNEAS, quando for o caso;

7.1.12 Cópia da ata da última eleição do quadro dirigente da entidade;

7.1.13 Cópia de comprovante de endereço da entidade;

7.1.14 Cópia de comprovante de endereço do representante legal da entidade;

7.1.15 Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da entidade;

7.1.16 Cópia do comprovante de inscrição do CPF do representante legal da entidade;

7.1.17 Cópia do Estatuto Social da entidade;

7.1.18 Relação nominal de dirigentes da entidade contendo endereço, número da carteira de identidade com órgão expedidor e cadastro de pessoa física - CPF.

7.2 Cada OSC poderá enviar apenas um Plano de Trabalho. Caso envie mais de uma dentro do prazo estabelecido, será analisada somente a última Proposta.

## 8. IMPEDIMENTOS PARA A OSC PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2 Que tenha entre seus dirigentes membros do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins - CPC/TO (titular ou suplente), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou qualquer servidor público estadual (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados);

8.3 Seja Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;

8.4 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.5 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

8.6 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O presente Chamamento Público terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado. Os prazos definidos para este Chamamento só poderão ser prorrogados por ato do titular da Adetuc.

## 10. DAS COMISSÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.1 Compõem esse processo de seleção, a Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público e a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Relativas aos Termos de Colaboração e Fomento formadas por técnicos da Adetuc:

10.1.1 A Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público, formada por 03 (três) avaliadores, habilitará as propostas por meio da análise dos documentos enviados pela plataforma [mapa.cultura.to.gov.br](http://mapa.cultura.to.gov.br), conforme solicitado no item 7. A ausência ou inadequação de algum destes documentos solicitados inabilitará o proponente. A Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público fará também a análise e seleção das propostas apresentadas, de acordo com os critérios de avaliação presentes no item 10.3 deste Chamamento.

10.1.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Relativas aos Termos de Colaboração e Fomento é destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC.

## 11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 A pontuação será feita a partir das informações enviadas conforme solicitados no item 7, com base nos critérios de avaliação apresentados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO
I. Qualidade técnica do plano de trabalho	0 a 10
O plano de trabalho deve ter objetividade, clareza e suficiência de informações. O cronograma de desembolso e o cronograma de execução, devem permitir a visualização passo a passo das ações pretendidas.	
II. Qualificação do proponente	0 a 10
A OSC deve comprovar por meio de portfólio, sua capacidade técnica operacional e experiência na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto proposto ou de natureza semelhante.	
III. Qualificação dos principais profissionais envolvidos	0 a 10
A qualificação será analisada por meio dos currículos apresentados.	

11.2 O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os planos de trabalho cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos;

11.2.1 Será selecionada a OSC que obtiver a maior nota final;

11.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	19/11/2021
2	Envio da Proposta e dos documentos conformes solicitados no item 7 deste Chamamento	20/11 a 20/12/2021
3	Habilitação, análise e divulgação do resultado preliminar	21 a 23/12/2021
4	Interposição de recursos ao resultado preliminar	27 e 28 /12/2021
5	Análise dos recursos, homologação e publicação do resultado final	29/12/2021
6	Assinatura do Termo de Colaboração e pagamento	30/12/2021

12.1 Após o prazo limite para o envio do Plano de Trabalho com os documentos e informações conforme o item 7 deste Chamamento, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.

12.2 O prazo estabelecido para conclusão do julgamento dos planos de trabalho e divulgação do resultado do processo de seleção poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

12.3 Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação de quaisquer das fases do Edital. O pedido de recurso deverá ser enviado em formulário próprio (Anexo XIII) por meio da plataforma [mapa.cultura.to.gov.br](http://mapa.cultura.to.gov.br).

12.4 O resultado definitivo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no endereço [www.diariooficial.to.gov.br](http://www.diariooficial.to.gov.br) e no site [www.adetuc.to.gov.br](http://www.adetuc.to.gov.br), indicando os nomes dos proponentes com as respectivas notas em ordem decrescente.

12.5 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.6 A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Colaboração (Anexo XIV).

12.7 A eficácia da parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura (Art. 19. Decreto Nº 5.816, de 10/05/2018).

## 13. REPASSE DOS RECURSOS

13.1 A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso apresentado na proposta e guardará consonância com o cronograma de execução do objeto da parceria.

13.2 O pagamento dos recursos à Pessoa Jurídica não está isento de tributação (Imposto de Renda), embora não sofra retenção na fonte.

13.3 Os recursos relativos à parceria somente poderão ser utilizados para a execução do Edital Dona Miúda - Mestres, Mestras, Grãos e Grupos da Cultura Tradicional e Popular do Tocantins.

13.4 A movimentação dos recursos realizar-se-á, preferencialmente, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

13.5 Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da OSC, em instituição financeira oficial.

13.6 Os recursos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados: em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias; em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias.

13.7 Os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos ou aplicados na execução do objeto da parceria, conforme §7º, do art. 47, do Decreto 5.816/2018.

13.8 A utilização dos rendimentos dependerá de aditamento e deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

13.9 Na parceria que preveja a liberação de recursos em até duas parcelas, ficará a segunda condicionada à apresentação, pela OSC, de relatório de monitoramento das metas da parceria.

13.10 Na parceria que preveja a liberação de recursos em três ou mais parcelas, o repasse dos recursos da terceira parcela fica condicionado à apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela, e assim sucessivamente.

13.11 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública estadual ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

13.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

## 14. DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto da parceria, respondendo a OSC, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da parceria.

15.2 A execução do objeto será acompanhada por um Gestor, designado formalmente pela Administração Pública Estadual, no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura da parceria.

15.3 A administração Pública Estadual comunicará à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução da parceria e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

15.4 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a Administração Pública Estadual, no prazo de 15 dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

15.5 Caso as justificativas não sejam acatadas, a Administração Pública Estadual concederá prazo de 30 dias para a OSC regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

15.6 A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado na parceria ensejará obrigação da OSC devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% no mês de efetivação da devolução, depositados na conta bancária indicada nos termos do inciso VIII, do art. 15, do Decreto 5.816/2018.

15.7 Para a prestação de contas, a OSC deverá observar o Capítulo XI, Prestação de Contas, do Decreto 5.816/2018, que determina:

15.7.1 Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

15.7.2 Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

### 15.7.3 Relação de pagamentos;

15.7.4 Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

### 15.7.5 Relatório de execução físico financeiro;

### 15.7.6 Relatório fotográfico;

15.7.7 Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do inciso VIII do art. 15 deste Decreto;

15.8 O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 30 dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria.

15.9 Se, ao término do prazo estabelecido, a OSC não apresentar a prestação de contas, a Administração Pública Estadual registrará a inadimplência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço [www.gestao.cge.to.gov.br/convenios](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios) ou em outro que vier a substituí-lo, por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

15.10 Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe aos parceiros, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

15.11 Cabe ao atual dirigente da OSC prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos de parcerias firmadas pelos seus antecessores.

15.12 O material encaminhado pelos proponentes (registro em vídeo, com som e imagem, ou áudio, ou escrito, dentre outros materiais), que serão utilizados para avaliação das propostas, deverão ser entregues à Adetuc com o objetivo de criar um banco de dados referente aos grupos da cultura popular e tradicional, mestres, mestras, grãos e mestres e grãos em formação.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Chamamento Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, por petição encaminhada para o e-mail [mestresmestras@cultura.to.gov.br](mailto:mestresmestras@cultura.to.gov.br);

16.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas sobre este Chamamento Público, deverão ser encaminhados ao e-mail [mestresmestras@cultura.to.gov.br](mailto:mestresmestras@cultura.to.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.

16.3 A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

16.5 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

16.6 O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado e na íntegra no site [www.adetuc.to.gov.br](http://www.adetuc.to.gov.br).

16.7 Os casos omissos relativos a este Chamamento serão resolvidos pelo Presidente da Adetuc, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento.

16.8 A Homologação desse Chamamento não implica em direito adquirido da Organização da Sociedade Civil classificada.

Palmas, 19 de novembro de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO  
Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo,  
Cultura e Economia Criativa

RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM  
Superintendente de Desenvolvimento da Cultura

WANDERSON RAMOS DOS SANTOS  
Presidente Comissão de Processamento  
e Julgamento de Chamamento Público

## ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO DO EDITAL

A proposta apresentada pela OSC deverá atender às seguintes exigências, para que haja a transferência do recurso financeiro para elaborar, lançar, divulgar e executar o Edital Dona Miúda - Mestres, Mestras, Grãos e Grupos da Cultura Tradicional e Popular do Tocantins:

### 1. DO OBJETO:

1.1 Selecionar propostas para premiar, reconhecer, valorizar, fortalecer e divulgar os saberes e fazeres dos mestres, mestras, grãos e grupos da cultura tradicional e popular do Tocantins, além de potencializar mestres e grãos em formação.

1.2 O edital será para selecionar 27 (vinte e sete) mestres, mestras e grãos; 15 (quinze) grupos de cultura popular e tradicional e 04 (quatro) mestres e grãos aprendizes que serão premiados.

### 2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Mestres, Mestras e Grãos, grupos da cultura tradicional e popular e mestres e grãos em formação, deverão ser compreendidos das seguintes formas:

2.2 MESTRE, MESTRA OU APRENDIZ BRINCANTE DA CULTURA POPULAR/FOLGUEDOS (fundador / brincante-dançador / brincante-cantador / brincante que domina a organização das festas tradicionais, das quadrilhas juninas, dos grupos de súa, tambor, congo, taiera, etc);

2.3 MESTRE, MESTRA OU APRENDIZ DE OFÍCIOS TRADICIONAIS (que domina o saber de criar objetos a partir do capim dourado, do buriti, de sementes, buchas, madeira, ouro, prata, etc; que domina a arte na produção de bolos, biscoitos, licores, cachaças, etc; que detêm os saberes das rezas/beneduras, plantas medicinais, etc);

2.4 MESTRE, MESTRA, GRÃO OU APRENDIZ DE POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história, a cultura e os saberes dos povos tradicionais de matrizes africanas);

2.5 MESTRE, MESTRA, GRÃO OU APRENDIZ DE COMUNIDADES INDÍGENAS (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história, a cultura e os saberes dos povos tradicionais indígenas);

2.6 MESTRE, MESTRA OU APRENDIZ EM CAPOEIRA (detentores dos conhecimentos tradicionais da capoeira e responsáveis pela transmissão oral e gestual das suas práticas, rituais e herança cultural de forma interativa e participativa);

2.7 MESTRE, MESTRA, GRÃO OU APRENDIZ DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história, a cultura e os saberes dos povos tradicionais das comunidades quilombolas constituídas);

2.8 MESTRE, MESTRA, GRIÔ OU APRENDIZ DE COMUNIDADES RIBEIRINHAS (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história, a cultura e os saberes dos povos tradicionais das comunidades ribeirinhas);

2.9 GRUPOS DE CONGO, FOLIA, TAMBOR, SÚCIA, TAIEIRA, RODA DE SÃO GONÇALO, CAPOEIRA, QUADRILHA JUNINA, ETC (associação de pessoas que por sua atuação são responsáveis pela manutenção e transmissão das práticas e rituais que compõe as manifestações tradicionais de suas comunidades).

### 3. DOS PRÊMIOS:

3.1 Deverão ser pagos 27 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a categoria mestres, mestras e grãos; 15 prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a categoria grupos de cultura popular e tradicional e 04 (quatro) prêmios de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para a categoria mestres e grãos aprendizes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão se inscrever na categoria mestres, mestras e grãos, pessoas com notório conhecimento, longa permanência na atividade, que exerça a transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões, fundadas na tradição e vivências, que se reconheça e/ou seja reconhecida pela comunidade, grupo ou coletivo a que pertencem;

4.2 Poderão se inscrever na categoria grupos de cultura popular e tradicional, agrupamentos de pessoas com longa permanência na atividade que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões da cultura popular e tradicional, devidamente reconhecidos pela comunidade a que pertencem;

4.3 Poderão se inscrever na categoria mestres e grãos em formação/aprendiz, pessoas que desde jovens possuem uma identificação afetiva e cultural com um/uma grão, mestre ou mestra e que desenvolvam diálogo entre o saberes, fazeres e práticas pedagógicas de tradição;

4.4 Poderão participar do Edital proponentes inscritos como pessoa física ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos;

4.5 Os proponentes deverão comprovar residência no Estado do Tocantins, por meio de cópia de conta de água, de energia, de IPTU, de imposto de renda, de telefone, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

4.6 Para a categoria mestre, mestra e grão poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 30 anos ou Pessoas Jurídicas (MEI), com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, cujos representantes legais (mestre, mestra e grão), sejam maiores de 30 (trinta) anos.

4.7 Para a categoria mestre e grão em formação poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 25 anos ou Pessoas Jurídicas (MEI), com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, cujos representantes legais (mestre, mestra e grão), sejam maiores de 25 (vinte e cinco) anos.

4.8 Para a categoria de grupos de cultura popular e tradicional poderão se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural. Os grupos devem ter atuação mínima de 10 (dez) anos.

4.9 Deverá ser selecionada apenas uma proposta por proponente Pessoa Física e ou Jurídica. Caso sejam feitas inscritas duas propostas, somente a última será analisada.

4.10 Declaração de Reconhecimento assinada por no mínimo 03 (três) membros da comunidade reconhecendo a atuação do mestre, mestra, grão, aprendiz ou grupo ou Declaração de Reconhecimento assinada por uma autoridade pública local;

4.11 Declaração de Anuência e Tempo de Existência do Grupo, para representante de grupos de cultura tradicional e popular, assinada por seus integrantes;

4.12 Para avaliação das propostas os proponentes deverão encaminhar material de comprovação da atividade por meio de registro em vídeo, com som e imagem, ou áudio, ou escrito, dentre outros materiais.

### 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1 Para avaliação das propostas deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Tempo de atuação e envolvimento com a comunidade.

II - Importância da prática cultural e da contribuição dos mestres ou grupos para preservação e potencialização dos costumes, conhecimentos e tradições.

III - As ações culturais realizadas contribuem para a formação de aprendizes ou para a continuidade e manutenção das práticas culturais desenvolvidas por mestres, mestras, grãos, mestres e grãos em formação e grupos.

### 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A OSC deverá formar comissão julgadora composta por 03(três) especialistas em avaliação de projeto cultural na área de cultura tradicional e popular.

### 7. DA DIVULGAÇÃO E ABRANGÊNCIA

7.1 A OSC deverá apresentar estratégia de divulgação do Edital Dona Miúda - Mestres, Mestras, Grãos e Grupos da Cultura Tradicional e Popular do Tocantins (com estratégia de divulgação, de comunicação popular e mobilização que vise atingir e ampliar o público alvo do Edital em todos as regiões do Estado);

### 8. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E BANCO DE DADOS

8.1 A OSC deverá solicitar aos proponentes selecionados a concessão à Adetuc da autorização do uso das imagens de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

8.2 O material encaminhado pelos proponentes (registro em vídeo, com som e imagem, ou áudio, ou escrito, dentre outros materiais) que serão utilizados para avaliação das propostas, deverão ser entregues à Adetuc (recomendação da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer "SCE" 377/2021) com o objetivo de criar um banco de dados referente aos grupos da cultura popular e tradicional, mestres, mestras, grãos e mestres e grãos em formação.

## COLOCAR LOGO DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO II PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE				C.G.C.	
ENDEREÇO					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
EMAIL - Este e-mail irá constar no Termo de Convênio/Colaboração e servirá para contato com a Conveniente/Parceiro.					
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F.	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO				C.E.P.	

#### 2 - OUTROS PARTICÍPES

Este campo deve ser preenchido caso haja outro partícipes, Ex: Prefeitura e sua Secretaria Municipal.

NOME	C.G.C./C.P.F.	EA
ENDEREÇO	C.E.P.	

#### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: Informar a data de iniciada execução.	
Identificar o título do projeto xxxxx	Término: Informar a data de Término da execução.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Identificar o objeto	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A presente (colaboração ou convênio) tem por objeto apoiar a realização ...	
ENDEREÇO ONDE O OBJETO SERÁ EXECUTADO Informar o local que o evento/objeto será realizado com endereço, essas informações são necessária para fiscalização in loco.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Justificar a necessidade da proposição, demonstrar os fatores que levaram a propor o objeto. Identificar a finalidade pública proposta e que esteja em consonância com a ação.	

## 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	DESC. DA META	ETAPA/FASE	DESC. DA ETAPA/FASE	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO		DURAÇÃO	
				UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
Numeração sequencialmente. Não confundir a meta com o objeto.	Descrever de forma clara e precisa a meta.	Informar o número da etapa. Se a etapa é da meta 1 identificar como etapa 0.1 ou 1 de forma sequencial como exemplo abaixo.	Descrever de forma clara e precisa a Etapa.	Informar a unidade de medida (metros, litros, unidade, diárias).	Quantidade de acordo com a unidade de medida.	Preencher o valor unitário.	Aqui é a equação da quantidade pelo valor unitário.	Informar o início da etapa da meta	Informar o término da etapa da meta.
1									
2									
TOTAL GERAL							R\$		

## 2 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
Informar o código da natureza da despesa. Exemplo: 33.90.39	Descrever o código da natureza da despesa informado. Ex.: Contrat. De serviços de terceiros pessoa jurídica	Somatória do valor da concedente e o da conveniente.	Informar o valor da concedente que será realizado no código de natureza informado.	Informar o valor da conveniente que será realizado no código de natureza informado.
TOTAL GERAL				

## ANEXO III

DECLARAÇÃO E CADASTRO DE E-MAIL DO REPRESENTANTE  
(ANEXO V À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)  
(Reconhecido em Cartório)

A Sua Excelência, o Senhor:  
JAIRO SOARES MARIANO

Presidente da Agencia de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa do Estado do Tocantins.  
Palmas - TO.

Senhor Presidente,

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o meu ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO xxxxxxxx@xxx.com.br pertence exclusivamente a mim, validando a minha assinatura e servindo para comunicação oficial, declaro ainda que os documentos enviados por este e-mail são verdadeiros e de boa fé, sob as penalidades da Lei.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito/Presidente

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENTRE OS  
SÓCIOS (ANEXO VI À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxxxxxx SSP e do CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, Cidade - TO, na qualidade de presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não tem finalidade lucrativa e que não distribui lucros entre seus sócios.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

## 3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

## CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Informar os números das metas que serão atendidas com o valor de recurso da CONCEDENTE.	Informar o valor e em qual mês que o recurso será disponibilizado.					
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

## CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Informar os números das metas que serão atendidas com o recurso de contrapartida do CONVENIENTE.	Informar o valor e em qual mês que o recurso será disponibilizado.					
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

## 4 - DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto à Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

## PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Conveniente

## 5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

## APROVADO,

Local e Data

Concedente

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS E COM O PODER PÚBLICO. (ANEXO VII À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do Município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que se encontra em adimplência, não existindo dívidas, com o poder público Estadual e Federal e com Bancos Públicos e Privados.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito/Presidente

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIIM, no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO/PARceria (ANEXO IX À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para os devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Tocantins, que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio/parceira com o Estado do Tocantins, nos termos celebrado.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito/Presidente

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA ANEXO X À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxxxx, Cidade -TO, na qualidade de presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que este proponente acima qualificada, possui EXPERIENCIA PRÉVIA, COM EFETIDADE NO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA PARceria OU DE NATUREZA SEMELHANTE.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

## ANEXO IX

(3 DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES)  
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR (ANEXO XI À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, na qualidade de CARGO DA AUTORIDADE do Órgão/Assembléia xxxxx, DECLARO, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins devidos, que o INSTITUTO DE EXEMPLO DO TOCANTINS, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade, possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

NOME DA AUTORIDADE  
CARGO

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE (ANEXO XII À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que todos os eventos realizados por esta proponente são disponibilizados gratuitamente ao público em geral, não existindo quaisquer tipos de cobranças ou taxas para acesso às atividades que serão desenvolvidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito/Presidente

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO  
(ANEXO XIII À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme disposto no art. 8º, §2º, inciso X, alínea "c" do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PARA A SOCIEDADE  
(ANEXO XV À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, (se possuir site) em site oficial no endereço www.informarositesetiver.com.br, (se não possuir site) no mural informativo da instituição para conhecimento da população.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

ANEXO XIII

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

À Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.

Eu, , responsável pela inscrição da pessoa jurídica , venho pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital de Chamamento Público - Sexta Cultural, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

\_\_\_\_\_/TO, de \_\_\_\_\_ de 2021.

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2021.10820.000101  
 Contrato nº: 35/2021/GABPRES/ADETUC  
 Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.  
 Contratado: CS Brasil Frotas LTDA  
 CNPJ: 27.595.780-0001-16  
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilométragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.  
 Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 099/2020, conforme Processo nº 2019/23300/1347 da Secretaria de Administração.  
 Valor do Contrato: R\$ 76.164,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais)  
 Natureza da Despesa: 33.90.39  
 Fonte de Recurso: 0100 e 0260  
 Data da Assinatura: 16/11/2021  
 Vigência: Os contratos decorrentes desta licitação, inclusive os oriundos de adesão, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.  
 Signatários: Jairo Soares Mariano - Representante da Contratante  
 João Bosco de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Junior - Representantes Legais da Contratada.

**AGETO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 000337/38960/2019.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2019.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 21ª a 28ª medições do Contrato nº 002/2019, referente à execução das obras de Reabilitação e Manutenção de Rodovias Estaduais com base no desempenho Crema II, Lote 07 (R6), integrantes do PDRIS.

Valor reajustamento: R\$ 262.484,16 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3048, Elemento de Despesa 4.4.90.92 e 4.4.90.51, Fonte 92000088185.

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

José Rubens Paniago - Representante da Contratada.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 000837/38960/2021.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 1ª a 2ª medições do Contrato nº 016/2021, referente execução de obras de restauração das rodovias TO 498 - TRECHO ENTR. TO 373/JAU TO 498 - TRECHO JAÚ/ ENTR. TO 387 TO 387 - TRECHO PALMEIRÓPOLIS/ DIVISA-TO/GO, integrantes do PDRIS.

Valor reajustamento: R\$ 4.523.259,28 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3059, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 9200008185

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

José Rubens Paniago - Representante da Contratada.

**ATR**

**PORTARIA/ATR Nº 54, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 265 - NM, de 06 de março de 2020, com fundamento no disposto do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 05 (cinco) dias de férias do servidor OZIEL EVANGELISTA BORGES, Gerente Geral de Administração (DAI-1), matrícula nº 939393-2, CPF: XXX.XXX.X71-49, prevista para os períodos de 29/11/2021 a 03/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

## TOCANTINS PARCERIAS

CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001-45 - NIRE Nº 17300003221

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho de Administração desta Companhia, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 24 de novembro de 2021, às 17hs, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Remanejamento Orçamentário de 2021; 2) Análise na Substituição do índice IGMP pelo IPCA; 3) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 18 novembro de 2021.

Vanessa Cristina Chement Dutra Cardoso  
Presidente do Conselho de Administração

## FAPT

## PORTARIA GABPRES/FAPT Nº 38, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS- FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental de nº 472 - NM, de 26/02/2019, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA  
Presidente

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº GABPRES/FAPT Nº 38

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-00	724819-1	Gilberto Ferreira dos Santos	98,40	2020
2	XXX.XXX.X11-00	724819-1	Gilberto Ferreira dos Santos	97,87	2019
3	XXX.XXX.X91-17	1284568-1	Jaqueline Parente Borges	99,20	2020
4	XXX.XXX.X91-17	1284568-1	Jaqueline Parente Borges	97,20	2019
5	XXX.XXX.X81-33	11229390-1	Lucas Nunes Rodrigues	91,00	2020
6	XXX.XXX.X81-33	11229390-1	Lucas Nunes Rodrigues	96,00	2019
7	XXX.XXX.X01-78	762377-1	Paulino Barros Dos Santos	100,00	2020
8	XXX.XXX.X01-78	762377-1	Paulino Barros Dos Santos	97,80	2019
9	XXX.XXX.X31-55	1278002-1	Rogério Cavalcante Gonçalves	94,80	2020
10	XXX.XXX.X31-55	1278002-1	Rogério Cavalcante Gonçalves	96,73	2019

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 2828, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de fiscais do contrato 28/2021.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 28/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 28/2021	OBJETO DE CONTRATO
Fernando Coelho Moreira Titular - Matrícula nº 1035452-1 José Maria Teixeira Suplente - Matrícula nº 289910-3	Termo de Contrato 28/2021	Prestação de serviços continuados de fornecimento de licença de Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para atender a demanda do IGEPREV-TO

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Processo nº: 2021/24830/000963

Nº Contrato: 28/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21001049

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: AGENDAASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 00.059.307/0001-68)

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de licença de Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária,

Valor Estimado: R\$ 3.949.999,96 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária: 09.126.1100.4240.0000

Elemento de despesa: 33.90.40

Fonte Recurso: 0420122222

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2021

Assinatura: 10/11/2021

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO  
Ana Claudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV/TO  
Edson Jacintho da Silva - Representante legal da AGENDAASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 448/2021/GABREITOR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

**1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Responsável: Sebastião Vieira de Melo	CPF: XXX.XXX.X71-00
End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO.
CEP: XXXXXX	Tel. Com.: (63) XXXXXXXX
Cargo/Função: Diretor TV e Rádio - Palmas/TO	Mat. Nº 830504
Agência: 3615-3	C/C: 400053-6

**2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO:**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
Serviço	8.800,00
TOTAL	8.800,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: Até 30 de novembro de 2021.

6 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 15 de dezembro de 2021.

7 - Fica designada a servidora: Carlla Morena Barros Pignaton Kran para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 449/2021/GABREITOR,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para eventos e confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins;

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins(Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 191/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2021/20321/000769, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para contratação direta do referido serviço em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para eventos e confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor da empresa: MASTER PLACAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.961.401/0001-57 e R\$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais) em favor da empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.452.937/0001-78 sendo estas as empresas classificadas pelo Sistema de Compras Via Internet (ComprasDiretasTO), que apresentaram as propostas compatíveis com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000769.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 450/2021/GABREITOR,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

**1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Sebastião Vieira de Melo	CPF: XXX.XXX.X71-00
End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO.
CEP: XXXXXX	Tel. Com.: (63) XXXXXXXX
Cargo/Função: Diretor TV e Rádio - Palmas/TO	Mat. Nº 830504
Agência: 3615-3	C/C: 400053-6

**2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Consumo	8.800,00
TOTAL	8.800,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: Até 06 de dezembro de 2021.

6 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 15 de dezembro de 2021.

7 - Fica designada a servidora: Carlla Morena Barros Pignaton Kran para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO nº: 2019/20321/000241  
 CONTRATO nº: 011/2020  
 TERMO ADITIVO: 1º  
 CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins  
 CONTRATADA: TTO Serviços em Informática LTDA-EPP  
 CNPJ: 19.376.162/0001-57  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 011/2020 para continuidade na prestação de serviços de treinamento, suporte e manutenção de sistemas TOTVS.  
 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 152.413,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e treze reais)  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40  
 FONTE DE RECURSOS: 0101.666666  
 DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2021  
 VIGÊNCIA: 13/11/2021 a 12/11/2022  
 SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
 Fabricio Miranda Brandão - Sócio da Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

Solicitação contida no Processo nº 2020/20321/000798  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO  
 Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) equipamentos do tipo grupo motor gerador.  
 Data de Abertura: 03/12/2021, às 08:30h (horário de Brasília).  
 Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.  
 Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales  
 Pregoeira

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Processo nº 2020048076, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma praça na quadra ARNE 61 (504 Norte), no município de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos. Após exame das planilhas apresentadas nas propostas financeiras, aprovadas pelo Parecer Técnico SEISTT nº 028/2021/SUPOBRAS, constante nas páginas 1576/1577 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR as empresas: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA com valor de R\$ 919.779,00 (novecentos e dezenove mil setecentos e setenta e nove reais) e VALOR ENGENHARIA LTDA - ME com valor de R\$ 923.242,04 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), por atenderem aos termos do edital. Após a verificação da participação de microempresa no certame e considerando os termos do item 6.5 do edital e da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela notificação da empresa VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua intimação para o gozo do benefício previsto nos arts. 44 e 45, da Lei nº 123/2006. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodta.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 16 de novembro de 2021.

Giovane Neves Costa  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ARAGUAÇU****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 001/2021, celebrado no dia 11 de novembro de 2021, resultado do Processo Administrativo nº 058/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU e a empresa PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.701.279/0001-24, vencedora do certame, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete pick-up para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 186.490,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). 4. As despesas correrão através da Secretaria Municipal de Educação Exercício 2021; 12.361.0403.2.029-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; 20-MDE. 5. Vigência da ata 12 (doze) meses.

Araguaçu-TO, 16 de novembro de 2021.

GEOVANE SOARES GOIS  
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 016/2021  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021  
 O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório, conforme;  
 Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa para locação de veículos incluindo manutenção, motorista e suprimento de combustível destinado ao transporte escolar rural do município de Araguaçu-TO, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Educação. As empresas EDEZIO CHAVES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.822.936/0001-91; EDNALVO CARDOSO DOS ANJOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.474.346/0001-34; KELLYANE DE OLIVEIRARODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.549.958/0001-86; LEONICE BORGES ROSA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.836.891/0001-23 e RONALDO CARNEIRO SALES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.175/0001-27, vencedoras dos itens constantes do Edital nº 016/2021, pelo valor total de R\$ 205.023,00 (duzentos e cinco mil, vinte e três reais).

Araguaçu-TO, 16 de novembro de 2021.

GEOVANE SOARES GOIS  
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

**COLINAS DO TOCANTINS****EXTRATOS DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público que pactuou o TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021, oriundo do resultado da TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 001/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para recuperação e limpeza de estrada vicinal com revestimento primário, estradas vicinais sentido Jardim M. e Soltinha, no município de Colinas do Tocantins/TO. Conforme contrato de repasse 892680/2019, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Projeto Básico de Engenharia). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: 01.795.483/0001-20, CONTRATADO: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.442.148/0001-50, com sede na Quadra 104 Sul, Acse 11, Rua SE 09, Conjunto 02, Lote 36, Sala A, CEP: 77.020-024, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. VALOR CONTRATUAL: R\$ 347.961,64 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público que pactuou o TERMO DE CONTRATO Nº 092/2021, oriundo do resultado da TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 004/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar o recapeamento em diversas ruas e avenidas no município de Colinas do Tocantins/TO, de acordo com o contrato de repasse 899762/2020, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Projeto Básico de Engenharia). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: 01.795.483/0001-20, CONTRATADO: R. C. FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.112.269/0001-81, com sede na Rua Dom Pedro I, Sem Número, Lote 400 A, Quadra 73, Esquina com a Avenida Brasília, CEP: 77.817-300, Setor Aeroviário, Araguaína/TO. VALOR CONTRATUAL: R\$ 436.555,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

Colinas do Tocantins/TO, 17 de novembro de 2021.

Josemar Carlos Casarin  
Prefeito Municipal

## MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio da Presidente da CPL, comunica a todos que fará realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, data: 03/12/2021, às 07:00 horas tipo menor preço global, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS COM MEIO FIOS SARJETAS E SINALIZAÇÃO. Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br>.

Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000, FONE: (63) 3535-1122.

Delma Souza Santos  
Presidente da CPL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1365/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021  
DATA DO PREGÃO: 12/11/2021  
VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS- TO. PRESTADOR REGISTRADO: JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.136.831/0001-81 ficou registrado com o valor de R\$ 361.565,00 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Signatários: Gestor Municipal; Isaias Dias Piagem e JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.136.831/0001-81, Data da Assinatura: 17/11/2021.

Gilberto Rocha de Souza  
Pregoeiro

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGRÍCOLA RIO GALHÃO S.A, CNPJ nº 13.429.096/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO para a atividade de bovinocultura, localizada no imóvel rural Lote 07-A do Loteamento Ponte Alta - Gleba 22 - 5ª etapa, município de Mateiros/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUÁRIA MONTE CARMELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.191.712/0001-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de agricultura irrigada - Fazenda Vera Cruz no Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento F2A, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento Douradinho, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento Duerezinho, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento F5, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento F6, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento F7, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento F8, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento U6, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento U7, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento U8, localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS, CNPJ Nº 27.384.089/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para atividade de barramento temporário (Elevatória) denominado Barramento X1 localizado na bacia do Rio Formoso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Auto Posto de Combustível Moreirão Eireli, CNPJ: 14.788.267/0001-08, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licença Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A CALTA CALCÁRIO TAGUATINGA LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NATURATINS, A LICENÇA/AUTORIZAÇÃO PARA INVENTARIADO DE FAUNA CAVERNÍCOLA, COM VALIDADE DE 2 ANOS, PARA ESTUDO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Flávia Maria Moura e Silva, CPF: 596.848.951-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Mun. de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUDERSON PEREIRAAZEVEDO, CNPJ/CPF: 690.605.921-15, torna público requerendo aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - agropecuário: (LP, LI, LO), BOVINOCULTURA da FAZENDA SANTA FÉ, Matrícula: 4992, situada no município de ALVORADA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUDERSON PEREIRAAZEVEDO, CNPJ/CPF: 690.605.921-15, torna público requerendo aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - agropecuário: (LP, LI, LO), BOVINOCULTURA da FAZENDA BURITI, Matrícula: 1426, situada no município de CARIRI DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUDERSON PEREIRAAZEVEDO, CNPJ/CPF: 690.605.921-15, torna público requerendo aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - agropecuário: (LP, LI, LO), BOVINOCULTURA da FAZENDA PALMEIRAS, Matrícula: 4804, situada no município de DIANÓPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUDERSON PEREIRAAZEVEDO, CNPJ/CPF: 690.605.921-15, torna público requerendo aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - agropecuário: (LP, LI, LO), BOVINOCULTURA da FAZENDA ARANTES, Matrícula: 48544, situada no município de GURUPI - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. LUÍS CORDEIRO DA SILVA, CPF: 401.545.991-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Lava Jato, localizado no bairro Vila Maria, Rua 15, Qd. 92, Lt. 17, situado no Município de MIRANORTE-TO, o empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Maria Eduarda Andrade Cardoso, inscrita no CPF Nº 053.129.381-57, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura no imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida I em Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Maria Eduarda Andrade Cardoso, inscrita no CPF Nº 053.129.381-57, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura no imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida II em Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.